



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

AUDITORIA OPERACIONAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

II Plano Distrital de Políticas para Mulheres

Processo nº 00600-00005435/2023-77-e



Brasília, 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Resumo Executivo

Trata-se de auditoria operacional para avaliar a implementação do II Plano Distrital de Políticas para Mulheres – PDPM, que contempla um conjunto de políticas voltadas ao público feminino, com o intuito de garantir a igualdade das mulheres e combater a discriminação de gênero. Foram examinados os Eixo 1 (Igualdade no mundo do Trabalho e Autonomia Econômica), Eixo 2 (Educação para Igualdade), Eixo 6 (Igualdade para Mulheres Rurais) e Eixo 9 (Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência).

A fiscalização foi autorizada no Plano Geral de Fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2023¹, e realizada predominantemente na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, Secretaria de Estado de Educação do DF – SEE, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF – Sedet² e em outras pastas conexas aos assuntos fiscalizados.

O que o Tribunal buscou avaliar?

Buscou-se avaliar aspectos que envolvem o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações voltadas à igualdade no trabalho e educação, inclusive para o público de mulheres rurais, jovens, idosas e com deficiência previstas no II PDPM, bem como avaliar se a estrutura da Administração foi adequada para a implementação do Plano e verificar a percepção do público-alvo sobre a política pública.

Para alcançar este objetivo, foram propostas três questões de auditoria:

- Em que medida o GDF se estruturou para a implementação do II PDPM?
- Em que medida as ações do II PDPM para os Eixo 1 (trabalho), Eixo 2 (educação), Eixo 6 (mulheres rurais) e Eixo 9 (mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência) estão sendo executadas e monitoradas?
- O II PDPM contribuiu para o acesso das mulheres às políticas públicas, especialmente delineadas com o objetivo de mudar a sua realidade?

¹ Peça 2 do Processo nº 00600-00012455/2022-13-e (e-DOC A5B293AC). Aprovado pelo Tribunal por meio da Decisão Administrativa nº 71/2022 e inserido no PGA 2023, o qual foi aprovado por esta Corte pela Decisão nº 85/2022 (Processo nº 00600-00012582/2022-12-e), c/c Despacho s/nº - GCAC, datado de 25/05/2023 (peça 4 dos presentes autos).

² Por meio do Decreto nº 44.100 de 01.01.23 a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal passa a integrar a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, alterada sua denominação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

O que o Tribunal constatou?

Constatou-se a ineficiência do Governo do Distrito Federal em acompanhar as políticas públicas intersetoriais no que se refere ao II Plano Distrital de Políticas para Mulheres – PDPM. Apesar de diversos órgãos do GDF ter a competência de acompanhar a implantação de políticas públicas, nenhum deles identificou tempestivamente as falhas de implementação do Plano, prejudicando a adoção de medidas corretivas **(achado 1)**.

Foi identificada a inadequação da estrutura de gestão da Secretaria de Estado da Mulher- SMDF para a implementação do Plano. Houve deficiências no planejamento e articulação na fase de implementação da política pública, em razão da ausência de plano de trabalho estabelecendo as atribuições e prazos de cada órgão distrital envolvido e de estrutura de monitoramento das ações programadas. Verificou-se, também, quantitativo reduzido de equipamentos públicos destinado à execução da política pública **(achado 2)**.

Além disso, evidenciou-se que as metas do II PDPM não são mensuráveis, inexistindo métricas intermediárias e finais quantificáveis, bem como não há indicadores formalmente definidos a respeito da execução da política pública **(achado 3)**.

Quanto ao “Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica”, verificou-se que a implementação das ações previstas foi insatisfatória, em face da pouca atuação da SMDF, problemas na gestão e subutilização de espaços, além de ações não executadas **(achado 4)**.

No que tange o “Eixo 2 – Educação para a igualdade”, também houve falhas na implementação, uma vez que apenas uma única ação foi executada (ampliação da oferta de educação infantil). Foi observada baixa adesão das unidades educacionais em algumas medidas. Depreende-se que parte do problema está associado à fragilidade na formulação da política, uma vez que a SEE, encarregada por ampliar ações educacionais às mulheres e promover ações com foco na discriminação e violência contra as mulheres, atua com base na diretriz da universalidade, buscando atender a todos, sem promover recorte de gênero em suas ações **(achado 5)**.

Por sua vez, no que tange ao “Eixo 6 – Igualdade para as Mulheres Rurais” observou-se que houve falhas na implementação das ações voltadas para esse público. Verificaram-se poucas ações voltadas para o fomento ao empreendedorismo e à autonomia econômica das mulheres rurais, bem como uma ausência de canal específico da SMDF para atendimento de casos de violência contra a mulher rural. No tocante à Agenda das Mulheres Rurais, verificou-se uma reestruturação do projeto em 2023 no âmbito da SMDF, fazendo com que as



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

iniciativas voltadas a esse público se concentrassem no segundo semestre **(achado 6)**.

Já a análise do “Eixo 9 - Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência” evidenciou a inexecução das ações específicas para esse público-alvo **(achado 7)**.

Cumprir destacar que o Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM não desempenhou as atribuições estabelecidas no Decreto 42.590/2021, art.5º, o que, por conseguinte, acabou prejudicando o monitoramento da política pública. Não foram identificados, no âmbito do Comitê, relatórios ou documentos que comprovem a realização de reuniões periódicas e a elaboração de relatórios de acompanhamento das ações do Plano **(achado 8)**.

Em relação ao conhecimento do II PDPM pelo seu público-alvo, constatou-se que a grande maioria o desconhece, além de não saber como acessar os serviços ofertados. Apenas 20% das mulheres entrevistadas conheciam ou ouviram falar do Plano Distrital de Políticas para Mulheres, e apenas 4% das entrevistadas já participaram de alguma capacitação ofertada pela Secretaria da Mulher do Distrito Federal **(achado 9)**.

Por fim, identificou-se o elevado grau de satisfação das mulheres que participaram de ações de capacitação promovidas pela SMDF. Após entrevista com mulheres que foram contempladas pelas ações de capacitação do “Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica”, observou-se que a maioria delas (96%) tem a percepção de que o curso melhorou importantes fatores como empregabilidade, empoderamento e autoestima **(achado 10 - conformidade)**.

Quais foram as proposições formuladas pela equipe de fiscalização?

Em razão de o II PDPM abranger atores de temáticas diversas, foram formuladas proposições diversas, a exemplo de:

- I) Recomendar ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que adote medidas para garantir, de forma centralizada e sistêmica, o acompanhamento da implementação e dos resultados de políticas públicas intersetoriais;
- II) Recomendar à SMDF, Sedet, SEE, Secti, Seagri, Sejus, que, no âmbito de suas alçadas revisem as ações contempladas nos Eixos 1, 2, 6 e 9 do II PDPM, reavaliando sua adequação ao novo contexto de políticas públicas, especialmente quanto à capacidade de planejamento, implementação e controle das iniciativas pelos órgãos responsáveis;
- III) Recomendar à SMDF que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

- defina e implemente, em conjunto com os órgãos responsáveis por futuras políticas ou ações correlatas, um processo de atribuição de responsabilidades e prazos para cada ação, de maneira a fortalecer a articulação entre as pastas envolvidas e garantir o cumprimento das novas políticas públicas;
- mantenha controles adequados que assegurem a integralidade e exatidão dos registros acerca das mulheres inscritas e qualificadas nos cursos oferecidos pela SMDF e entidades parceiras;
- empreenda esforços com vistas à ampliação da utilização dos espaços físicos do Empreende Mais Mulher para ações de capacitação, de modo a reverter o cenário de subutilização do local;
- aprimore o fluxo de encaminhamento das mulheres atendidas pelos equipamentos da SMDF, regulamentado pela Circular nº 1/2022 – SMDF/SUBPM/COPROM;
- atue no sentido de que políticas públicas de promoção da mulher sejam estruturadas para garantir o acompanhamento e fiscalização das ações e metas, a exemplo do que foi instituído pelo Decreto nº 42.590/2021;
- aprimore a divulgação dos serviços ofertados pela pasta.

Quais os benefícios esperados com a atuação do Tribunal?

Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se, entre outros:

- o monitoramento efetivo das políticas públicas intersetoriais;
- a oferta equânime de cursos da SMDF nas diversas regiões administrativas do DF e a expansão da oferta de cursos de capacitação;
- o aperfeiçoamento do planejamento das políticas públicas voltadas à mulher;
- a implementação de processo de atribuição de responsabilidades para cada ação e a melhora na articulação entre as Pastas responsáveis por políticas de promoção das mulheres;
- o estabelecimento de metas específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas e temporáveis;
- a implementação de linha de microcrédito, destinando recursos específicos para mulheres e estimulando sua autonomia econômica;
- o aprimoramento da adequação das políticas de promoção das mulheres à capacidade operacional das pastas setoriais envolvidas;
- a ampliação da divulgação das políticas públicas da SMDF e dos serviços ofertados.



Sumário

1.INTRODUÇÃO	11
1.1. Apresentação	11
1.2. Identificação do objeto	11
1.2.1. Contextualização.....	12
1.3. Objetivos da Auditoria.....	15
1.4. Escopo	15
1.5. Materialidade	16
1.6. Metodologia.....	17
1.7. Critérios de auditoria.....	18
1.8. Avaliação de Riscos e Controles.....	19
2. RESULTADOS DA AUDITORIA	21
2.1. Questão de Auditoria 1:.....	21
<i>Em que medida o GDF se estruturou para a implementação do II PDPM?21</i>	
2.1.1. Achado 1 – Ineficiência do Governo do Distrito Federal em acompanhar, de maneira centralizada, os resultados das políticas públicas intersetoriais.....	21
2.1.2. Achado 2 - Inadequação da estrutura de gestão da SMDF para implementação do II PDPM.....	27
2.1.2.1. Causas	32
2.1.3. Achado 3 - Definição de metas genéricas e não mensuráveis e ausência de indicadores de desempenho no II PDPM.....	35
2.2. Questão de Auditoria 2:.....	41
<i>Em que medida as ações do II PDPM para os eixos 1 (trabalho), 2 (educação), 6 (mulheres rurais) e 9 (mulheres jovens, idosas e com deficiência) estão sendo executadas e monitoradas?.....</i>	
<i>41</i>	
2.2.1. Achado 4 – Ineficácia na oferta de cursos e de ações para inserção das mulheres no mercado de trabalho e no empreendedorismo (Eixo 1 do II PDPM)	42
2.2.2. Achado 5 - Implementação incipiente das ações voltadas à educação para a igualdade das mulheres (Eixo 2 do II PDPM).	71



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.2.3. Achado 6 - Implementação parcial das ações voltadas para a igualdade das mulheres rurais (Eixo 6 do II PDPM)	83
2.2.4. Achado 7 - Execução insuficiente de ações voltadas para a qualificação profissional, inclusão social e inserção no mercado de trabalho de mulheres jovens, idosas e com deficiência (Eixo 9 do II PDPM)	103
2.2.5. Achado 8 - Ausência de atuação do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM e inexistência de monitoramento setorial pelas pastas no seu âmbito de atuação.	116
2.3. Questão de Auditoria 3 – O II PDPM contribuiu para o acesso das mulheres às políticas públicas especialmente delineadas para mudar a sua realidade?	126
2.3.1. Achado 9 - A maioria do público-alvo desconhece como acessar os serviços disponíveis previstos no II PDPM.....	127
2.3.2. Achado 10 – A maioria das mulheres que foram entrevistadas tem a percepção de que o curso melhorou a empregabilidade, o empoderamento e a autoestima (achado positivo).....	135
3. CONCLUSÃO	141
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	142



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

1.INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

Trata-se de auditoria operacional para avaliar o II Plano Distrital de Políticas para Mulheres - PDPM, autorizada no Plano Geral de Fiscalização deste Tribunal para o exercício de 2023, realizada predominantemente na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, Secretaria de Estado de Educação do DF – SEE, Secretaria Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do DF – Sedet³ e em outras pastas conexas aos assuntos fiscalizados.

2. Cabe destacar que a presente fiscalização visa subsidiar o Relatório Analítico e Parecer Prévio (RAPP) sobre as Contas do Governo de 2023.

3. A execução da presente auditoria compreendeu o período de julho a novembro de 2023.

1.2. Identificação do objeto

4. O II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres - II PDPM, aprovado pelo Decreto nº 42.590, de 07.10.2021, consiste em um conjunto de propostas de políticas públicas elaboradas por órgãos governamentais, não governamentais e sociedade civil com o intuito de garantir a igualdade das mulheres e combater a discriminação de gênero.

5. O Plano contempla ações e metas distribuídas em nove eixos da forma abaixo, dos quais foram objeto de análise na presente fiscalização os Eixos 1, 2, 6 e 9:

³ Por meio do Decreto nº 44.100 de 01.01.23 a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal passa a integrar a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, alterada sua denominação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Quadro 1 – Eixos temáticos do II PDPM

Nº	Descrição
1	Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica
2	Educação para a Igualdade
3	Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Reprodutivos
4	Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres
5	Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão
6	Igualdade para as Mulheres Rurais
7	Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia
8	Enfrentamento do Racismo, Sexismo, Lesbofobia e Transfobia
9	Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência

Fonte: II PDPM.

6. O “Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica” do PDPM possui como objetivo geral promover a autonomia econômica das mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, tanto no que se refere ao acesso quanto à remuneração das mulheres, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão de gênero do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico.

7. Por sua vez, o “Eixo 2 - Educação para a Igualdade” busca garantir o acesso, a qualidade e a permanência na educação formal de meninas e mulheres, assim como contribuir para a redução da desigualdade de gênero e para o enfrentamento do preconceito e de diversos tipos de discriminação, através da formação de gestores, profissionais da educação e estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino.

8. O “Eixo 6 – Igualdade para as Mulheres Rurais” procura promover o acesso das mulheres rurais às políticas públicas, contribuir para a sua autonomia econômica e aprimorar a organização produtiva das mulheres do campo, fortalecendo a agricultura familiar e os agronegócios.

9. Finalmente, o “Eixo 9 - Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência” visa promover a igualdade de direitos para esses grupos de mulheres por meio da implementação da Política Distrital de Atenção ao Jovem, ao Idoso e às Pessoas com Deficiência, com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações, garantindo a igualdade de direitos e oportunidades no acesso, na permanência e na promoção no mercado de trabalho, bem como fortalecer a sua autonomia econômica.

1.2.1. Contextualização

10. A equidade de gênero é um tema fundamental na agenda das políticas públicas em todo o mundo. O Distrito Federal, em 2020, começou a



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

preparar o II Plano Distrital de Políticas para Mulheres – PDPM (com vigência até 2023), que estabelece políticas voltadas à promoção da mulher, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, assim como programas nas áreas de educação, de trabalho, de autonomia econômica, entre outras.

11. A base teórico-constructiva do II PDPM considerou a temática apresentada em documentos internacionais, nacionais e distritais. Foram considerados, de maneira especial, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas – ONU para serem cumpridos até 2030, em especial, o Objetivo 5º, que versa sobre "Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas".

12. O processo de elaboração do II PDPM envolveu o levantamento das ações previstas no Plano Plurianual 2020-2023 e das ações contidas no Plano Estratégico do DF 2019-2060, além da participação de representantes do Conselho dos Direitos da Mulher do DF, da realização de consulta pública realizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher - SMDF e de oficinas virtuais de escuta com mulheres representantes de população vulneráveis, sendo que no total, houve a escuta democrática e ativa de mais de duas mil mulheres.

13. O II Plano Distrital de Políticas para Mulheres, embora possua período de **vigência entre 2020 e 2023**, foi elaborado apenas em setembro de 2021⁴, de maneira que este plano esteve em vigor somente em pouco mais da metade do período previsto.

14. Em outubro de 2021, o Decreto Distrital nº 42.590 aprovou o referido Plano e instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento, responsável por articular, apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implementação do plano; acompanhar, monitorar e avaliar as atividades a este relacionadas; elaborar relatório anual de acompanhamento das ações desenvolvidas; entre outras competências.

15. Segundo o referido Decreto, este colegiado está sob a coordenação da SMDF e deve ser composto por quatro representantes do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e representantes de diversas secretarias do governo distrital.

16. O rol de membros designados para compor o Comitê constava inicialmente na Portaria SMDF nº 03, de 1º de fevereiro de 2022⁵ e sua primeira reunião ocorreu no mesmo mês de sua constituição⁶. Mais recentemente, a Portaria

⁴ DA_1 - II PDPM.

⁵ DA_17.

⁶ Fonte: <https://www.mulher.df.gov.br/sociedade-civil-e-governo-se-reunem-para-tracar-estrategias-de-monitoramento-do-ii-pdpm/>. Acesso em 21.06.2023.



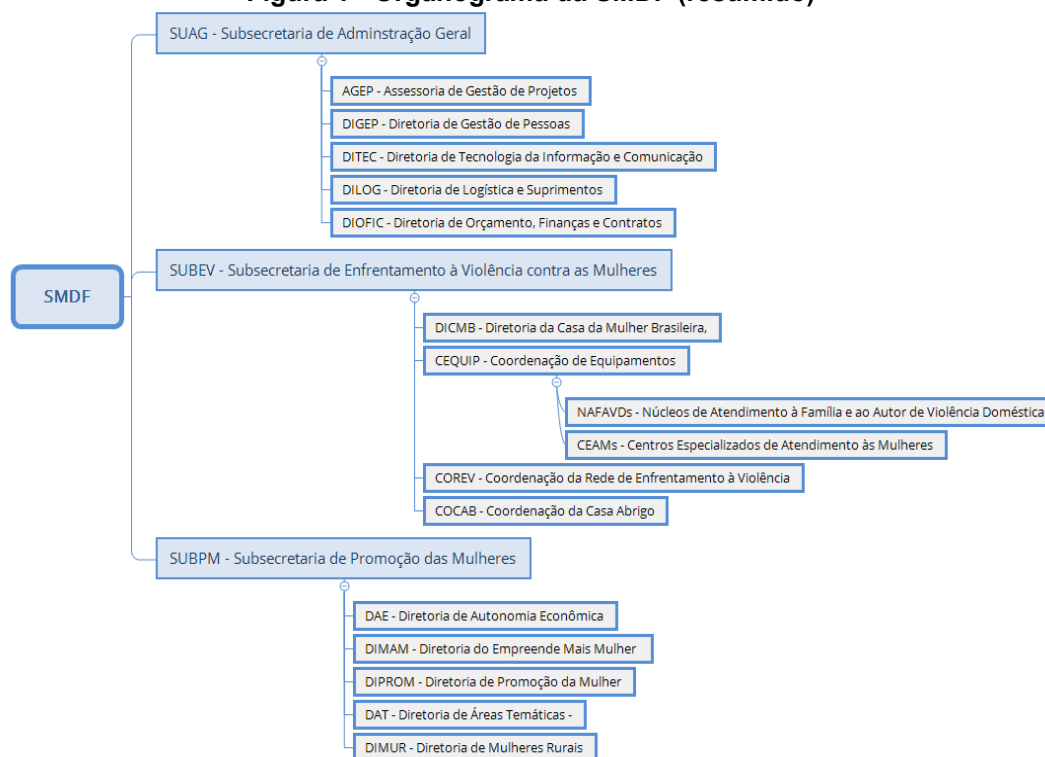
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

SMDF nº 40, de 7 de julho de 2023, apresentou uma nova designação de membros da Administração Pública do DF para o referido Comitê⁷.

17. Cada eixo temático do II PDPM possui objetivo geral, objetivos específicos, metas, linhas de ações e as ações propriamente ditas. Nessas linhas, há ações orçamentárias e/ou não orçamentárias que estão sob responsabilidade da secretaria afim com o tema. Todas as linhas de ação apresentadas no II PDPM apresentam-se relacionadas ao Plano Plurianual – PPA 2020/2023, por vezes de forma direta ou incluída em uma ação de maior escopo. Observa-se também que essas ações fazem referência a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2023 da Organização das Nações Unidas – ONU.

18. No âmbito da Secretaria da Mulher, a execução das ações dos eixos objeto da auditoria estão a cargo a Subsecretaria de Promoção da Mulher - SUBPM e suas respectivas diretorias, conforme organograma abaixo:

Figura 1 - Organograma da SMDF (resumido)



Fonte: tendo em vista que não foi localizado um organograma oficial da SMDF, a equipe elaborou o organograma acima com base no Regimento Interno da SMDF (Portaria nº 33 de 23 de novembro de 2022).

⁷ DODF nº 128, de 10/07/2023 (fls. 72/73). Ressalta-se que a referida Portaria não apresentou nova designação para representantes do Conselho de Direitos da Mulher no Comitê de Articulação e Monitoramento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

19. A estratégia do II PDPM foi implementar suas políticas e diretrizes em todo o território do Distrito Federal, por meio de atividades a serem realizadas por diferentes parceiros, públicos ou privados, em articulação com a Secretaria de Estado da Mulher.

20. Objetivando a perenidade de políticas públicas voltadas à mulher, atualmente o III PDPM se encontra em elaboração. Assim, o presente trabalho pode contribuir, em PDPMs futuros (ou outros planos que porventura vierem a substituí-los), para melhoria do planejamento e da execução das ações vinculadas aos eixos temáticos examinados nesta oportunidade.

1.3. Objetivos da Auditoria

21. O **objetivo geral** da auditoria é avaliar a implementação do II PDPM em relação ao “Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica”, ao “Eixo 2 - Educação para a Igualdade”, ao “Eixo 6 – Igualdade para Mulheres Rurais” e ao “Eixo 9 – Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência.

22. Os **objetivos específicos** desta auditoria, registrados em Matriz de Planejamento ajustada (peça 28), compõem-se das Questões de Auditoria a seguir.

1. Em que medida o GDF se estruturou para a implementação do II PDPM?
2. Em que medida as ações do II PDPM para os eixos 1 (trabalho), 2 (educação), 6 (mulheres rurais) e 9 (mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência) estão sendo executadas e monitoradas?
3. O II PDPM contribuiu para o acesso das mulheres às políticas públicas, especialmente delineadas com o objetivo de mudar a sua realidade?

1.4. Escopo

23. A presente auditoria buscou avaliar aspectos operacionais relacionados à estruturação do GDF para a implementação das políticas públicas, tais como a governança do II PDPM, a estruturação da SMDF e o projeto/desenho das metas.

24. Nesse contexto, foram verificados aspectos alusivos ao planejamento dos atores para execução das ações do Plano, à articulação e estabelecimento de agendas comuns entre as secretarias afins com o tema, à capacitação dos gestores e dos profissionais envolvidos, à divulgação das ações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

à adequada cobertura territorial dos programas com o intuito de oportunizar a participação de mulheres de todas as regiões administrativas.

25. Além disso, buscou-se avaliar a implementação satisfatória das ações elencadas no II PDPM relativas aos eixos 1, 2, 6 e 9, supramencionados.

26. Na Questão 3 da auditoria, partiu-se da premissa que uma política pública eficaz deve ser concebida e implementada de forma a gerar impactos positivos significativos para o seu destinatário. Dessa maneira, procurou-se avaliar se o público-alvo do PDPM conhece suas ações e sabe como acessar os serviços disponibilizados, bem como a percepção das mulheres que foram atendidas por essas ações/serviços.

27. Cumpre esclarecer que não fazem parte do escopo da presente auditoria os demais eixos de atuação do II Plano Distrital de Políticas para Mulheres, embora tenham relevância no sentido de promover a saúde integral das mulheres, de combater todas as formas de violência, racismo e sexismo, de aumentar a participação das mulheres nos espaços de poder, entre outros.

28. Cabe ressaltar que a maioria das fiscalizações que envolvem questões de gênero concentram-se na temática da violência contra as mulheres. Nesse sentido, considerando a existência do Processo nº 00600-00008933/2022-91-e, que trata de Auditoria Coordenada em violência de gênero para avaliar a resposta do Estado na prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher⁸, e com a finalidade de também destacar a relevância de ações educacionais e de empregabilidade que envolve o público feminino, a auditoria concentrou-se nos eixos 1, 2, 6 e 9, conforme mencionado acima.

29. O escopo temporal das avaliações se concentrou, predominantemente, entre 2022 e outubro de 2023.

1.5. Materialidade

30. Segundo o Manual de Auditoria e demais fiscalizações do TCDF⁹, na definição da materialidade em auditorias operacionais, o auditor deve considerar o que é socialmente ou politicamente significativo, bem como a importância relativa (ou significância) do tema da auditoria dentro do contexto no qual ela está inserida. Uma questão será considerada material quando o tema for de particular importância, em que melhorias possam ter um impacto significativo.

⁸ Decisão TCDF nº 3321/2022.

⁹ Fonte: TCDF. Disponível em: <https://www2.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/AnexoIManualdeAuditoria_v34_Sem_Ref_REVISADO_Final.pdf>. Acesso em 04/12/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

31. Cumpre esclarecer que, no presente trabalho, a materialidade mais relevante é a do tipo qualitativa, uma vez que, no Distrito Federal, dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED mostram que a taxa de desemprego das mulheres é historicamente superior à taxa de desemprego dos homens¹⁰. Em 2021, **a taxa de desemprego das mulheres (14,5%) foi quase o dobro da taxa de desemprego masculina (7,9%)**, sendo que as mulheres de baixa renda são aquelas mais afetadas pelo desemprego (11%), seguidas pelas mulheres de média-baixa renda (8%)¹¹.

32. Quanto à escolaridade das mulheres do Distrito Federal com 25 anos ou mais, as mulheres de baixa e média-baixa renda possuem menor grau de instrução quando comparadas às mulheres de média-alta e alta renda (no 1º grupo 14% e 18%, respectivamente, concluíram o ensino superior, enquanto no segundo grupo esses percentuais são de 46% e 73%)¹².

33. Ressalta-se, ainda, a relevância do tema, que inclusive está contemplado na Agenda 2030 da Organização Mundial das Nações Unidas – ONU¹³, previsto no 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS: “Igualdade de Gênero”.

1.6. Metodologia

34. Os procedimentos e técnicas utilizados na execução da presente auditoria encontram-se registrados na Matriz de Planejamento ajustada (peça 28), merecendo destaque as entrevistas realizadas com as mulheres em pontos estratégicos do Distrito Federal com o objetivo de saber se o público-alvo conhece o Plano e as entrevistas realizadas com as mulheres que participaram de cursos

¹⁰ Fonte: Codeplan. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/ped-pesquisa-de-emprego-e-desemprego/>. Acesso em 03/07/2023.

¹¹ Fonte: IPEDF. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/2023.04.17-Sumario-Executivo-Retratos-Sociais-Mulheres.pdf>. Acesso em 03/07/2023. A pesquisa foi feita a partir de dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio do DF de 2021 - PDAD. Tal pesquisa é realizada a cada 2 anos e à data de elaboração do presente relatório, a pesquisa referente à 2023 não estava disponível.

¹² Fonte: Observatório da Mulher do DF. Disponível em: <https://www.observatoriodamulher.df.gov.br/mulher-e-estatistica/>. Acesso em 20.06.2023.

¹³ A Agenda 2030 é um compromisso assumido por todos os países que compuseram a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, em 2015. O Distrito Federal aderiu formalmente à Agenda 2030 criando um Grupo de Trabalho para sua implementação em âmbito distrital, por meio do Decreto nº 38.006, de 13 de fevereiro de 2017. Fonte: <https://www.internacional.df.gov.br/agenda-2030-objetivos-do-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em 04/07/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

ofertados pela SMDF, intentando entender a percepção delas acerca dos cursos de capacitação realizados.

35. No primeiro caso, utilizou-se técnica de amostragem estatística para selecionar mulheres de todas as regiões do DF. A utilização desta técnica teve a vantagem de possibilitar generalizar as respostas das entrevistadas a toda população do DF. Já no segundo caso, as entrevistas foram realizadas por meio telefônico com algumas mulheres que participaram de capacitações ofertadas pela SMDF. Nesse caso, a conclusão é válida para o grupo de mulheres entrevistadas.

36. Houve, ainda, reuniões com a Secretaria de Estado da Mulher – SMDF, Secretaria de Estado de Governo – Segov e a então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – Seplad¹⁴, com vistas a esclarecer o processo de elaboração do II PDPM, sobretudo no que diz respeito ao estabelecimento das metas do Plano e ao funcionamento da articulação entre os atores.

37. Também foram realizadas reuniões com a Secretaria de Estado de Educação – SEE e com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet, com o objetivo de verificar como estas Pastas estavam atuando no que diz respeito às ações sob sua responsabilidade.

38. Foram solicitadas informações às Pastas Setoriais responsáveis por ações nos eixos auditados com o objetivo de verificar em que medida estas foram executadas, e, em alguns casos, também foram requisitados acessos externos a processos relacionados ao tema no Sistema Sei, quando a informação recebida precisava ser validada.

1.7. Critérios de auditoria

39. Os critérios da Questão de Auditoria – QA nº 1 dizem respeito à aspectos de governança e gestão considerados importantes na implementação do II PDPM, bem como o estabelecimento de metas adequadas que permitam aferir o desempenho do Plano.

40. Já os critérios referentes à QA nº 2, abrangem as ações estabelecidas para cada eixo auditado do referido Plano. Além da implementação das ações, a auditoria buscou avaliar o seu monitoramento. Nesse sentido, ganhou relevo o artigo 5º do Decreto Distrital nº 42.590/2021, que trata do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM, que tem como atribuição, entre outras, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de implementação do II PDPM.

¹⁴ Decreto nº 45.433, de 18/01/2024: “art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal passa a denominar-se Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Também foi definido como critério a realização de monitoramento por cada pasta setorial responsável por alguma ação conexa ao seu âmbito de atuação.

41. Por fim, os critérios da Questão de Auditoria nº 3 partiram do entendimento que o sucesso de qualquer política pública está intrinsecamente ligado à capacidade de proporcionar melhorias tangíveis na qualidade de vida e oportunidades para os seus destinatários. Desse modo, é necessário que o público-alvo do II PDPM conheça os seus direitos conforme positivado no Plano, as ações disponíveis e saiba como proceder para acessar os serviços. Buscou-se, ainda, trazer um critério de efetividade, de maneira a verificar se houve contribuição positiva dessas ações para melhorar a realidade das mulheres atendidas.

1.8. Avaliação de Riscos e Controles

42. A avaliação de riscos e controles realizada está apresentada no PT22 (peça 18), em que foram identificados, entre outros, os seguintes fatores de risco que podem afetar a execução das ações dos eixos 1 e 2¹⁵ do II PDPM:

- R1 – Risco de não realização das ações relativas ao eixo 1;
- R2 – Risco de não realização das ações relativas ao eixo 2;
- R3 – Risco de as metas não estarem bem desenhadas/quantificadas;
- R4 – Risco de não atingimento das metas do II PDPM;
- R5 – Risco de não haver estruturação adequada;
- R6 – Risco de não acesso do público-alvo aos projetos disponibilizados referentes aos eixos 1 e 2; e
- R7 – Risco de a mulher que participou de ação de capacitação voltada para o público feminino não ter uma percepção positiva sobre a ação.

43. Apresenta-se, a seguir, um quadro resumo da avaliação do controle interno.

Quadro 2 - Avaliação dos riscos elencados e dos controles implantados para sua mitigação

Nº	Risco Inerente	Avaliação do controle	Avaliação do Risco Residual	Profundidade dos testes
R1	Risco Alto	Fraco	Muito Alto	Muito Rigorosa
R2	Risco Moderado	Mediano	Alto	Rigorosa

¹⁵ Em razão de os eixos 6 (igualdade para as mulheres rurais) e 9 (igualdade para mulheres jovens, idosas e com deficiência) terem sido incluídos posteriormente na auditoria, após a fase de planejamento e da confecção da Matriz de Riscos e Controles, não houve avaliação prévia dos riscos quanto a esses eixos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

R3	Risco Alto	Inexistente/não avaliado	Muito Alto	Muito Rigorosa
R4	Risco Alto	Inexistente/não avaliado	Muito Alto	Muito Rigorosa
R5	Risco Moderado	Fraco	Alto	Rigorosa
R6	Risco Alto	Mediano	Alto	Rigorosa
R7	Risco Moderado	Mediano	Médio	Moderada

Fonte: PT_22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1. Questão de Auditoria 1:

Em que medida o GDF se estruturou para a implementação do II PDPM?

Foram identificadas deficiências no planejamento e articulação na fase de implementação da política pública, em razão da ausência de plano de trabalho estabelecendo as atribuições e prazos de cada órgão distrital envolvido e de estrutura de acompanhamento das ações programadas. Soma-se a isso, o II PDPM estabeleceu metas genéricas e não mensuráveis e não contemplou indicadores de desempenho para monitoramento de resultados, bem como a ineficiência de um órgão central do Governo do Distrito Federal em acompanhar as políticas públicas intersetoriais.

2.1.1. Achado 1 – Ineficiência do Governo do Distrito Federal em acompanhar, de maneira centralizada, os resultados das políticas públicas intersetoriais

2.1.1.1. Critério

44. Existência de órgão central com a atribuição de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas intersetoriais, tais como o II PDPM, a fim de garantir as boas práticas de governança pública. Fundamento legal: art. 1º, inciso V, do Decreto nº 42.038/2021, que aprovou o Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal, bem como o art. 3º do Decreto nº 39.635/2019, que instituiu o Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal – CPPGG/DF.

2.1.1.2. Análises e Evidências

45. As políticas públicas são ações do Estado que visam atender às demandas e aos direitos dos cidadãos em diversas áreas. No que tange ao II PDPM, percebe-se que as temáticas que compõe os eixos da política pública não são isoladas, mas sim inter-relacionadas, exigindo uma abordagem integrada e articulada entre as pastas intersetoriais, com acompanhamento dos resultados da política pelo governo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

46. O Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 42.038/2021¹⁶, impõe ao órgão a função de promover articulação e acompanhar a formulação e análise de mérito de programas e projetos governamentais.

47. No mesmo sentido, o Decreto nº 39.736/2019¹⁷, que institui o Conselho de Governança Pública - CGov, prevê que compete à Secretaria Executiva de Governança e Compliance da Casa Civil do DF prestar apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo *“apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritária estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal.”*

48. Não obstante os regramentos acima, a Casa Civil não reconhece sua atribuição de coordenação, articulação e acompanhamento das políticas públicas, no que tange ao II PDPM. Alega que as matérias são de competência institucional da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF na qualidade de coordenadora responsável pelo Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM (Decreto nº 42.590/2021¹⁸)¹⁹.

49. O Decreto nº 39.635/2019 instituiu o Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental – CPPGG, órgão de assessoramento direto do Governador do Distrito Federal, como a atribuição, entre outras, de acompanhar a implantação de políticas públicas.

Art. 3º Ao CPPGG/DF compete:

I - assessorar o Governador do Distrito Federal na formulação de políticas públicas;

¹⁶ Art. 1º À Casa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete: [...]

IV - realizar a coordenação e a articulação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

V - realizar o acompanhamento das políticas da gestão governamental, visando a eficiência da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal;

[...]

Art. 55. À Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete: [...]

II - assessorar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil no acompanhamento da formulação e na análise de mérito de programas e projetos governamentais; [...]

¹⁷ Art. 12. Compete à Secretaria Executiva de Governança e Compliance da Casa Civil do Distrito Federal prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo: [...]

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal; e

¹⁸ Aprova o II Plano Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.

¹⁹ DA_34.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

II - acompanhar a implantação das políticas públicas e a execução dos programas, projetos e ações do Governo;

50. Neste contexto, a equipe de auditoria solicitou à Casa Civil informações a respeito do referido Conselho – CPPGG/DF²⁰. Contudo, não obteve as informações solicitadas, conforme resposta encaminhada²¹. Nesse sentido, não há informações que indiquem a atuação daquele órgão colegiado no acompanhamento da implementação da política pública objeto da presente fiscalização.

51. A equipe de auditoria se reuniu, ainda, com a Secretaria de Governo – Segov, que também alegou não acompanhar o II PDMP. A Pasta explicou que é um órgão que atua em política pública de maneira pontual, quando provocada, por meio de uma demanda definida de acordo com uma prioridade de governo²². Importante registrar as competências estabelecidas no Regimento Interno do órgão²³:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I – acompanhar as políticas de gestão governamental, visando à eficiência das demais Secretarias de Estado, Administrações Regionais e da Administração Indireta;

II – acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia da execução dos programas de governo;

III – coordenar e supervisionar o monitoramento dos projetos e das políticas estratégicas ou prioritárias do governo;

IV – acompanhar, coordenar, supervisionar e monitorar os resultados de programas e projetos e de políticas públicas estratégicas ou prioritárias do governo;

V – articular as ações estratégicas de políticas públicas de governo; [...]

52. A então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração – Seplad (atual SEEC) também foi consultada pela equipe de

²⁰ PT_103 e PT_111.

²¹ A Casa Civil se manifestou por meio do Ofício nº 753/2023 – CACI/GAB, DA_76, e-DOC 6EC6AF12.

²² PT17.2 - MR 03.07

²³ Portaria SEEC nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2078f79cbd1e488281cde22e4071c5c6/Portaria_60_08_02_2022.html.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

auditoria e destacou que a atribuição de acompanhamento do II PDPM estaria a cargo do Comitê de Articulação e Monitoramento da referida política²⁴.

53. Dessa maneira, em que pese os múltiplos normativos que estabelecem o acompanhamento de políticas públicas, verifica-se que inexistente na Administração Pública distrital um órgão central que garanta a execução de ações sistemáticas, organizadas e orientadas para o acompanhamento e monitoramento da implementação e dos resultados das políticas públicas intersetoriais em andamento no âmbito do Poder Executivo, em especial, referentes ao II PDPM.

Inexiste atuação proativa e centralizada de órgão apto a acompanhar a implementação de políticas públicas intersetoriais, a exemplo do II PDPM.

54. Ressalta-se que a avaliação realizada pelo **órgão central** não se confunde com o monitoramento praticado pelo **órgão executor** da política pública, a exemplo do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM. O primeiro deve exercer uma função de governança pública, enquanto o segundo desempenha a função de gestão, que é voltada para execução da política. A atuação de um órgão central visa estimular a boa governança pública, no sentido de implementar um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados para avaliar e monitorar a gestão, com vistas à geração de resultados nas políticas públicas.

55. Nesse sentido, em que pese o Decreto nº 42.590/2021²⁵ ter instituído o Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM²⁶, ele não foi suficiente para garantir o adequado alcance das metas do Programa, conforme será tratado no Achado 8, bem como nenhum outro órgão da Administração identificou tempestivamente as falhas de implementação do Plano, prejudicando a adoção de medidas corretivas.

2.1.1.3. Causas

²⁴ PT18.2 - MR 04.07

²⁵ Aprova o II Plano Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.

²⁶ Art. 7º O Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM tem como Objetivos Específicos:

I - Articular e fortalecer a integração entre os órgãos envolvidos no II PDPM;

II - Promover a participação e o controle social no processo de implementação, monitoramento e avaliação do II PDPM;

III - Fortalecer a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal para a articulação, implementação e aprimoramento do II PDPM;

IV - Apresentar o relatório de execução e avaliação do II PDPM, no início do ciclo do Plano Plurianual, visando a incorporação de propostas de políticas para as mulheres no PPA 2024-2027; e

V - Elaborar, ao final do triênio 2020/2023, proposta de texto para iniciar discussão para elaboração do III PDPM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

56. Inércia do GDF em garantir que órgão competente, a exemplo do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal - CPPGG/DF, ou outro órgão com atribuição de acompanhamento e/ou monitoramento das políticas públicas intersetoriais, exerça essa atribuição.

2.1.1.4. Efeitos

57. Desconhecimento sobre os resultados das políticas públicas por órgão central do Poder Executivo, o que compromete a percepção do governo sobre o alcance dos seus objetivos, bem como sobre a avaliação e revisão das estratégias a serem adotadas.

2.1.1.5. Considerações do auditado

58. Em relação ao Achado 1, o Gabinete do Governador se manifestou²⁷ informando que instou a SEEC a prestar esclarecimentos²⁸. Cumpre destacar que anteriormente ao encaminhamento do expediente à SEEC, a demanda passou pela Casa Civil e pela Segov. A SEEC encaminhou a Nota Técnica nº 3/2024 - SEEC/SEPLAN/SUPPE²⁹.

59. Nesse documento, o auditado rememora o processo de construção do II PDPM e destaca a participação da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos³⁰ pela elaboração de módulo específico no sistema Gestão-DF, com o objetivo de viabilizar o monitoramento e acompanhamento das ações do II PDPM. Destaca, ainda, o papel de liderança **atribuído à SMDF** para:

- a. **formular, coordenar e articular políticas públicas voltadas à promoção da mulher, à garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres³¹ ; e**
- b. **acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e o combate à discriminação e a todas as formas de violência contra as mulheres³². (Grifos no original)**

²⁷ Ofício nº 549/2024 - GAG/CJ, peça 84.

²⁸ Peça 85, Ofício nº 3750/2024 - SEEC/GAB (144599678) citado no Ofício nº 549/2024 - GAG/CJ.

²⁹ Peça nº 85, e-DOC CD7411D4.

³⁰ Vinculada à Secretaria Executiva de Planejamento (Suppe/Seplan/Seec).

³¹ Art 1º, inciso I do regimento interno da SMDF.

³² Art 1º, inciso III do regimento interno da SMDF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

60. Por fim, propõe como medida para mitigar a situação relatada no Achado 1, ofertar à Secretaria de Estado da Mulher, apontada como órgão responsável pela coordenação do II PDPM, proposta de Curso de Capacitação a ser elaborado para atender 20 (vinte) servidores provenientes dos 10 (dez) órgãos da Administração Pública que possuem ações e atuam como membros do Comitê de Articulação do II PDPM, a fim de qualificar e capacitar a equipe envolvida no acompanhamento e na implementação das Ações e Metas vinculadas ao Plano Distrital de Políticas para as Mulheres.

61. Também a Secretaria da Mulher apresentou os esclarecimentos que entendeu pertinentes³³. Na resposta, em relação ao achado em tela, reputou como inegável a ocorrência de falhas na elaboração do II PDPM que comprometeram a sua implementação, sobretudo quanto aos apontamentos realizados após a execução do I PDPM.

2.1.1.6. Posicionamento da equipe de auditoria

62. Nota-se a relutância do Governo do Distrito Federal em atribuir aos órgãos da Administração Central o acompanhamento e monitoramento das políticas públicas intersetoriais, indicando, para o caso, a pasta principal, Secretaria da Mulher, a responsabilidade pelo desempenho dessas funções.

63. Como destacado no achado, o órgão central exerce governança pública, enquanto o executor foca na gestão e execução da política. A função do órgão central é promover a boa governança, usando mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar e monitorar a gestão, visando gerar resultados nas políticas públicas.

64. Ademais, em políticas intersetoriais, como muitas das delineadas no II PDPM, não há uma hierarquia entre as pastas, mas apenas distinção entre as funções a serem desempenhadas. Atribuir a uma secretaria específica o papel de liderança e coordenação total, sem apoio de um órgão centralizado, enfraquece seu poder de cobrança às demais pastas, em virtude da não subordinação entre elas.

65. Ressalta-se que a medida mitigatória apresentada pela SEEC, qual seja a proposta de realização curso de capacitação futuro, apesar de demonstrar relevante iniciativa para oportunizar capacitação à SMDF, não saneará as condições apontadas no Achado 1, que se refere à ausência de uma ação centralizada de acompanhamento das políticas intersetoriais.

66. Pelo exposto, os achados, evidências, causas, efeitos, benefícios esperados e proposições permanecem inalterados.

³³ Nota Técnica N.º 2/2024 - SMDF/SUBPM, Achado 1, peça 88.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.1.1.7. Proposições

67. Sugere-se ao egrégio Tribunal recomendar ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que adote medidas para garantir que órgão da Administração Central exerça, de forma centralizada e sistêmica, a atribuição de acompanhamento da implementação e dos resultados de políticas públicas intersetoriais, intervindo para garantir os resultados almejados, em atenção aos princípios e diretrizes de boa governança pública previstas no Decreto local nº 39.736/2019.

2.1.1.8. Benefícios Esperados

68. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se:
- a. a atuação proativa do órgão de Administração no sentido de monitorar e acompanhar as políticas públicas intersetoriais, especialmente no que se refere ao PDPM, ou outro plano que vier a substituí-lo, adotando as medidas cabíveis com vistas a garantir que os resultados da política pública sejam alcançados; e
 - b. a melhora na interlocução entre as Pastas Setoriais responsáveis por ações do PDPM, por meio do apoio do órgão competente, de modo a contribuir para a execução da política pública.

2.1.2. Achado 2 - Inadequação da estrutura de gestão da SMDF para implementação do II PDPM.

2.1.2.1. Critério

69. A Secretaria da Mulher, na qualidade de coordenadora do II PDPM, deve ter estrutura de gestão adequada para proporcionar a implementação daquele Plano, mediante:

- a) planejamento para execução das ações e definição de responsabilidades;
- b) articulação e estabelecimento de agendas comuns entre as secretarias responsáveis pelas ações;
- c) gestores e profissionais capacitados para atender ao público-alvo; e
- d) equidade na distribuição territorial dos equipamentos para atender as mulheres de todas as regiões administrativas nos programas ofertados.

2.1.2.2. Análises e Evidências



Deficiências de Planejamento e de Articulação entre os Órgãos Interessados³⁴

70. O II PDPM prevê a execução de ações por diversos órgãos da Administração, a exemplo da Sedet, SEE, SCTI, SES, Seagri, Emater. Para tanto, é razoável esperar que a SMDF, na condição de coordenadora da política pública, estabelecesse planejamento e metodologia que garantisse a articulação e a definição de uma agenda comum entre os atores envolvidos.

71. A execução de projetos recomenda a elaboração de planos de ação, com definição da atividade a ser realizada, identificação do responsável, prazo de execução, recursos necessários, produto esperado, entre outros elementos, de modo a alinhar as expectativas e estimular o comprometimento entre os atores envolvidos.

72. A título ilustrativo, entre as ações indicadas no Eixo 1 do II PDPM, que trata da Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica, há previsão de iniciativas em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda – Sedet, com foco no desenvolvimento profissional da mulher e ação empreendedora.

73. Para tanto, foi solicitada à Secretaria da Mulher – SMDF a apresentação da documentação que contenha o planejamento das atividades e correspondente definição de responsabilidades e prazos dos atores envolvidos. A Secretaria da Mulher alega que não há plano de trabalho formalizado em parceria com a Sedet e outros órgãos distritais visando a implementação do II PDPM.

74. Neste sentido, no tocante às ações de planejamento e articulação, a SMDF não comprovou a adoção de medidas prévias visando garantir a participação dos atores envolvidos no II PDPM, com definição de responsabilidades e prazos. O órgão limitou-se a relatar histórico de eventuais tentativas de cooperação durante a execução do Plano, conforme relatado a seguir. Contudo, depreende-se que as ações foram conduzidas de forma isoladas e pontuais, e estavam desconectadas de um planejamento.

75. Menciona que houve tentativa de colaboração com a Secretaria do Trabalho por ocasião da 3ª reunião do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado - 2022 e da 2ª Reunião do Fórum Distrital das Mulheres do Campo e do Cerrado - 2023, em 29 de junho de 2022 e em 9 de maio de 2023, respectivamente.

76. Em 2022, alega que as tratativas envolveriam a disponibilidade no âmbito do programa “Prospera” para ações voltadas a mulheres na área rural, bem como atividades a serem realizadas no “Qualifica DF”. Já as tratativas de 2023

³⁴ PT_65, Ofício nº 604/2023 – SMDF/GAB e anexos (Processo 00600-00008978/2023-46-e).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

seriam referentes à disponibilização de uma parcela do Programa “Renova DF” para mulheres rurais participantes do Fórum³⁵.

77. Acrescenta, ainda, que a Secretaria da Mulher enviou, em 11 de julho de 2023, Ofício à Secretaria do Trabalho solicitando a doação de 20 máquinas de costura. A demanda não foi atendida, uma vez que a Sedet considerou, à época, a ampliação do Programa “Fábrica Social”³⁶.

78. Em que pese as tentativas frustradas, pontua a presença da Secretaria de Trabalho em três ações envolvendo mulheres em áreas rurais do Núcleo Rural São José/Planaltina, Núcleo Rural Machado Margeando Escola Córrego das Corujas e na Escola Rodeador (Brazlândia) promovidas pela Secretaria da Mulher em 22/07/2022, 29/07/2022 e em 08/12/2022, respectivamente. A colaboração da Secretaria do Trabalho nas ações teria se dado por meio de cadastramento em banco de emprego de 49 mulheres ao todo³⁷.

79. Em resumo, no tocante a análise das trocas de Ofícios entre a SMDF e outros órgãos públicos e privados que pudessem cooperar com os objetivos e metas definidos no II PDPM, verificou-se poucas e desestruturadas iniciativas por busca de cooperação por parte da SMDF³⁸.

80. Os fatos acima demonstram que a SMDF não se estruturou adequadamente para a coordenação do Plano, mediante prévio planejamento das ações, implementação de estrutura de acompanhando das iniciativas realizadas pelas inúmeras Pastas inseridas em objetivos transversais afetos ao II PDPM, e instrumento de avaliação quanto aos resultados alcançados.

Falhas na Capacitação de Servidores³⁹

81. No aspecto mais micro, a SMDF mencionou a realização de cursos pontuais de capacitação realizados por servidores da Pasta, como por exemplo capacitação sobre lesfobia, transfobia e bifobia para 101 servidores em 28.06.2023, e capacitação para 9 servidores de unidades móveis, entre julho e agosto de 2023, sobre funcionamento dos equipamentos e procedimentos a serem observados durante atendimentos.

³⁵ Referenciou os documentos SEI nº 119022498 e nº 118415404, respectivamente, no âmbito do processo SEI nº 04011-00001463/2019-20, a título de comprovação.

³⁶ Foram referenciados os documentos SEI nº 119022499 e nº 118648545, a título de comprovação.

³⁷ Com 12 mulheres na primeira ação, 31 na segunda e 6 na última. Documentos referenciados: Processo SEI nº 04011-00002472/2021-52 (Doc SEI nº 98377516, nº 98377601 e nº 104204028, respectivamente).

³⁸ No horizonte de 2022 a julho de 2023 foram apenas 4 envios de ofícios formais pela busca de cooperação, com iniciativa da SMDF.

³⁹ PT_65, Ofício nº 604/2023 – SMDF/GAB e anexos (Processo 00600-00008978/2023-46-e).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

82. Além destes, merecem destaque duas iniciativas em desenvolvimento pela SMDF: a) o projeto "Promoção da Equidade de Gênero e Zero Violência Contra Mulheres e Meninas no Distrito Federal", realizado em parceria com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); e b) o Projeto Realize em Rede⁴⁰.

83. O primeiro tem como objetivo produzir material de referência para diagnosticar a eficácia da rede de proteção voltada à política para mulheres, processos, protocolos e materiais de capacitação na implementação de políticas públicas, bem como identificar propostas de intervenção inovadoras, inclusive com instrumentos tecnológicos na promoção da saúde feminina, e implementar capacitação para atuação em rede e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.

84. O trabalho ainda estava em andamento até a conclusão deste relatório, com alguns relatórios parciais entregues. Identifica-se que a iniciativa pode vir a contribuir para o aprimoramento do diagnóstico da situação atual da rede de proteção ao enfrentamento da violência e de propostas de capacitação que levam em conta a realidade mapeada.

85. Todavia, para que o benefício para a sociedade seja concreto, é necessário que o conhecimento produzido seja, de fato, aplicado nos cursos e capacitações a serem promovidos e/ou coordenados pela SMDF.

86. Já a segunda iniciativa, também em andamento, é bastante válida no sentido que seria possível expandir o Programa Realize para diversas unidades administrativas, por meio da parceria com os equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – SUBEV/SMDF ou com a rede de enfrentamento à violência das localidades⁴¹.

87. Todavia, para que a iniciativa seja exitosa, a SMDF precisa assumir um papel mais relevante na articulação do projeto. Diante do exposto, constatou-se que a capacitação dos servidores envolvidos na implantação do II PDPM se mostrou frágil, na medida em que não foram identificadas iniciativas sistêmicas com foco na preparação dos servidores que iriam promover a implementação da política pública, com a ressalva que o projeto *Promoção da Equidade* teve suas iniciativas promovidas no transcorrer da implementação do Plano, não preparando

⁴⁰ Tal programa tem o objetivo de expandir o Programa "Realize" para diversas unidades administrativas, por meio da parceria com os equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (SUBEV/SMDF) ou com a rede de enfrentamento à violência das localidades. As servidoras desses equipamentos que vão atuar no projeto recebem capacitação.

⁴¹ O programa "Realize" tem o objetivo de desenvolver competências comportamentais, para a vida e para o trabalho, como forma de potencializar a autonomia econômica das mulheres atendidas pela Secretaria da Mulher.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

previamente os servidores para os desafios que seriam enfrentados na implementação da política pública.

Quantitativo reduzido de equipamentos públicos para oferta de cursos de capacitação ao público, com distribuição não equânime pelo território do DF⁴²

88. Quanto à infraestrutura física da Secretaria da Mulher para a realização de cursos de capacitação para mulheres, destaca-se o espaço no 2º andar da Casa da Mulher Brasileira - CMB, ambiente estruturado com ar-condicionado em todos os cômodos, com 32 computadores⁴³, e integralmente destinado a atividades no âmbito do Empreende Mais Mulher. O programa compartilha, ainda, espaço na Agência do Trabalhador de Taguatinga.

89. Apesar da existência de estrutura física, verificou-se, por meio dos documentos com as datas dos cursos realizados, bem como em visita *in loco* realizada, que o espaço poderia ser mais bem aproveitado. As salas ficam a maior parte do tempo vazias e com baixa taxa de utilização ao longo do ano⁴⁴.

90. O II PDPM prevê a realização de inúmeras ações com foco no desenvolvimento e capacitação do público-alvo da política pública. Não obstante a amplitude das ações, a SMDF dispõe de apenas dois equipamentos públicos para a realização destas atividades, o que não contribui para a execução das ações previstas no referido Plano.

91. Por outro lado, não foram identificados estudos preliminares no âmbito da SMDF que tenham avaliado o quantitativo de imóveis necessários para a realização dos eventos de capacitação do público-alvo da política pública e os correspondentes critérios de distribuição territorial no Distrito Federal desses equipamentos públicos. A ausência destes estudos aponta para a fragilidade no planejamento de implementação da política pública.

92. Os equipamentos públicos estão restritos aos espaços Empreende Mais Mulher (localizado na Casa da Mulher Brasileira, em Ceilândia) e na Agência do Trabalhador (com sede em Taguatinga). Verifica-se, portanto, a existência de equipamentos em quantidade reduzida e concentrados em determinada região, o que compromete a participação de mulheres interessadas no programa.

93. Cabe registrar, ainda, uma possível conexão entre a cobertura territorial dos equipamentos para enfrentamento à violência com a potencial expansão da oferta de cursos de capacitação, tal qual foi mencionada no Projeto Realize em Rede, uma vez que, se a iniciativa for bem estruturada e sucedida, pode vir a contribuir com a ampliação de locais para oferta de cursos. Tal iniciativa se trata da utilização de espaços existentes em equipamentos como os Centros

⁴² PT_65, Ofício nº 604/2023 – SMDF/GAB e anexos (Processo 00600-00008978/2023-46-e).

⁴³ Peça 15 – e-DOC 6C073509.

⁴⁴ PT_63.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs de forma a minimizar o problema tanto de quantitativo reduzido de espaços para capacitação como de concentração em uma região.

2.1.2.1. Causas

94. No tocante a deficiências de planejamento e de articulação, tem-se como causas falhas no gerenciamento e coordenação do Plano pela SMDF, bem como o baixo interesse dos atores em cooperar mutuamente para execução de ações do Plano e a ausência de um órgão central atuante para intervir nesses casos.

95. Quanto à capacitação de servidores, aponta-se como causas falhas no planejamento e na execução das capacitações necessárias aos servidores da pasta para atuação em suas diversas funções.

96. Quanto à oferta de cursos de capacitação ao público concentrados em uma determinada região distrital, aponta-se como causa a priorização de equipamentos e, conseqüentemente, a oferta desses, apenas nas regiões de Taguatinga e Ceilândia.

2.1.2.3. Efeitos

97. A carência de equipamentos e falta de equidade na distribuição da oferta de cursos de capacitação para mulheres impõe dificuldades no acesso aos cursos da SMDF pelas mulheres que residem fora das regiões de Ceilândia e Taguatinga.

98. A ausência de atribuição de responsabilidades, as fragilidades na articulação entre órgãos públicos e privados e a incipiente iniciativa de capacitação de servidores comprometem a execução das ações e das políticas públicas direcionadas à mulher.

2.1.2.4. Considerações do auditado⁴⁵

99. A SMDF⁴⁶ confirma que não houve um plano de trabalho estabelecendo as atribuições e prazos de cada órgão distrital envolvido, o que teria dificultado monitoramento de ações sob a responsabilidade de outras Secretarias, e que a nova gestão da SMDF⁴⁷ concentrou esforços na implementação de ações que estavam sob sua responsabilidade direta. Além disso, confirmou que muitas ações a cargo da SMDF não haviam iniciado.

⁴⁵ Manifestação encaminhada pelo Ofício nº 577/20241 – SMDF/GAB (Peça 86).

⁴⁶ Nota Técnica N.º 2/2024 - SMDF/SUBPM, item 2 do tópico 2 – Relato (peça 88).

⁴⁷ Assumiu a pasta no ano de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

100. Destacou dificuldades em obter a atualização dos nomes dos representantes das secretarias envolvidas no Plano, informando que a primeira reunião da nova gestão com os representantes do Comitê aconteceu no mesmo mês da publicação das nomeações, em julho de 2023. Aduziu que muitos representantes desconheciam suas responsabilidades acerca do II Plano Distrital de Políticas para Mulheres e sequer tinham o poder de tomar decisões na reunião do Comitê.

101. Diante desses fatos, reputou como inviável a elaboração de um plano de trabalho em 2023.

102. Em contraste, informou que em 2023 houve tentativas de cooperação junto à Sedet/DF quanto às linhas de crédito para mulheres empreendedoras e rurais, à doação de máquinas de costura para aumentar os cursos de qualificação na Casa da Mulher Brasileira e à destinação de um percentual de vagas nos cursos oferecidos na fábrica social para mulheres vítimas de violência.

103. Quanto aos equipamentos públicos destinados à execução dessa política pública, informou que o aumento da quantidade de equipamentos próprios requer aumento de orçamento e de pessoal. Reconhece não ser possível no momento e ressalta a discricionariedade acerca da conclusão da equipe de auditoria sobre o quantitativo de equipamentos públicos voltados para a execução da política pública, indicando que não há qualquer indicativo de quantidade ideal de equipamentos públicos previsto no II PDPM.

104. Noticiou que a SMDF vem adotando outras providências para aumentar a quantidade de cursos de qualificação em diversas regiões administrativas do Distrito Federal, como a instituição do Programa Mulher nas Cidades.

2.1.2.5. Posicionamento da equipe de auditoria

105. Observa-se que a Secretaria da Mulher corrobora as evidências apresentadas no achado, com destaque para as dificuldades encontradas pela atual gestão a respeito dos apontamentos da equipe.

106. Entretanto, a SMDF manifestou discordância quanto ao item “a”⁴⁸ das proposições constantes do Relatório Prévio, vez que informou que o aumento da quantidade de equipamentos próprios requer aumento de orçamento e de pessoal.

⁴⁸ adote medidas para ampliar o quantitativo de equipamentos públicos voltados à oferta de cursos de capacitação para o público-alvo do PDPM, e promova estudos com vistas à distribuição territorial equânime entre as diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

107. Contrário ao entendimento do auditado, a recomendação em comento tem como intuito a ampliação da distribuição geográfica da oferta de cursos de capacitação para outras regiões administrativas que não Ceilândia/Taguatinga. De nenhuma forma sugere a construção de novos equipamentos próprios da SMDF, podendo ser entendida como a ocupação de outros espaços públicos existentes para oferta de cursos, ou outra solução no sentido de ampliar o número de locais de atendimento das mulheres em outras localidades.

108. Entretanto, para melhor clarificar o entendimento daquela recomendação, sugere-se nova redação para o item “a”. Em razão do encerramento⁴⁹ do II PDPM, propõe-se também ajuste redacional das proposições constantes do Relatório Prévio.

2.1.2.6. Proposições

109. Propõe-se ao egrégio Tribunal recomendar à SMDF que:

- a. adote medidas para ampliar a distribuição geográfica da oferta de atendimento ao público feminino para diversas localidades do Distrito Federal, com foco na disponibilização de cursos de capacitação, e realize estudos para assegurar uma distribuição territorial equilibrada entre as diferentes Regiões Administrativas;
- b. implemente planejamento contínuo de capacitação dos servidores voltados à temática anteriormente enfrentada pelo PDPM, considerando as necessidades emergentes e a transição para novas políticas ou planos que possam sucedê-lo; e
- c. defina e implemente, em conjunto com os órgãos responsáveis pela formulação e implementação da política pública ou ações correlatas, um processo de atribuição de responsabilidades e prazos para cada ação, de maneira a fortalecer a articulação entre as pastas envolvidas e garantir o alcance dos resultados.

2.1.2.7. Benefícios esperados

110. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se:

- a. a oferta equânime de cursos da SMDF nas regiões administrativas do DF, de modo a ampliar o acesso de maior número de mulheres às ações de capacitação;

⁴⁹ Conforme informado pela SMDF na Nota Técnica nº 02/2024 – SMDF/SUBPM (Peça 88).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

- b. o aperfeiçoamento do planejamento das políticas públicas voltadas à mulher, tornando-o contínuo, transparente e conexo com a realidade enfrentada pelo GDF; e
- c. a implementação de processo de atribuição de responsabilidades para cada ação e a melhora na articulação entre as Pastas conexas em relação às políticas públicas para mulheres.

2.1.3. Achado 3 - Definição de metas genéricas e não mensuráveis e ausência de indicadores de desempenho no II PDPM

2.1.3.1. Critério

111. Segundo o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União - TCU, constitui uma boa prática a definição de objetivos precisos o suficiente para permitir uma delimitação nítida do campo de atuação da política, traduzindo-os, por sua vez, **em metas precisas e objetivamente caracterizadas**, que concorram para a consecução dos propósitos mais gerais da intervenção pública, de modo a orientar as ações governamentais e assegurar a transparência sobre metas e resultados⁵⁰.

112. Nesse contexto, as metas devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas e temporáveis (metas SMART)⁵¹, elaboradas de forma clara e objetiva, incluindo:

- a) o estabelecimento de métricas intermediárias e finais quantificáveis, bem como de linha de base dos indicadores;
- b) atribuição de indicador que mensure o objetivo quantificável para a meta; e
processo de planejamento da meta após diagnóstico da situação atual e identificação da situação desejada, alinhada com a capacidade operacional dos atores responsáveis.

2.1.3.2. Análises e Evidências

113. Com relação ao tema, a equipe de auditoria solicitou à SMDF⁵² documentação acerca do processo de elaboração das metas do II PDPM referentes

⁵⁰ DA_56.

⁵¹ A meta temporal deve ter um prazo para acontecer e uma linha do tempo claramente definida, incluindo uma data de início e fim.

⁵² Nota de Auditoria nº 09, PT_24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

à metodologia e aos critérios utilizados para o estabelecimento das metas e indicadores do Plano.

114. Além da SMDF, ao longo da auditoria, a equipe entrevistou outros atores no âmbito da Administração distrital para colher informações sobre a elaboração do II PDPM, a exemplo da Casa Civil, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração⁵³ - Seplad e Secretaria de Estado de Governo – Segov.

115. As Pastas consultadas não demonstraram o procedimento específico de estabelecimento das metas e indicadores, tampouco ofereceram documentos que pudessem esclarecê-las ou detalhá-las, dada a natureza genérica das metas descritas no II PDPM e a ausência de indicadores⁵⁴.

116. Contudo, vale registrar que a SMDF encaminhou documento intitulado “Relatório Técnico de Elaboração do II PDPM”⁵⁵, datado de 27/12/2018, no qual consta uma sucinta avaliação do I PDPM 2014-2015, com destaques para a descrição de pontos de fragilidades e propostas de melhoria, bem como a apresentação da metodologia para a elaboração do II PDPM:

“A dispersão do original Comitê de Articulação e Monitoramento não foi a razão principal para a fragilidade do monitoramento, sendo importante também destacar as seguintes fragilidades, entre outros aspectos, que prejudicaram a efetivação e o alcance dos seus objetivos e metas:

A extensão do plano (o número excessivo de ações);

Sua desvinculação de uma previsão orçamentária;

A pouca capilaridade nos órgãos governamentais;

A escassez de recursos de infraestrutura, materiais e humanos;

A ausência de metas mensuráveis;

As reestruturações das secretarias de governo; e

A ausência de uma perspectiva estratégica em sua elaboração para que o configurasse como norteador das políticas de mulheres e demarcador de prioridades de ações.

...

Analisa-se que o I PDPM não teve suas ações definidas de uma forma estratégica e indicativa de prioridades às diversas pastas do governo, e em consonância com os orçamentos previstos em

⁵³ À época a SEPLAD fazia parte da Secretaria de Estado de Economia.

⁵⁴ Em pesquisa ao sítio eletrônico da SMDF, foi possível localizar atas de reuniões realizadas pela Comissão Técnica de Elaboração do II PDPM, contudo não houve registro em ata sobre a metodologia usada para definir as metas do Plano (PT_58).

⁵⁵ Em reunião com a SMDF em 02.08.2023, foi informado que não há documento, ata ou processo mais recente tratando da elaboração de metas e indicadores do II PDPM. De fato, o único documento localizado foi o referido Relatório Técnico (Anexo do Ofício nº 585/2023 - SMDF/GAB, datado de 27.12.2018).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

lei. Em suma, não demarcou a linha de ação para a política distrital das mulheres, a partir do rico diálogo que estabeleceu com a sociedade civil, com movimentos e coletivos de mulheres e sociais Relatório – I PDPM no seu processo de elaboração, a partir de uma consonância com a política nacional de mulheres e com demandas apontadas por sérias organizações brasileiras atuantes na luta pelos direitos das mulheres e feministas.

*Faltou também a adoção de estratégias de apoio à intersectorialidade e o estabelecimento de indicadores e de metas prioritárias mensuráveis, para fins de avaliação e de estudo comparativo com o período pré e pós plano. **Sugere-se atenção a estes aspectos no processo de elaboração do II PDPM.*** (sem grifos no original).

117. Com efeito, vale enfatizar que a “ausência de metas mensuráveis” foi considerada uma fragilidade no I PDPM, de acordo com o Relatório Técnico de Elaboração do II PDPM.

118. Em que pese a identificação de tal fragilidade, observou-se que existiam metas e ações no I PDPM que continham elementos de quantificação que foram abolidos no II PDPM. A título de ilustração, segue quadro comparativo em relação ao eixo Igualdade no Trabalho, em que metas e ações semelhantes foram colocadas lado a lado:

Quadro 3 - Comparativo entre metas e ações constantes do I e II PDPMs

Eixo 1 - Igualdade no Trabalho		
	I PDPM (2014-2015)	II PDPM (2019-2023)
Metas e Ações semelhantes em ambos os PDPMs, segundo avaliação da auditoria	A. Mensurar a quantidade de mulheres capacitadas e qualificadas por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do GDF.	Aumentar o número de mulheres atendidas com processos de formação profissional e ação empreendedora nos programas e projetos de desenvolvimento da autonomia econômica; (meta Eixo 1)
	B. Capacitar e qualificar 7.700 mulheres nos programas, projetos e ações de qualificação social e profissional executados pela Secretaria de Trabalho.	
	C. Conceder 60% dos recursos do Programa de Concessão de Crédito para mulheres. 1.7 Elaborar estudo para a formalização do Programa de Prospera Mulher (SETRAB/SEM). Concessão de Crédito para mulheres –	Aumentar o número de mulheres com acesso a linhas de crédito e financiamento para fomentar a ação empreendedora; (meta Eixo 1) Linha de ação 3 – Taxa de desemprego de mulheres no DF - Disponibilização do Projeto PROSPERA MULHER, em parceria com a Secretaria de Trabalho, oferecendo microcrédito às mulheres



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

		que demonstrem capacidade de empreender. (ação Eixo 1)
	1.1 Inserir 15 mil mulheres no mercado de trabalho no biênio 2014/2015 (SETRAB). 1.2 Qualificar 4.300 mulheres por meio do Qualificopa Plural no biênio 2014/2015 (SETRAB). 1.3 Qualificar 2.500 mulheres jovens por meio do PROJOVEM Trabalhador em 2014 (SETRAB). 1.4 Capacitar 500 mulheres em oficinas de artesanato no biênio 2014/2015 (SETRAB). 1.5 Aumentar em 30% o volume de vendas dos produtos das artesãs e trabalhadoras manuais em eventos promovidos pela SETRAB (SETRAB).	Linha de ação 4 – Oferta do curso de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade financeira: - Oficinas e cursos presenciais e on-line no âmbito do Programa OPORTUNIDADE MULHER, visando a autonomia das mulheres do DF. - Oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de Vulnerabilidade. - Implementação do projeto de capacitação “Mulheres Hipercriativas” em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI (ações Eixo 1)

Fonte: elaborado pela equipe com base nos DAs 01 e 73.

119. Do quadro acima, verifica-se que, no plano anterior, as metas e ações voltadas à capacitação de mulheres para o mercado de trabalho, por exemplo, apresentavam elementos mais concretos e passíveis de mensuração, quando comparadas às metas do II PDPM.

120. A esse respeito, vale mencionar que várias das metas do II PDPM possuem verbos como “aumentar”, “ampliar”, “ofertar”, etc., sem apresentar qualquer métrica de referência que permita avaliar o alcance de determinado objetivo, na contramão da fragilidade apontada no Relatório Técnico de Elaboração do II PDPM acerca da ausência de metas mensuráveis. Em síntese, não há linha de base para saber o índice atual de determinada ação, tampouco o índice que se pretende alcançar. A título ilustrativo seguem exemplos:

Quadro 4 – Exemplos de metas que não possuem métricas, do II PDPM

Eixo	Meta
Eixo 1 (Igualdade para o Trabalho)	Aumentar o número de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de ações de promoção da igualdade de gênero e oferta de cursos para mulheres por meio da REDE SOU MAIS MULHER.
	Aumentar o número de mulheres com acesso a linhas de crédito e financiamento para fomentar a ação empreendedora.
	Aumentar o número de cursos, palestras, treinamentos para a formação e profissionalização de mulheres.
	Ampliar o número de escolas contempladas com ações do Programa “Maria da Penha Vai à Escola”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

	Ampliar o número de vagas nos cursos de formação da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE, que possuem temática relacionada a relações étnico-raciais, igualdade de gênero e direitos humanos, promoção da Cultura da Paz e prevenção de todos os tipos de violência
	Ampliar o número de matrículas de mulheres na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a fim de viabilizar o acesso da jovem, adulta e idosa à educação formal.
Eixo 6 (Igualdade para Mulheres rurais)	Ampliar o número de vagas para mulheres em feiras e/ou lojas/espços colaborativos.
	Ampliar o número de mulheres rurais atendidas por programas nas áreas da assistência social, da saúde, do trabalho, na garantia de direitos e na promoção, proteção e prevenção no enfrentamento à violência.
Eixo 9 (Igualdade para mulheres jovens, idosas e com deficiência)	Aumentar o acesso de mulheres jovens, idosas e com deficiência ao mercado de trabalho.
	Ampliar o oferecimento de cursos de formação profissional, visando à absorção das mulheres jovens, idosas e com deficiência ao mundo do trabalho

Fonte: elaborado pela equipe com base no II PDPM, disponível em: < <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>>, acesso em 05.12.23.

121. Com efeito, no que tange ao critério verificado no presente achado, qual seja, a existência de metas específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas e temporáveis, constata-se retrocesso quando comparado ao plano anterior.

122. Ademais, também ficou evidenciada a ausência de indicadores intermediários, os quais desempenham um papel crucial no monitoramento de políticas públicas, proporcionando medidas observáveis em prazos mais curtos do que os resultados finais almejados.

As metas apresentadas no PDPM são genéricas, não permitindo a mensuração de resultados alcançados. Não foram estabelecidos indicadores de desempenho para monitoramento da política pública.

123. Ante o exposto, conclui-se que no II PDPM inexistem métricas intermediárias e finais quantificáveis, bem como indicadores a respeito da execução da política pública.

2.1.3.3. Causas

124. São causas do presente achado:

- a. a ausência de um processo planejado, suportado em documentos técnicos, para a elaboração de metas e indicadores do II PDPM; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

- b. inobservância de aspectos técnicos contidos em Relatório de avaliação (do I PDPM), como pontos de fragilidades e sugestões de melhoria.

2.1.3.4. Efeitos

125. Prejuízo ao monitoramento e à avaliação das metas, limitando a capacidade de aperfeiçoamento e atualização da política pública direcionada às mulheres. Ademais, eleva a dificuldade em aferir se as ações previstas no II PDPM estariam de fato impactando seu público-alvo.

2.1.3.5. Considerações do auditado

126. Segundo a SMDF⁵⁶, de fato, o II PDPM não abrangeu metas e indicadores que possibilitassem um acompanhamento efetivo para fins de elaboração de uma análise assertiva acerca das ações implementadas com vistas ao alcance das metas do II PDPM.

127. Reconhece que a falta de indicadores reforça a falha na elaboração do II PDPM, sobretudo quando comparado com o I PDPM, em que teria havido a previsão explícita do quantitativo ideal de mulheres a serem capacitadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, do percentual ideal de aumento nas vendas das artesãs em eventos e da quantidade de mulheres a serem inseridas no mercado de trabalho por aquela Secretaria.

128. Argumenta, que esta constatação impossibilita a conclusão do Tribunal acerca da atuação insatisfatória da SMDF em relação a ações executadas sob sua responsabilidade. Afirma que qualquer conclusão nesse sentido se torna discricionária, na medida em que algumas ações preveem o aumento/ampliação de determinadas atividades, sem sequer explicitarem a data base para avaliação desse aumento.

129. Por fim, informa que o II PDPM se encerrou em 2023, e alega que não caberia à SMDF, unilateralmente, tornar as metas específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas e temporáveis. Entretanto, admite a possibilidade de a SMDF propor tais alterações em algum plano futuro.

130. Todavia, em vista que a elaboração do III Plano Distrital de Políticas para Mulheres está em discussão, a SMDF destacou a importância da auditoria para sinalizar problemas que precisam ser evitados desde o início da elaboração do novo plano, como a criação de metas mensuráveis e de indicadores que possibilitem o efetivo monitoramento, bem como a necessidade de elaboração de um plano de trabalho no início de sua implementação.

⁵⁶ Nota Técnica N.º 2/2024 - SMDF/SUBPM, item 3 do tópico 2 – Relato (peça 88, fl. 4).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.1.3.6. Posicionamento da equipe de auditoria

131. A SMDF reconhece as inadequações das metas indicadores do II PDPM, sem desprezar o valor da existência desse tipo de instrumento.

132. Também ganha relevância a informação que II PDPM encerrou em 2023, tornando sem sentido fazer recomendações para a correção desse plano. É mais apropriado direcionar recomendações para futuros planos que abordem a temática de promoção das mulheres.

133. De toda forma, a SMDF deve ter papel preponderante na elaboração dos novos planos, e pode utilizar a não tão exitosa experiência anterior, bem como da presente fiscalização, para assegurar que o novo plano tenha metas e ações quantificadas, específicas, mensuráveis, realistas e temporáveis.

2.1.3.7. Proposições

134. Propõe-se ao egrégio Tribunal recomendar à SMDF que, na formulação do III PDPM ou de outro plano subsequente, assegure a elaboração de metas e ações de modo que sejam quantificadas, específicas, mensuráveis, realistas e temporáveis, bem como o estabelecimento de indicadores gerenciais que permitam o monitoramento e avaliação dos resultados da política pública, de modo a permitir a correção tempestiva e aperfeiçoamento do programa, caso necessário.

2.1.3.8. Benefícios Esperados

135. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se o estabelecimento de metas específicas, mensuráveis, atingíveis, realistas e temporáveis, o que permitirá ao gestor monitorar adequadamente se as ações previstas em planos vindouros estarão de fato atingindo seus objetivos.

2.2. Questão de Auditoria 2:

Em que medida as ações do II PDPM para os eixos 1 (trabalho), 2 (educação), 6 (mulheres rurais) e 9 (mulheres jovens, idosas e com deficiência) estão sendo executadas e monitoradas?

De modo geral, verificou-se que a implementação II PDPM foi insuficiente e precária. As ações referentes ao eixo de trabalho estão sendo executadas de forma insatisfatória e as ações do eixo de educação são incipientes. Foi observada execução parcial das ações voltadas para a igualdade das mulheres rurais e inexecução das ações voltadas para igualdade de mulheres jovens, idosas e com deficiência. Não houve atuação do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM, bem como monitoramento setorial pelas pastas no seu âmbito de atuação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.2.1. Achado 4 – Ineficácia na oferta de cursos e de ações para inserção das mulheres no mercado de trabalho e no empreendedorismo (Eixo 1 do II PDPM)

2.2.1.1. Critérios

136. A SMDF e os demais órgãos responsáveis pela política pública devem ter implementado de forma satisfatória as ações indicadas no Eixo 1 do Plano (Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica), com vistas ao alcance dos resultados estabelecidos no PDPM.

2.2.1.2 Análises e evidências

137. O “Eixo 1 do II PDPM - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica” elenca diversas ações que devem ser realizadas para o efetivo alcance dos objetivos previstos no Plano, as quais podem ser segregadas em três frentes: (1) oferta de cursos de capacitação, (2) inserção das mulheres no mercado de trabalho; e (3) empreendedorismo. Desse modo, para facilitar o entendimento, optou-se por analisar cada tema separadamente.

1 – Oferta Insatisfatória de Cursos de Capacitação

138. O quadro seguinte consolida as ações e a análise da equipe de auditoria acerca do Eixo 1 do II PDPM que tratam da oferta de cursos de capacitação. Os eventos de qualificação estão previstos na Linha de ação nº 4 – Oferta do curso de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade financeira.

Quadro 5 - Ações enquadradas na Oferta de Cursos de Capacitação

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Oficinas e cursos presenciais e on-line no âmbito do Programa OPORTUNIDADE MULHER, visando a autonomia das mulheres do DF.	SMDF	O Programa Oportunidade Mulher ofertou oficinas, contudo houve períodos de inatividade em 2022. A partir do 2º trimestre de 2023, a modalidade virtual do programa passou a ser ofertada pela CLDF e a oferta por parte da SMDF passou a ser na modalidade presencial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade	SMDF	A SMDF possui controle deficiente do quantitativo de mulheres capacitadas nos cursos e oficinas do espaço, tendo em vista que os dados enviados ao Observatório da Mulher não servem como parâmetro para identificação do quantitativo de mulheres capacitadas (dados inconsistentes). A SMDF enviou listas de mulheres inscritas em cursos por ela ofertados, mas não possui informação se estas de fato concluíram a capacitação. Observou-se a subutilização dos espaços, tanto na Agência do Trabalhador de Taguatinga quanto na Casa a Mulher Brasileira em Ceilândia.
Implementação do projeto de capacitação “Mulheres Hipercriativas” em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos - OEI	SMDF	O programa se encontrava encerrado no período apurado pela equipe de auditoria (janeiro de 2022 a junho de 2023). A equipe obteve constatação de que o projeto iniciou em setembro de 2020 e encerrou ao final de 2021, atendendo as mulheres no período mais crítico da pandemia de covid-19, dessa maneira não foi objeto de análise⁵⁷.

Fonte: elaboração da equipe com base nos PTs nº 62, 63.1 e 66.

139. Com relação às oficinas e cursos no **Espaço Empreende Mais Mulher**, vale contextualizar a iniciativa, que conta com um andar na Casa da Mulher Brasileira (localizada na Ceilândia) e um local na Agência do Trabalhador de Taguatinga. Neles, são realizados eventos de qualificação do programa Realize, bem como capacitações, palestras e workshops ofertados por parceiros da SMDF. Ainda, são realizadas ações de saúde pela Secretaria de Estado de Saúde – SES.

140. Abaixo apresenta-se breve descrição de exemplos de cursos ofertados no período auditado:

Quadro 6 – Descrição sucinta dos cursos ofertados pela SMDF e por parceiros

Cursos ofertados diretamente pela SMDF (ou em seus espaços)	
Realize	Acompanhamento psicossocial para mulheres na sua jornada empreendedora
Oportunidade mulher	Cursos presenciais e on-line, a temática depende da parceria firmada
Cursos ofertados por parceiros	
Mulheres transformando suas histórias através da recreação	Lazer e recreação
Mão na Massa	Gastronomia, beleza/estética, moda
Empodera	Formação de mulheres líderes

⁵⁷ Período fora do escopo da fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Todas Elas (T4 e T5)	Formação em nano empreendedorismo
Bela Renda	Barbearia, corte de cabelo, maquiagem, extensão de cílios etc.
Qualifica Mulher	Curso de recreacionista
Artetude	Cursos voltados para artesanato (crochê, macramê, bordado etc.)
Sinduscon	Pintura residencial e revestimento (cerâmica)

Fonte: elaborado pela equipe com base no DA_06 e DA_42.1.

141. O programa Realize é executado diretamente pela SMDF e contempla congressos, seminários e a jornada empreendedora (acompanhamento psicossocial da mulher na sua trajetória como empreendedora). Este programa é direcionado ao público feminino do Distrito Federal, em especial às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social.

142. Com relação ao programa Oportunidade Mulher, é importante a contextualização de que ele foi idealizado com o objetivo de motivar, ampliar e oportunizar a autonomia econômica, por meio do crescimento profissional e empreendedor durante o período de isolamento, ocorrido pela pandemia do Coronavírus (COVID19) e como contribuição para a transformação social e promoção da afirmação feminina no Distrito Federal⁵⁸.

143. O programa foi implantado virtualmente, em 27 de maio de 2020, mas após o fim da pandemia, a oferta de oficinas passou a ser on-line e presencial.

144. No período examinado (janeiro de 2022 a junho de 2023), foi observada uma inatividade em janeiro, fevereiro, agosto, outubro e dezembro de 2022, bem como no 2º trimestre de 2023. Foi reportado que atualmente, a SMDF executa apenas a modalidade presencial, enquanto o programa na modalidade virtual não estaria mais sendo executado pela pasta, mas sim pela Câmara Legislativa do DF.

145. Dentre as capacitações ofertadas por parceiros, há cursos na área de estética, gastronomia, costura, recreação, entre outros ofertados de forma descentralizada. Essas parcerias são celebradas, em regra, com entidades sem fins lucrativos contratadas pelo Poder Público.

146. O Empodera, por exemplo, oferece cursos nas unidades de Ceilândia, Planaltina, Estrutural, Samambaia, Paranoá/Itapoã e Sobradinho⁵⁹. Já o Mão na Massa registra matrículas em unidades do Plano Piloto, Ceilândia e Taguatinga.

⁵⁸ DA_51.1, fls. 04 e 05, e-DOC 4F6B00CE.

⁵⁹ PT_73.4



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 2 - Programa Qualifica, realizado pelo Instituto Federal de Brasília (novembro de 2022)



Fonte: <https://www.instagram.com/p/Cky3zLdpU0z/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D>.

147. No que se refere ao **quantitativo** de mulheres atendidas nas ações de capacitação, a SMDF informa, mensalmente, ao Observatório da Mulher⁶⁰, o número de mulheres atendidas. Contudo, esse não é um parâmetro confiável para verificação da quantidade de mulheres que realizaram capacitações no espaço, tendo em vista que foram constatadas inconsistências nos números informados.

148. Por exemplo, em 2022 foi informado ao Observatório um total de 203 mulheres que realizaram algum curso por meio do projeto Mão na Massa, 138 mulheres que realizaram os cursos do Sinduscon e 9 que realizaram a capacitação ofertada pela Revista Traços no período examinado⁶¹, porém, na relação de alunas enviada pela SMDF à equipe, constam somente 167 matrículas no Mão na Massa⁶², 37 alunas no Sinduscon⁶³ e quanto à Revista Traços, sequer houve oferta de curso⁶⁴.

⁶⁰ O Observatório da Mulher foi criado pelo Decreto Distrital nº 40.476 de 2020, sob coordenação da SMDF e com objetivos de produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da mulher do DF, formular, implementar e avaliar as políticas definidas para esse grupo, padronizar a coleta, análise e divulgação de dados e informações públicas, entre outros.

⁶¹ PT_67, aba "Dados enviados ao observatório".

⁶² PT_64.3, aba "Consol".

⁶³ DA_52.2.

⁶⁴ DA_52.4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

149. Sobre a integridade dos dados mantidos pela SMDF, destaca-se que foi solicitada⁶⁵ a relação de mulheres que foram beneficiadas pelas ações de capacitação do eixo "trabalho" do II PDPM, contendo o nome do curso em que a mulher foi matriculada, datas de início e fim do curso, nome, telefone e e-mail, bem como se a capacitação foi concluída ou não.

150. As informações recebidas a respeito das mulheres que participaram do programa Realize e do projeto Empodera (referente 1º semestre) não evidenciaram se as mulheres concluíram o curso ou não⁶⁶. Ademais, após contato telefônico com mulheres selecionadas por meio de amostragem, foi observado que algumas destas sequer haviam se inscrito, se inscreveram, mas não haviam realizado o curso, ou ainda, se inscreveram, mas não foram chamadas para realizar a capacitação⁶⁷.

151. Observa-se, portanto, que não há mecanismo de controle satisfatório acerca do quantitativo de mulheres capacitadas. Basicamente, os registros são inseridos em processos no sistema SEI, mas os dados possuem inconsistências.

152. Em relação à utilização do espaço Empreende Mais Mulher para capacitações, solicitou-se à SMDF a relação das datas e os turnos em que houve a ocupação física dos espaços, tanto em Ceilândia como em Taguatinga. As informações foram sintetizadas abaixo⁶⁸, excluindo-se as datas em que foram reportadas apenas as ações de saúde da mulher, tendo em vista que, apesar da importância, o eixo 1 do II PDPM trata apenas da igualdade no mundo do trabalho.

Quadro 7 - Quantidade de dias ociosos no espaço Empreende Mais Mulher de Ceilândia

Períodos de Ociosidade*	Quantidade de dias corridos
01/01 a 14/03/2022	73
01/06 a 23/06/2022	23
25/06 a 21/07/2022	27
31/08 a 15/09/2022	16
26/10 a 17/11/2022	23
01/04 a 26/04/2023	26
17/05 a 15/06/2023	30
Total de dias ociosos entre janeiro de 2022 e meados de junho de 2023	218

Fonte: PT_63.2, 66.

⁶⁵ Nota de Auditoria nº 20, PT_35.

⁶⁶ As listas constam respectivamente no DA_45, fls. 38 a 44, e-DOC F8A92975 e no DA_45, fls. 57. A 75, e-DOC DF6467EA.

⁶⁷ PT_73.7, aba "respostas ao formulário 1, coluna H, referente à resposta da questão: "você conclui o curso?".

⁶⁸ A análise completa consta no PT_63.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

*Dias ociosos são aqueles em que não ocorreram **nenhuma** ação de promoção relacionada ao eixo 1 do II PDPM (cursos, oficinas, palestras, workshops etc.).

Quadro 8 - Quantidade de dias ociosos no espaço Empreende Mais Mulher de Taguatinga

Períodos de Ociosidade*	Quantidade de dias corridos
01/01 a 13/02/2022	44
19/02 a 10/03/2022	20
12/03 a 03/04/2022	23
18/05 a 08/06/2022	22
10/06 a 19/07/2022	40
23/07 a 16/08/2022	25
18/11 a 04/12/2022	17
01/01 a 13/02/2023	44
03/03 a 16/05/2023	74
TOTAL	309

Fonte: PT_63.2.

*Dias ociosos são aqueles em que não ocorreram nenhuma ação de promoção relacionada ao eixo 1 do II PDPM (cursos, oficinas, palestras, workshops etc.).

153. Em análise aos dados, é possível visualizar que os espaços ficaram sem ações por muitos dias para fins de qualificação profissional, o que prejudica o objetivo de capacitar as mulheres para o mercado de trabalho. Houve meses em que foram realizadas capacitações em apenas um ou dois dias cada, como, por exemplo os meses de junho, julho, setembro e dezembro de 2022. Cumpre destacar que, mesmo quando utilizado, foi muito aquém de suas possibilidades.

Os espaços Empreende Mais Mulher de Taguatinga e Ceilândia foram subutilizados para oferta de capacitações, havendo meses em que houve realização de cursos em apenas um ou dois dias cada.

154. Vale ressaltar que a otimização da utilização desses espaços, tanto em se tratando da frequência com que as capacitações são realizadas, quanto da execução de ações em mais turnos, oportuniza a participação de mais mulheres nas capacitações, o que favorece a ampliação do acesso ao público-alvo.

155. Importante destacar também que algumas mulheres reportaram dificuldade na participação de cursos ofertados nos espaços supracitados devido à distância de sua residência até o local em que o curso é ofertado, tendo em vista que a oferta ficou restrita à região de Taguatinga e em Ceilândia.

156. Diante do exposto, entende-se que o desempenho das ações de capacitação foi insatisfatório, uma vez que o controle das ações se mostra frágil, havendo dúvidas acerca do quantitativo de mulheres efetivamente capacitadas; e, ainda, haja vista a subutilização dos espaços do Empreende Mais para realização de eventos de qualificação profissional. A necessidade de ampliação e otimização



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

da oferta corrobora as sugestões das mulheres entrevistadas pela auditoria, no tocante à avaliação da percepção das mulheres que realizaram os cursos⁶⁹.

157. Além disso, apesar de reconhecer a importância dos cursos de qualificação ofertados, a ausência de medidas efetivas contribui para a manutenção de estereótipos e discriminação, impedindo o pleno exercício da cidadania e a realização do potencial dessas mulheres na sociedade.

2 – Ações Insatisfatórias voltadas à Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho:

158. O quadro seguinte consolida as ações e a análise da equipe de auditoria acerca do Eixo 1 do II PDPM que dizem respeito à inserção das mulheres no mercado de trabalho, como é possível visualizar abaixo.

Quadro 9 – Ações voltadas à Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Estabelecimento de fluxo com os equipamentos da SMDF e com a Rede de Enfrentamento e Proteção para o encaminhamento das mulheres para o desenvolvimento da autonomia econômica.	SMDF	Houve a definição de um fluxo entre os equipamentos da SMDF para encaminhamento de mulheres a programas que visam o desenvolvimento da autonomia econômica. No entanto, não há entre os procedimentos estabelecidos a etapa de acompanhamento das mulheres que foram inseridas no mercado de trabalho após a realização da capacitação. No tocante à implementação, verificou-se que algumas mulheres não conseguem participar dos cursos porque residem longe dos locais em que são ofertadas as capacitações (primordialmente em Ceilândia e Taguatinga). Assim, o fluxo resta incompleto e sua implementação prejudicada pela restrição de lugares para realização de capacitações, concluindo-se que não houve o pleno desenvolvimento da autonomia econômica pretendida com essa ação.

⁶⁹ Para mais detalhes vide Achado 9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Formalização de parcerias para inserção no mercado de trabalho formal das mulheres atendidas nos programas e equipamentos da SMDF.	SMDF	As parcerias atualmente existentes estão restritas à contratação de mulheres vítimas de violência, por meio de Acordos de Cooperação Técnica - ACTs celebrados com órgãos públicos no âmbito da “Rede Sou Mais Mulher”, sem garantia de que todas as mulheres que foram contratadas, de fato, foram atendidas em programas e equipamentos da SMDF. Ademais, foi verificado que algumas parcerias firmadas no âmbito dessa Rede não foram implantadas.
Ampliação da rede de parceiros públicos e privados para o programa REDE SOU MAIS MULHER, visando fomentar ações voltadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres.		

Fonte: elaboração da equipe com base nos PTs nº 53, 60, 64, 75.

159. No que se refere ao **estabelecimento de fluxo com os equipamentos da SMDF e com a Rede de Enfrentamento e Proteção para o encaminhamento das mulheres atendidas para o desenvolvimento da autonomia econômica**, a SMDF reportou que a atividade é feita pela Diretoria do Empreende Mais Mulher – Dimam.

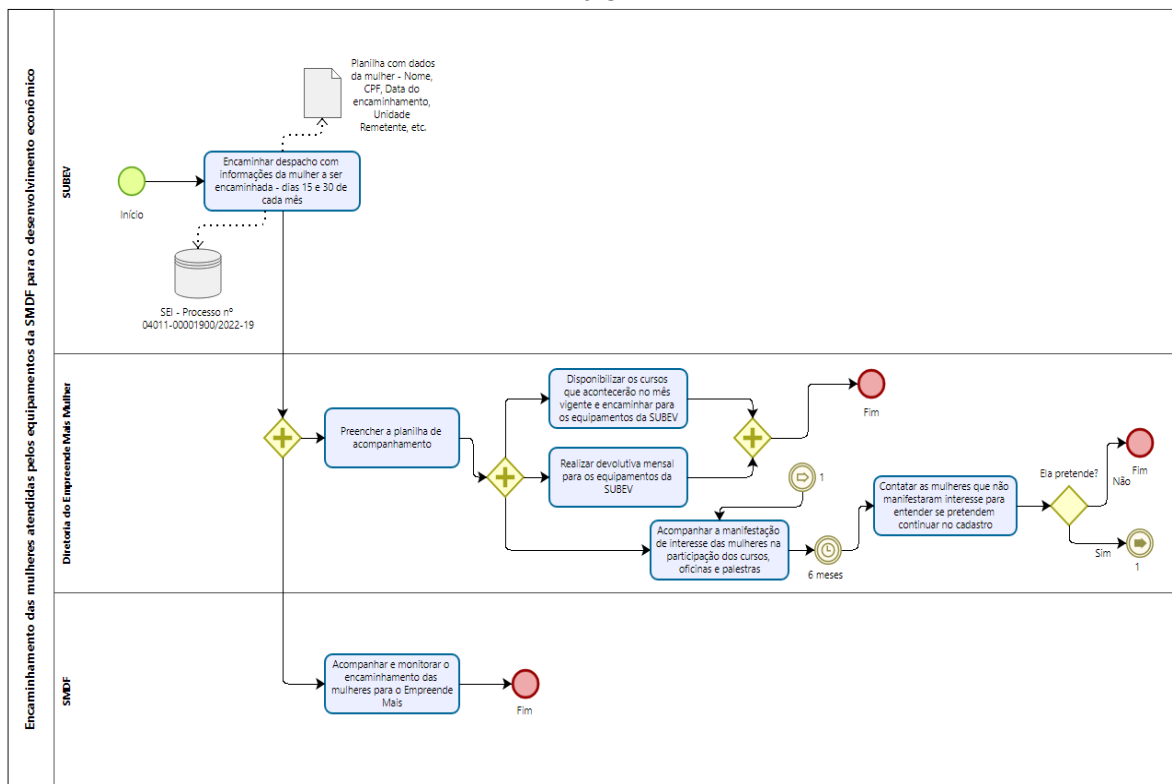
160. O fluxo foi estabelecido por meio da Circular nº 01/2022 – SMDF/SUBPM/COPROM⁷⁰ e pode assim demonstrado:

⁷⁰ DA_42.1, e-DOC FDD73AB1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 3 – Encaminhamento das mulheres atendidas pelos equipamentos para o Empreende Mais.



Fonte: elaborado pela equipe com base no DA_42.1, e-DOC FDD73AB1.

161. Desse modo, com relação aos procedimentos e encaminhamentos estabelecidos no fluxo acima, percebe-se que a mulher é acompanhada pelo prazo mínimo de 6 meses. A figura abaixo evidencia o acompanhamento realizado.

Figura 4 – Retorno após encaminhamento (término do acompanhamento em fevereiro/2023)

Número do documento SEI	Nome	Telefone	CPF	Unidade remetente	Data do encaminhamento	Retorno após encaminhamento	Data de encerramento do acompanhamento
92448344		-0408	994 -87	CEAM I	01/08/2022	Tem interesse em participar e já foi encaminhada para o projeto Mão na Massa e orientada fazer a inscrição por meio do link.	01/02/2023
92448344		-8414	069 -64	CEAM I	01/08/2022	Não tem interesse em participar, pois reside em Santa Maria e fica inviável vir até taguatinga.	01/02/2023

Fonte: DA_42.10, fl.65. Os dados pessoais das mulheres encaminhadas foram ocultados.

162. Observou-se que não há previsão no fluxo de como essa mulher encaminhada será inserida no mercado de trabalho após a realização da capacitação, tampouco existe um monitoramento para avaliar a inserção dessas



mulheres após a realização do curso ou o direcionamento para cadastros/bancos de empregos públicos (Sedet), o que evidencia a incompletude do fluxo para garantir o desenvolvimento da autonomia econômica, almejado pela ação pública.

163. Em que pese a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet ter entre suas atribuições previstas em Regimento Interno a promoção de ações que viabilizem a intermediação de mão-de-obra e o encaminhamento ao mercado de trabalho⁷¹, observou-se que não há uma parceria específica para inserção de mulheres no mercado de trabalho formal entre a SMDF e aquela Pasta. Foi verificada apenas a existência da Portaria Conjunta nº 01, de 29 de julho de 2019, que trata sobre a cooperação entre a SMDF e a então SETRAB para ações conjuntas voltadas para a formação e qualificação profissional. Contudo, não houve ações ulteriores no sentido de executar o objeto da portaria.

164. No que tange a ação de **formalização de parcerias para a inserção no mercado de trabalho formal das mulheres atendidas nos programas e equipamentos da SMDF**, constatou-se que as parcerias existentes para a inserção no mercado de trabalho formal das mulheres atendidas nos equipamentos da SMDF são apenas aquelas firmadas por meio de Acordos de Cooperação Técnica – ACTs com órgãos públicos, no âmbito da Rede Sou Mais Mulher⁷².

165. Contudo, verificou-se que apenas são abrangidas mulheres vítimas de violência. Assim, as mulheres atendidas em programas da Secretaria da Mulher, mas que não necessariamente são vítimas de violência, não são contempladas em ações para inserção no mercado de trabalho, o que demonstra falhas na abrangência da implementação.

166. A Rede Sou Mais Mulher foi instituída por meio do Decreto Distrital nº 39.705/2019 com a finalidade de estimular ações voltadas para enfrentamento à violência contra as mulheres, promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres⁷³.

167. A formalização acontece por meio dos Acordos de Cooperação Técnica – ACTs ou Termos de Colaboração, que podem destinar um percentual das contratações dos órgãos para mulheres que foram vítimas de violência e

⁷¹ DA_07. À época se tratava da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF, que após a publicação do Decreto nº 39.610/2019 passou a se chamar “Secretaria de Estado de Trabalho do DF. Com o advento do Decreto nº 44.100/2023, houve a fusão desta com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, alterando a sua denominação para “Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF”, atual Sedet - DF.

⁷² A SMDF prestou esclarecimentos por meio dos Ofícios nº 413/2023 (DA_13.1, e-DOC BB057BBA) e nº 591/2023 – SMDF/GAB (DA_42.9, e-DOC 2EE6EA41) e anexos.

⁷³ DA_47.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

encaminhadas pelos equipamentos da SMDF. Cumpre destacar que os ACTs não envolvem a transferência de recursos financeiros.

168. Em análise aos Acordos firmados no período de janeiro de 2022 a junho de 2023, percebeu-se a ausência dos Órgãos da estrutura do GDF, o que evidencia que o Poder Executivo do DF não realizou acordos pautados na empregabilidade das mulheres no âmbito sua atuação local.

169. A Tabela 1 traz o quantitativo de mulheres contratadas e que foram vítimas de violência por meio dos ACTs, de 2018 a 2023:

Tabela 1 – Quantitativo de mulheres contratadas por meio de ACTs

Órgão que firmou o ACT	Quantidade de mulheres contratadas em atividade	Quantidade de mulheres que foram afastadas ou desligadas	% de mulheres que permaneceram em atividade
Senado	36	2	95%
MPDFT	2	1	67%
CLDF	3	0	100%

Fonte: PT_64.2.

170. De maneira geral, cabe destacar que, apesar de a maioria das contratações terem ocorrido em período anterior àquele examinado na auditoria, frequentemente as mulheres contratadas e que foram vítimas de violência permaneceram ocupando os postos de trabalho, sendo que atualmente 95% das mulheres contratadas por meio dos ACTs com o Senado continuam em atividade, bem como 67% das mulheres contratadas por meio do ACT com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e 100% das mulheres contratadas por meio do ACT com a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Esses percentuais demonstram que os ACTs, quando executados, são efetivos para inserir as mulheres no mercado de trabalho formal.

171. Vale ressaltar que apenas nas contratações realizadas pela CLDF e em algumas contratações do Senado foi possível comprovar que se tratava de mulheres encaminhadas pelos equipamentos da SMDF, conforme prevê o objeto da ação.

172. Alguns ACTs foram firmados no sentido de capacitar as mulheres atendidas pelos equipamentos da SMDF, como, por exemplo, a parceria firmada com o Instituto BRB que ofereceu cursos de depilação, manicure e pedicure, massagem modeladora e relaxante, customização de roupas e design de sobancelhas. Notou-se, em média, aprovação de 79% nesses cursos. Também foi firmada uma parceria com o Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF – Sinduscon com a participação de 37 mulheres nos cursos de pintor residencial, aplicador de revestimento e almoxarife de obras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

173. Assim como os ACTs voltados para a inserção de mulheres no mercado de trabalho formal, nota-se que as parcerias firmadas voltadas para a capacitação de mulheres oriundas dos equipamentos da SMDF, quando executadas, apresentaram resultados positivos. Esse fato evidencia a importância da ampliação desses acordos e parcerias firmados entre os órgãos públicos e privados com o objetivo de inserir a mulher nesse mercado. Contudo, as ações ainda são tímidas, comparadas com o que poderia ser realizado, considerando a inexistência de iniciativas nesse mesmo sentido por parte do Executivo distrital.

174. Por todo o exposto, em que pese a importância das iniciativas realizadas pelas SMDF voltadas à inserção das mulheres no mercado de trabalho, entende-se que o desempenho desta política pública é insatisfatório, tendo em vista a inadequação do fluxo dos equipamentos para o Empreende Mais; a falta de ações no sentido de firmar parcerias para que as mulheres capacitadas pelos cursos ofertados pelas pastas sejam incorporadas ao mercado; e também a falta de articulação entre os órgãos para que essas mulheres possam desenvolver a autonomia econômica.

3 – Ações pontuais de Empreendedorismo Feminino e concessão de microcrédito sem critérios específicos.

175. O quadro seguinte consolida as ações e a análise da equipe de auditoria acerca do Eixo 1 do II PDPM (trabalho) no que se refere ao empreendedorismo feminino.

Quadro 10 - Ações enquadradas na frente Empreendedorismo Feminino

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Elaboração e implementação do Plano de Ação com a Secretaria do Empreendedorismo (Sedet) para fomentar o empreendedorismo feminino.	SMDF	Não existe Plano de Ação, tampouco ações em conjunto entre a Sedet e a SMDF visando fomentar o empreendedorismo. Verificou-se a existência da Portaria Conjunta nº 02, de 27 de julho de 2020, que objetiva estabelecer competências para a cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização de atividades com vistas a contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo feminino.
Estabelecimento de parcerias para a realização de feiras nas regiões administrativas do DF.		Não foram identificadas ações estruturantes, que visem organizar a atividade, tornando-a sólida e contínua. Foram constatadas poucas ações e que apresentaram problemas de gestão. Nesse sentido, houve a realização de algumas feiras e caravanas no segundo semestre de
Implantação de projeto de		



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

geração de renda mediante a formalização de parcerias para espaços colaborativos.		2023, e a cessão dos boxes 95 e 96 da Feira da Torre de TV, que não estão sendo utilizados.
Disponibilização do Projeto PROSPERA MULHER, em parceria com a Secretaria de Trabalho (Sedet), oferecendo microcrédito às mulheres que demonstrarem capacidade de empreender.	SETRAB	Não há dentro do programa Prospera uma linha de crédito específica ou critérios objetivos de diferenciação de microcrédito destinado ao público feminino.

Fonte: elaboração da equipe com base nos PTs nº 42 e 45.

176. No tocante à elaboração de **Plano de Ação visando fomentar o empreendedorismo feminino**, verificou-se apenas a edição da Portaria Conjunta nº 02, de 27 de julho de 2020, que objetiva estabelecer competências para a cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização de atividades com vistas a contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo feminino. Contudo, constatou-se que tanto a SMDF quanto a Sedet não executaram ações em conjunto com vistas a cumprir o objetivo da Portaria. Portanto, considera-se não implementada a ação prevista no II PDPM.

177. No que tangencia o estabelecimento de **parcerias para a realização de feiras nas regiões administrativas** do DF e para a utilização de espaços colaborativos, a SMDF obteve a cessão de uso do Box nº 96, Ala C, localizado na Feira de Artesanato da Torre de TV de Brasília – DF, oportunizando a exposição e comercialização de produtos artesanais confeccionados por mulheres rurais.

178. Vale ressaltar que, durante o período da pandemia, não houve parcerias para realização de feiras e para utilização de espaços colaborativos. Ainda, a gestão do Box da feira passou por inúmeros desafios que culminaram na sua **não abertura**, inclusive durante os finais de semana. Um deles foi a dificuldade das expositoras, em sua maioria rurais, se locomoverem até o espaço.

179. A SMDF também reportou a solicitação da cessão do box 95 da Feira de Artesanato da Torre⁷⁴, que foi autorizada Segov⁷⁵. Entretanto, a Secretaria informou que as chaves foram perdidas e, por isso, o local não estava em utilização⁷⁶.

⁷⁴ DA_66, fl. Ofício nº 46/2023 – SMDF/SUBPM (referente ao processo Sei 04011-000003307/2023-80).

⁷⁵ DA_66, fls. 05 a 09 (referente ao processo Sei 04011-000003307/2023-80).

⁷⁶ DA_66, fls. 12 a 18 (referente ao processo Sei 04011-000003307/2023-80).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 5 - Boxes 95 (à esquerda) e 96 (à direita) – ambos inativos: as telas são de expositores do box 93



Fonte: imagem registrada pela equipe de auditoria em 04/11/2023 (sábado), às 16h.

180. Além da Feira da Torre, a Pasta solicitou à então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad, a utilização do espaço de entrada do Anexo do Palácio do Buriti para realização de feira mensal da agricultura familiar⁷⁷, a qual foi realizada em 15.09.2023. Também houve uma parceria para a disponibilização de um box na Expotchê e ações da Caravana da Mulher⁷⁸

181. A Sedet⁷⁹ esclareceu que, após a publicação da Portaria Conjunta nº 01 de 29 de julho de 2019, que tratava sobre a cooperação entre a Secretaria da Mulher e a então SETRAB, visando à implementação de ações conjuntas para apoio na formação e qualificação profissional do público de ambas as pastas e à geração de renda e promoção de autonomia financeira, não houve ações ulteriores no sentido de executar o objeto da portaria⁸⁰.

182. Com relação ao **Prospera Mulher**, ação a cargo da Sedet, em parceria com a SMDF, com o oferecimento de microcrédito às mulheres que

⁷⁷ DA_65, fls. 134 a 142, e- DOC 7675F77F.

⁷⁸ A Caravana da Mulher é desenvolvida pela organização da sociedade civil InCS-DF, com recursos do Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria da Mulher e de emenda parlamentar da deputada distrital Jaqueline Silva. O objetivo é levar serviços públicos para as mulheres e promover a igualdade de gênero localmente.

⁷⁹ O Decreto Distrital nº 42.517 de 2021 extinguiu a Secretaria do Empreendedorismo redistribuindo sua estrutura administrativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet.

⁸⁰ Ofício nº 1990/2023 – Sedet/Gab, e-DOC 8DC1CFF6-e.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

demonstrarem capacidade de empreender, a Sedet informou⁸¹ o quantitativo de mulheres contempladas no projeto por mês, de janeiro de 2022 a junho de 2023, e o valor mensalmente emprestado, conforme quadros a seguir:

Quadro 11 - Programa “Prospera Mulher” 2022

Mês	Nº de Mulheres	Valor emprestado (R\$)
Janeiro	-	-
Fevereiro	31	R\$ 576.622,35
Março	-	-
Abril	24	R\$ 267.628,99
Maio	41	R\$ 630.509,54
Junho	25	R\$ 313.154,35
Julho	-	-
Agosto	30	R\$ 478.824,26
Setembro	56	R\$ 742.144,33
Outubro	-	-
Novembro	43	R\$ 655.206,22
Dezembro	44	R\$ 852.248,42
Total 2022	294	R\$ 4.516.338,46

Fonte: DA_24.2, e-DOC 0CADB24F-e.

Quadro 12 - Programa “Prospera Mulher” 2023

Mês	Nº de Mulheres	Valor emprestado (R\$)
Janeiro	-	-
Fevereiro	-	-
Março	32	R\$ 687.167,27
Abril	32	R\$ 685.013,98
Maio	39	R\$ 646.676,82
Junho	19	R\$ 458.821,92
Total 2023	122	R\$ 2.477.679,99

Fonte: DA_24.2, e-DOC 0CADB24F-e.

183. Acerca dos dados acima, cabe ressaltar que a equipe efetuou pesquisa no sistema utilizado pela Sedet⁸² para registrar a concessão geral de crédito do **Programa Prospera** com vistas a confirmar as informações recebidas. No entanto, não foi possível identificar o “Prospera Mulher” dentre as informações disponibilizadas. Verificou-se que, ao acessar o menu “Pesquisar Perfil dos Tomadores”, existe a opção de segregar por gênero, o que apenas registra o perfil dos beneficiários a posteriori, sem evidenciar que os recursos partiram de ações específicas para a destinação de linhas de crédito para mulheres.

⁸¹ Ofício nº 1968/2023 - Sedet/GAB (DA_24.1, e-DOC [CB70D783-e](#)) e anexo (DA_24.2, e-DOC [0CADB24F-e](#))

⁸² Disponível em: <https://app.setrab.df.gov.br/>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 6 - Pesquisa sobre perfil dos Tomadores, realizada por “gênero”, ano base 2022

Log de Microcrédito
Pesquisar Pré-Cadastro
Pesquisar Base BRB
Pesquisar Pagamento
Pesquisar Apuração
Pesquisar Comitê de Crédito
Pesquisar Subatividades
Pesquisar Operações
Pesquisar Perfil dos Tomadores
Pesquisar Agentes de Crédito - Quantidade
Pesquisar Agentes de Crédito - Valor
Operações por Localidade - Valor
Operações por Localidade - Quantidade
Benefícios ao Trabalhador

Selecionar o ano
2022
Selecionar o Perfil de Tomadores
Perfil de Tomadores - Gênero
Limpar Gerar

Resultado

COMITÊS DE CRÉDITO - 2022

Perfil de Tomadores - Gênero

comite	Processo	Volume (Masculino)	Volume (Feminino)	Contratos (Masculino)	Contratos (Feminino)
1	04012-00004110/2022-59	R\$ 4.281,15	R\$ 145.662,00	1	12
2	04012-00001618/2022-03	R\$ 139.332,20	R\$ 630.509,54	14	41
3	04012-00002589/2022-99	R\$ 338.666,57	R\$ 478.824,26	20	30
4	04012-00002310/2022-77	R\$ 184.279,30	R\$ 313.154,35	18	25
5	04012-00004308/2022-32	R\$ 40.360,00	R\$ 14.000,00	1	1
6	04012-00004178/2022-38	R\$ 156.452,82	R\$ 208.686,45	7	8
7	04012-00003889/2022-95	R\$ 340.397,95	R\$ 236.556,61	15	14
8	04012-00003328/2022-96	R\$ 196.852,85	R\$ 485.807,53	13	34
9	04012-00004304/2022-54	R\$ 19.000,00	R\$ 72.700,00	1	2
10	04012-00003138/2022-79	R\$ 97.797,49	R\$ 256.336,80	8	22
11	04012-00001282/2022-71	R\$ 334.276,25	R\$ 267.628,99	24	24
12	04012-00004051/2022-19	R\$ 387.350,53	R\$ 411.199,97	14	21
13	04012-00003552/2022-88	R\$ 312.906,35	R\$ 418.649,61	20	29
14	04012-00000603/2022-10	R\$ 102.279,35	R\$ 576.622,35	11	31
Total Geral		R\$ 2.654.232,81	R\$ 4.516.338,46	167	294

Fonte: <https://app.setrab.df.gov.br/microcredito/formPesquisarTomadores.php>.

184. Sobre a concessão de linhas de crédito às mulheres, ou que estabeleça critérios diferenciados ao público feminino, embora a Sedet tenha reportado dados no âmbito do “Prospera Mulher”, em reunião no dia 28/07/2023⁸³ com a Subsecretaria de Microcrédito daquela pasta, foi informado que não há, na legislação relacionada ao projeto Prospera, qualquer critério que privilegie ou incentive a concessão de microcrédito para mulheres⁸⁴. Tal fato vai de encontro ao estabelecido na Lei nº 7.293/2023.

⁸³ PT_89.

⁸⁴ O programa de microcrédito Prospera é executado com recursos do FUNGER/DF, que foi criado por meio da Lei Complementar nº 704/2005. Esta lei não previu critérios de incentivo à concessão de microcrédito às mulheres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

185. Em relação à criação de um critério de desempate ou regra de concessão que priorizasse as mulheres (ainda que, na ausência de filas, essa medida não tivesse muita efetividade prática), a Subsecretaria de Microcrédito esclareceu, na supramencionada reunião, que a legislação do FUNGER prevê que o critério para concessão de crédito é cronológico e que não caberia à Sedet criar critérios não cobertos pela legislação, ainda que com finalidade de privilegiar o público feminino.

186. Ainda com relação ao tema linha de microcrédito às mulheres, vale registrar as disposições contidas na Lei Distrital nº 7.293, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a prioridade na tomada de recursos destinados ao microcrédito pelo GDF a grupos de mulheres, entre outras providências. Conforme estabelece a Lei, as mães solas, as mulheres vítimas de violência doméstica, as mulheres negras e as de baixa renda têm prioridade na tomada de recursos destinados ao microcrédito pelo GDF. Ademais, a norma determina que fica assegurado à tomadora do recurso taxas de juros reduzidas em relação às praticadas em empréstimos para outros segmentos, carência e prazos para pagamento orientados para as necessidades produtivas, possibilidade da substituição das garantias reais por colaterais sociais, entre outros.

187. Embora não necessariamente associada ao Programa Prospera, tem-se que referida Lei contemplou benesses na tomada de recursos por mulheres. No entanto, não há notícia de que as mulheres inseridas naqueles grupos foram beneficiadas com as condições diferenciadas previstas nessa legislação.

188. Nesse sentido, verifica-se que apesar de o Programa Prospera Mulher ter concedido crédito para mulheres, **não há regramento para concessão de linha de crédito preferencial destinada ao público feminino** e, por conseguinte, a garantia de efetivo fomento de iniciativas de empreendedorismo das mulheres.

189. Por todo o exposto, entende-se que as ações específicas voltadas ao público feminino para fomentar as iniciativas de empreendedorismo das mulheres foram insatisfatórias, uma vez que: (i) não foi elaborado plano de ação neste sentido; (ii) as ações voltadas à formalização de parceiras realização de feiras e espaços colaborativos foram insuficientes; (iii) apesar do regramento contido na Lei nº 7.293/23, ainda não há dentro do programa Prospera uma linha de crédito específica ou critérios objetivos de diferenciação de microcrédito destinado ao público feminino.

2.2.1.3 Causas

190. As causas para a ocorrência de uma oferta insatisfatória de cursos de capacitação estão relacionadas: (i) ausência de planejamento adequado visando à oferta equalizada de cursos entre as diversas regiões administrativas do DF; (ii)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

fragilidade dos mecanismos de controle interno, visto que a SMDF não dispõe de dados quantitativos e qualitativos confiáveis acerca das ações realizadas.

191. As causas inerentes a ações insatisfatórias relativas à inserção das mulheres no mercado de trabalho são vinculadas a: **(i)** inércia da SMDF na busca por parcerias com órgãos públicos e privados para fomentar a inserção no mercado de trabalho de mulheres que não foram vítimas de violência; **(ii)** inércia da SMDF em acompanhar e controlar a efetiva implementação dos ACTs; **(iii)** fragilidades no fluxo de encaminhamento atualmente instituído, por não contemplar o acompanhamento da inserção de mulheres no mercado de trabalho formal e/ou fomentar o empreendedorismo; **(iv)** inércia do GDF em celebrar ACTs pautados na empregabilidade das mulheres no âmbito sua atuação local; **(v)** utilização ineficiente dos espaços físicos disponíveis na estrutura do Empreende Mais Mulher.

192. Por sua vez, as causas para a ocorrência de ações pontuais de empreendedorismo feminino e concessão de microcrédito sem critérios diferenciados para o público feminino, tem-se: **(i)** ausência de regulamentação legal para destinação de recursos de maneira exclusiva e específica a mulheres no âmbito do Prospera; **(ii)** articulação ineficiente entre Sedet e SMDF, o que desfavorece a inserção de mulheres no mercado de trabalho/empreendedorismo.

2.2.1.4. Efeitos

193. São efeitos do achado:

- a. não inserção no mercado de trabalho de parcela relevante das mulheres atendidas nos equipamentos da SMDF;
- b. as mulheres empreendedoras não conseguem alavancar seus negócios devido à falta de linha de crédito específica e de locais apropriados para a exposição de seus trabalhos;
- c. dificuldade no acesso aos cursos da SMDF pelas mulheres que residem fora das regiões de Ceilândia e Taguatinga; e
- d. perda de oportunidades de capacitação no espaço Empreende Mais.

2.2.1.5. Considerações do auditado

194. A respeito do presente achado, a Sedet prestou esclarecimentos⁸⁵ reportando que os processos nº 00001-00003670/2024-35 e nº 04035-00003580/2024-16 tratam da pendência de regulamentação da Lei Distrital nº 7.293/2023.

⁸⁵ Ofício nº 1587/2024 – SEDET/GAB, peça nº 76 e anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

195. Acostou documento evidenciado a quantidade de mulheres beneficiadas e o valor disponibilizado por meio do prospera em 2023⁸⁶. Informou que 95% dos expositores da cadeia produtiva em todos os eventos da Sedet são mulheres⁸⁷.

196. Quanto aos apontamentos feitos em relação à SMDF, a Secretaria⁸⁸ esclareceu que a falta de indicadores do II PDPM implica que não se pode afirmar que em relação ao Eixo 1 as ações foram insatisfatórias em face da pouca atuação da Secretaria de Estado da Mulher.

197. Alega que a Secretaria atuou no estabelecimento de parcerias para a realização de atividades sob sua responsabilidade, deu continuidade ao trabalho que já vinha sendo realizado, com modificações pontuais julgadas pertinentes pela nova gestão, com vistas ao aumento da oferta de cursos e qualificações, bem como ao aperfeiçoamento do controle destas atividades, de acordo com a meta prevista no II PDPM.

198. Além disso, por meio da argumentação da SMDF ao analisar o Achado 1, chama a atenção à competência regimental da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet/DF. Informa que, regimentalmente, a Sedet/DF é responsável pelas áreas de trabalho, emprego, empreendedorismo e promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal, abrangendo a qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, bem como ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda.

199. A esse respeito, ressalta que mesmo sem estar explícita a responsabilidade da Sedet/DF quanto às ações do Eixo 1, as mesmas deveriam ser analisadas considerando as ações executadas por aquela Secretaria quanto à qualificação profissional e empregabilidade voltadas para as mulheres.

200. Por isso, postula que ações voltadas para a capacitação profissional das mulheres executadas pela Sedet/DF também sejam incluídas no conjunto de ações executadas pelo GDF com vistas ao alcance das metas referentes ao Eixo 1 do II PDPM.

201. Ademais, o auditado escolheu apresentar suas manifestações com a mesma estrutura em que foi apresentada a evidência da auditoria, como se vê a seguir.

Oferta Insatisfatória de Cursos de Capacitação

⁸⁶ Peça nº 13 do processo nº 04035-00004325/2024-82, e-DOC 190ED330.

⁸⁷ Peça nº 14 do processo nº 04035-00004325/2024-82, e-DOC CA3F03C0.

⁸⁸ Nota Técnica N.º 2/2024 - SMDF/SUBPM, item 4 do tópico 2 – Relato (peça 88).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

202. Informa que em resposta às notas de Auditoria nº 10, 13, 20, 31, 33 e 38, a SMDF encaminhou as listas de presença dos cursos realizados no primeiro semestre de 2023, bem como os números dos processos referentes aos cursos de outros anos solicitados pela auditoria.

203. Alega que não se pode falar em oferta insatisfatória, tendo em vista que não há uma métrica definida no II Plano Distrital de Políticas para Mulheres para fins de comparação.

204. Sobre a utilização dos espaços Empreende Mais Mulher, aduz que não há regramento que limite a atuação do espaço a atividades voltadas ao empreendedorismo e ao mercado de trabalho. Além disso, relata que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência, no Programa Mulher Viver sem Violência, instituído em 8 de março de 2023, prevê que as unidades da Casa da Mulher Brasileira disponham de integração com serviços da rede de Saúde.

205. Destaca que os espaços do “Empreende Mais Mulher” da Casa da Mulher Brasileira e de Taguatinga são voltados para atividades da Subsecretaria de Promoção da Mulher, tais como formular e apoiar políticas, programas e projetos para as mulheres na área de saúde, além de promover as articulações externas necessárias à implementação de políticas públicas voltadas à mulher. Afirma que por esse motivo, com vistas à avaliação do espaço utilizado pela Subsecretaria de Promoção das Mulheres para realização de suas atividades regimentais, a SMDF é contrária à exclusão realizada pela equipe da auditoria das datas em que foram reportadas apenas ações de saúde.

206. Reforça o argumento anterior afirmando que não há como falar em subutilização do espaço “Empreende Mais Mulher” e que o local vem sendo utilizado para atender as competências legais da Secretaria de Estado da Mulher, de acordo com o regramento previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência.

207. Em acréscimo, informa que o andar disponibilizado para o Empreende Mais Mulher da Casa da Mulher Brasileira é o único aberto para todas as mulheres, independentemente de terem sido vítimas de violência ou não, pois os outros são voltados exclusivamente para mulheres vítimas de violência.

208. A respeito do controle das mulheres inscritas e capacitadas pela SMDF, e em especial quanto as informações do Observatório de Violência Contra à Mulher e Feminicídio, a SMDF informa não ter conseguido compreender os números apresentados no processo e reputa não ter conseguido acessar as referências utilizadas pelos auditores em razão de não ter tido acesso aos documentos citados como fonte da informações, tais quais “PT_67, aba Dados enviados ao observatório”, “PT_64.3, aba Consol”, “DA_52.2” e “DA_52.4”.

209. Afirma que em resposta à Nota nº 20, a SMDF indicou os processos dos cursos referentes ao Mão na Massa e em resposta à Nota nº 13, os processos



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

dos Acordos de Cooperação Técnica estabelecidos com o SINDUSCOM e com a Revista Traços.

210. Informa que a SMDF não enviou nenhum quantitativo de matrículas totais realizadas, apenas listas e indicativos processuais referentes aos cursos. Relaciona ao trabalho dos auditores as contas relativas ao ano de 2022, haja vista terem sido consideradas matrículas nos cursos do SINDUSCON e da Revista Traços. Ressalta que ambos os cursos não foram ministrados no ano de 2023, tendo o Acordo de Cooperação Técnica com o SINDUSCON expirado ao final do ano de 2022.

211. Relembra que em reuniões com a auditoria, a SMDF enfatizou a dificuldade em localizar as listas referentes aos cursos anteriores a 2023, quando houve troca de gestão na Pasta. Afirma que estas listas não foram encontradas nos processos dos respectivos Acordos de Cooperação Técnica e nem nos dos respectivos programas.

212. Assevera que no ano de 2023 todos os dados dos cursos do Mão na Massa enviados ao Observatório estão respaldados nas listas oficiais enviadas pelo SENAC, anexadas no processo SEI referente ao Programa.

213. Em relação aos dados mensais enviados ao Observatório, informa que são computados os quantitativos de mulheres que estão realizando o curso no mês de referência, não necessariamente o quantitativo de mulheres que concluiu o curso naquele mês. A esse respeito informa que caso seja de interesse contabilizar apenas as mulheres que concluíram os cursos, é necessário criar novo indicador para padronização das informações enviadas ao Observatório.

214. Sobre os contatos telefônicos realizados com a amostra de mulheres que participaram do programa Realize e do projeto Empodera, a SMDF entende que se refere ao 1º semestre do ano de 2022, tendo em vista que em 2023 não houve a realização do Projeto Empodera. Argumenta que experiências comprovam que grande parte das mulheres participantes de atividades oferecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, por se tratar de vítimas de violência, não gostam de mencionar as suas participações em programas da Secretaria.

215. Destaca a importância da reestruturação da Subsecretaria de Promoção das Mulheres da SMDF produzida pela nova administração, ocorrida em 2023, pois, antes disso, apesar da Subsecretaria de Promoção das Mulheres executar diversos cursos voltados para a geração de renda, a Diretoria de Autonomia Econômica registrava não haver nenhuma atividade neste sentido.

216. Reputa como exitosa a reestruturação em que, a partir de 2023, todas ações voltadas para o mercado de trabalho passaram a ficar sob responsabilidade de apenas uma Diretoria (com exceção daquelas voltadas para mulheres com vulnerabilidades específicas, como é o caso das mulheres rurais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

217. Sobre a distribuição equânime dos cursos ofertados pela SMDF, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, a SMDF, apesar de considerar importante, informa não ter sido considerada no II PDPM, mas que pode e deve ser incluída no III PDPM ou em plano similar.

218. Nesse sentido, anuncia a criação, em 28.09.2023, do Programa Mulher nas Cidades, que prevê a realização de ações de capacitação, acolhimento, dentre outras, nos equipamentos públicos da SMDF e em espaços indicados por órgãos do Governo do Distrito Federal. Informa que o programa já alcança 13 Regiões Administrativa do DF.

219. Relata ter, em 2023, oferecido workshops, palestras e disponibilizado espaço para a venda de artesanato, no Gama (nos dias 12, 13 e 14 de outubro), em Samambaia (nos dias 19, 20 e 21 de outubro) e na Cidade Estrutural (26, 27 e 28 de outubro), conforme Processo SEI nº 04011-00002327/2023-33.

220. Com relação a esse assunto, conclui afirmando que a publicação do Programa Mulher nas Cidades e a continuidade das ações itinerantes da SMDF ao longo do ano de 2024, evidenciam que tais iniciativas não foram pontuais em 2023, mas planejadas para ampliar o alcance das atividades de qualificação profissional oferecidas pela Pasta.

221. A respeito do fluxo de encaminhamento das mulheres atendidas pelos equipamentos da SMDF, a SMDF relembra que, em julho de 2023, a SMDF informou que foi solicitado, por meio do Processo SEI 04011-00002194/2023-03, a criação de sistema com vistas a consolidar todo o banco de dados da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, para aumentar a eficiência do encaminhamento das mulheres atendidas para qualificação profissional e para empregabilidade. Conclui informando que a Secretaria tomou providências neste sentido no primeiro semestre de 2023.

222. A SMDF reputa ter havido considerável avanço quanto à implementação do Sistema Iris, no que diz respeito ao encaminhamento das mulheres vítimas de violência às vagas disponibilizadas pelos Acordos de Cooperação Técnica.

Ações Insatisfatórias voltadas à Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho

223. A SMDF considera que a reestruturação da SMDF, em 2023, criou a Assessoria Especial de Empregabilidade para Mulher, diretamente vinculada ao Gabinete, com objetivo de fortalecer as parcerias estabelecidas para empregabilidade das mulheres e de aprimorar ainda mais o fluxo de encaminhamento das mulheres para as vagas de emprego.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

224. Quanto ao banco de dados para qualificação profissional, a SMDF informa que o sistema continua em elaboração e o fluxo continua acontecendo segundo a Circular nº 1/2022 – SMDF/SUBPM/COPROM.

225. Quanto a não há garantia de que todas as mulheres que foram contratadas, de fato, foram atendidas em programas e equipamentos da SMDF informou que é possível verificar nos processos disponibilizados para os auditores que todos os currículos, enviados no ano de 2023, foram encaminhados junto com as respectivas declarações de atendimento nos equipamentos da SMDF voltados para o enfrentamento à violência contra a mulher. Afirma que o protocolo para mulheres empregadas pelos Acordos de Cooperação Técnica prevê a necessidade de Declaração de Atendimento pelos equipamentos para a realização da contratação e o acompanhamento contínuo dos especialistas da Secretaria.

226. Rememora, ainda, que o II PDPM prevê a formalização de parcerias para inserção no mercado de trabalho formal das mulheres atendidas nos programas e equipamentos da SMDF, não especificando se tratar de parcerias com setor público ou privado, e sequer mencionou a quantidade ideal de parcerias.

Ações pontuais de Empreendedorismo Feminino e concessão de microcrédito sem critérios específicos

227. A SMDF constata que o escopo da auditoria alcançou as ações desenvolvidas entre janeiro de 2022 a junho de 2023. Noticia a execução do II Congresso Realize, que teria ocorrido em 20 de dezembro de 2023 no estacionamento 10 do Parque da Cidade, com previsão de público de 200 mulheres. Informa que foram realizadas inscrições de 519 mulheres houve cerca de 400 mulheres presentes. Demonstra a realização do evento com a lista apresentada ao final da Nota Técnica nº 2/2024 - SMDF/SUBPM⁸⁹.

228. Acrescenta a informação que o evento contou com palestras sobre empreendedorismo, ministrada pelo Instituto Rede Mulher Empreendedora, com apoio do Google e sobre o Programa Prospera pela Sedet/DF. Reputa como uma grande conquista a demanda por informações do Programa Prospera registrada pelas mulheres assistidas pela SMDF ao longo de 2023. Relata, ainda, que a Sedet/DF ofereceu microcrédito para as participantes.

229. Sobre a implantação de projeto de geração de renda mediante a formalização de parcerias para espaços colaborativos, a SMDF afirma que a formalização de parcerias para espaço colaborativo foi realizada com planejamento e com vistas a tornar a atividade sólida e contínua, com o estabelecimento de uma parceria com SEBRAE, a qual reputou como instituição renomada e especializada em empreendedorismo.

⁸⁹ Peça 88.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

230. Quanto ao Box nº 96 da Feira da Torre a SMDF relata ter sido reativado em dezembro de 2022, e que após a utilização do espaço por quatro meses as mulheres participantes do espaço não apresentavam mais interesse em continuar vendendo no box, e apresenta como evidência a ata da 2ª reunião do Fórum das Mulheres Rurais, de 9 de maio de 2023.

231. A SMDF informa ter firmado acordo de cooperação técnica como SEBRAE, em julho de 2023. O SEBRAE, teria, então, contratado uma consultora para elaboração de estudo acerca do Box nº 96, com vistas ao aperfeiçoamento da sua utilização.

232. Segundo a SMDF, o relatório apresentado concluiu sobre a importância de aperfeiçoar os produtos expostos, melhorar a disposição dos produtos, aumentar o espaço utilizado, criar uma marca social da SMDF, criar um portfólio das artesãs participantes, dispor de uma vendedora que dê tratamento igualitário a todos os produtos da loja e contratar profissionais para auxiliarem no aperfeiçoamento dos produtos produzidos pelas mulheres e estabelecer prazo para exposição na loja colaborativa para oportunizar a utilização por mais mulheres.

233. Com objetivo de implementar as recomendações da consultora do SEBRAE, a SMDF teria solicitado e atendida com a disponibilização do Box nº 95, em acréscimo ao espaço do Box nº 96.

234. Noticiou que após a manutenção do Box nº 95 teria sido realizada naquele espaço feira de Natal nos dias 9 e 10 de dezembro.

235. Depois dessa data, a utilização de ambos os boxes teria sido totalmente suspensa para início da reforma para construção da loja colaborativa segundo considerações da consultora contratada pelo SEBRAE. Como evidencia menciona ata de reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2023 (doc SEI 143014662).

236. A SMDF ressalta que as respostas enviadas à auditoria não representam todas as ações realizadas no ano de 2023 pela SMDF.

237. Relata que em agosto de 2023 teria solicitado a disponibilização do espaço de entrada do Anexo do Palácio do Buriti para realização de feira mensal da agricultura familiar, e anuncia a realização da primeira feira em 15 de setembro de 2023, como também a realização de mais duas feiras da agricultura familiar no local em 2023.

238. Informa que o último Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado também contou com a exposição e venda de produtos das mulheres rurais, tais como artesanatos, compotas, pimentas e geleias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

239. A SMDF ressalta que o II PDPM não quantifica o número ideal de parcerias para realização de feiras, nem para a formalização de espaços colaborativos.

240. Por fim, a SMDF apresenta tabela para ilustrar as parcerias para realização de feiras no segundo semestre de 2023.

Feiras	Datas	Local	Artesãs/Manualistas
Feira de Natal Processo 04011-00004895/2023-79	07 e 08/12/2023	Anexo do Palácio do Buriti – Marquise	30 (alunas do curso de artesanato de Natal)
Feira de Natal Processo 04011-00004895/2023-79	9 e 10/12/2023	Feira da Torre de TV – Boxes 95 e 96 da SMDF	30 (alunas do curso de artesanato de Natal); e 15 (artesanãs e manualistas da SMDF)
TRANSFORME-SE (Associação de mulheres artesãs e manualistas) PROCESSO 04011-00003175/2023-96	18 a 29/09/2023 16 a 20/10/2023 20 a 24/11/2023 18 a 22/12/2023	Anexo do Palácio do Buriti – Marquise	20 (artesanãs e manualistas por período de exposição)
16º Salão de Artesanato de Brasília “Raízes Brasileiras” Processo 04011-00005071/2023-16	15 a 19/11/2023	Shopping Pátio Brasil	25 (artesanãs e manualistas da SMDF)
Feira “Renda-se” Processo 04011-00005524/2023-12	20/12/2023	II Congresso REALIZE, Estacionamento 10 do Parque da Cidade.	20 (artesanãs e manualistas da SMDF)

2.2.1.6. Posicionamento da equipe de auditoria

241. A despeito da informação da Sedet sobre o teor do processo nº 00001-00003670/2024-35, cumpre destacar que a equipe não teve acesso ao mesmo para verificar as informações sobre pendência de regulamentação da Lei Distrital nº 7.293/2023⁹⁰.

242. Os esclarecimentos prestados pela Sedet não possuem o condão de modificar os apontamentos realizados, tendo em vista que a informação a respeito da quantidade de tomadoras de crédito e valores disponibilizados são apenas um recorte do Programa. Não resta evidenciada, portanto, a existência de critérios direcionados ao público feminino.

⁹⁰ Não foi franqueado acesso externo ao processo e as peças deste não foram disponibilizadas para averiguação da equipe. A consulta ao processo SEI não foi exitosa, em face da existência de peças sigilosas, o que obsta à equipe o acesso a qualquer peça processual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

243. Quanto à SMDF, em relação à alegação de que não se pode falar em ações insatisfatórias tendo em vista que não há uma métrica definida no Plano, esclarece-se que a ausência de indicadores não impede a avaliação de sua execução, pois a análise da suficiência de sua implementação pode ser baseada em critérios qualitativos e observáveis. O mesmo entendimento se aplica quanto à oferta insatisfatória de cursos de capacitação apontada pela equipe.

244. Se as ações previstas não foram realizadas de maneira efetiva, abrangente ou contínua, e se as necessidades das mulheres não foram atendidas de forma satisfatória, é possível concluir que a política foi executada de maneira insatisfatória.

245. No que tange à postulação sobre a inclusão das ações de capacitação realizadas pela Sedet, tal pedido não prospera. Note-se que no processo de elaboração do II PDPM, após a finalização do procedimento de análise, as ações foram devidamente validadas pelas Secretarias envolvidas, inclusive pela SMDF. Isso demonstra que a Pasta anuiu com as ações e responsabilidades a ela atribuídas.

246. Ao auditar um plano de políticas públicas, a responsabilidade pelas ações deve ser atribuída conforme estabelecido na documentação oficial do plano⁹¹. Neste caso, o plano estipula explicitamente que a Secretaria da Mulher é responsável pelas ações de capacitação de mulheres. A clareza do plano em atribuir essa responsabilidade à SMDF significa que esta entidade deveria ter coordenado e garantido a execução dessas ações, mesmo que isso implicasse colaborar com a Sedet, caso esta última possuísse competência técnica para realizar capacitações.

No que tange aos cursos de capacitação:

247. Em relação à utilização dos espaços Empreende Mais Mulher, entende-se que de fato a sua ocupação não se restringe a atividades voltadas ao empreendedorismo e ao mercado de trabalho, entretanto, embora relevante, o escopo da presente auditoria não abarca a temática de saúde da mulher, de modo que tais ações não podem ser consideradas para fins de aferição da utilização do espaço para tal temática. Igualmente, as datas em que os espaços foram ocupados com atividades regimentais da SMDF não são contabilizadas. Em face do objeto analisado no presente tópico tratar de cursos de capacitação, somente ações nesse sentido são consideradas.

248. Sobre a falta de acesso ao PT_67, cabe esclarecer que esse trata de dados extraídos do processo SEI nº 04011-00000109/2021-01. O PT_64.3 foi elaborado com base nos esclarecimentos que a Pasta enviou como resposta da Nota de Auditoria nº 20. Por sua vez, o DA_52.2 e o DA_52.4 são as respostas enviadas à Nota de Auditoria nº 28. Desse modo, a alegação de falta de

⁹¹ Desde que não haja legislação superveniente que se sobreponha ao Plano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

compreensão dos dados por parte da SMDF não prospera eis que tinha acesso ao processo supra e produziu as respostas às notas.

Quadro 13 – Relação de documentos analisados

REFERÊNCIA	ASSUNTO
PT_67	Tabulação de dados enviados ao Observatório da Mulher. Foram confrontados os dados extraídos do processo SEI nº 04011-00000109/2021-01 com os dados enviados por meio da resposta da Nota de auditoria nº 06.
DA_52.2	Resposta à Nota de Auditoria nº 28 (relação de mulheres aprovadas em cursos SINDUSCON
DA_52.4	Resposta à Nota de Auditoria nº 28 (informação sobre a capacitação fornecida pela Revista Traços

Fonte: elaborado pela equipe

249. A auditoria considerou as capacitações realizadas de 2022 a junho de 2023 analisando as listas enviadas e os processos disponibilizados.

250. A dificuldade reportada pela Secretaria em localizar as listas referentes a cursos anteriores a 2023 demonstra falha do controle.

251. Com relação à prática de informar mensalmente ao Observatório os dados a respeito de mulheres que estão fazendo curso, embora relevante para monitorar o interesse e a adesão inicial, não fornece uma visão completa da eficácia da política pública. Para avaliar a efetividade, é essencial obter dados sobre o número de mulheres que **concluíram** o curso, pois a conclusão indica que elas passaram por toda a formação e potencialmente adquiriram as competências desejadas. Sem essa informação, não é possível determinar se os objetivos da política pública estão sendo alcançados, já que a simples matrícula não garante que as participantes obtenham os benefícios completos do programa.

252. Concernente aos contatos telefônicos, as mulheres que não se sentiram à vontade em mencionar a sua participação em programas da SMDF simplesmente não responderam à pesquisa⁹². Dentre aquelas que participaram da entrevista, houve relatos de mulher que se inscreveu para realizar a capacitação, mas não foi chamada, mulheres que não se inscreveram e outras que se inscreveram, porém não concluíram o curso.

253. A despeito do Programa Mulher nas Cidades, embora sua criação date de 28.09.2023, observou-se que na prática os atendimentos só se iniciaram

⁹² Em torno de 3% do total de entrevistadas (PT_73.9).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

em 2024⁹³. Apesar de demonstrar uma iniciativa que está em consonância ao almejado pela equipe de fiscalização, a atividade não foi considerada por estar fora do período definido no escopo da auditoria.

254. A SMDF apresentou boas iniciativas como realização de workshops, palestras, feiras, disponibilização de espaço para a venda de produtos de artesãs, banco de dados para qualificação profissional e a utilização do sistema Iris. Todavia algumas ações, bem como a implementação do sistema, foram realizadas após o período auditado⁹⁴ ou ainda estão em fase de implementação.

Inserção no mercado de trabalho

255. A despeito da informação de que é possível verificar nos processos disponibilizados para os auditores que todos os currículos enviados no ano de 2023 foram encaminhados com declaração de atendimento pelos equipamentos da SMDF, esclarece-se que para verificar a efetividade dos ACTs, a análise levou em consideração as contratações desde 2018.

256. Não foi possível constatar que todas as contratadas ao longo do período de fato eram mulheres em situação de violência e atendidas por equipamentos da SMDF. Por exemplo, não foram localizadas nos processos SEI nº 0431-00009913/2017-22 e nº 0431.000.306/2017 declarações ou documentos equivalentes elaborados pela Pasta comprovando que todas as contratadas constantes na resposta à Nota de Auditoria nº 28 de fato eram atendidas por seus equipamentos.

257. Com relação à formalização de parceiras para inclusão das mulheres vítimas de violência no mercado formal, a equipe apontou a falta de iniciativas no âmbito do próprio GDF. Posteriormente à fase de execução do trabalho, foi publicada a Lei Distrital nº 7.456/2024, a qual dispôs sobre a reserva de vagas para essas mulheres nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

258. Embora seja uma boa iniciativa, haja vista ter ocorrido após o período analisado, não possui o condão de alterar o apontamento realizado nesse sentido. Todavia deixa-se de propor recomendações a esse respeito.

259. Concernente à criação da Assessoria Especial de Empregabilidade para Mulher, não houve evidências dos resultados alcançados com essa ação,

⁹³ Conforme verificado na rede social do Programa Mulher nas Cidades (<https://www.instagram.com/mulhernascidades/>). Acesso em 30.07.2024.

⁹⁴ No que tange ao sistema Iris, conforme noticiado pela própria SMDF em sua página eletrônica, começou a ser utilizado desde fevereiro de 2024. Disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/nova-ferramenta-otimiza-atendimentos-a-mulher-no-df/>. Acesso em 31.07.2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

apesar de demonstrar, também, iniciativas no sentido de priorizar a obtenção de empregos para as mulheres. Tal iniciativa está em linha com a proposição feita pelo Tribunal.

Empreendedorismo e microcrédito

260. A parceria com o Sebrae é válida para o objetivo a que se propõe, entretanto, seus resultados só foram observados após o período auditado.

261. A realização de feira em 15.09.2023 no Anexo do Palácio Buriti foi considerada pela equipe, entretanto não houve comprovação de outras feiras no período auditado.

262. Concernente à inexistência de uma quantificação ideal de parcerias e espaços colaborativos, a falta de um quantitativo não deve ser um obstáculo para a ação, mas sim um ponto de partida para o estabelecimento de metas e a busca de soluções criativas. Quanto mais parcerias e espaços forem estabelecidos, mais oportunidades as mulheres terão para divulgar e vender seus produtos.

263. De maneira geral, a SMDF apresentou algumas ações realizadas fora do período auditado, mas que são excelentes iniciativas voltadas para políticas de promoção da mulher. A importância de construir essas iniciativas, mesmo após o período auditado, reside no compromisso contínuo com a equidade de gênero. Essas ações demonstram a dedicação do gestor em implementar mudanças positivas e sustentáveis que beneficiam as mulheres.

2.2.1.7. Proposições

264. Sugere-se ao egrégio Tribunal:

I) Recomendar à SMDF e à Sedet que, no âmbito de suas alçadas:

- a) implementem estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas para a igualdade no trabalho, inicialmente previstas no Eixo 1 do II PDPM, adaptando-as ao novo contexto de políticas públicas, com vistas a assegurar que as iniciativas atinjam o público-alvo e cumpram seus objetivos; e
- b) revisem as ações anteriormente contempladas no Eixo 1 do II PDPM, reavaliando sua adequação ao novo contexto de políticas públicas, especialmente quanto à capacidade de planejamento, implementação e controle das iniciativas pelos órgãos responsáveis.

II) Recomendar à SMDF que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

- a. mantenha controles adequados que assegurem a integralidade e exatidão dos registros acerca das mulheres inscritas e qualificadas nos cursos oferecidos pela SMDF e entidades parceiras, bem como das mulheres interessadas em se capacitar por meio das ações da Pasta;
- b. empreenda esforços com vistas à ampliação da utilização dos espaços físicos do Empreende Mais Mulher para ações de capacitação, de modo a reverter o cenário de subutilização do local com essas ações; e
- c. aprimore o fluxo de encaminhamento das mulheres atendidas pelos equipamentos da SMDF, regulamentado pela Circular nº 1/2022 – SMDF/SUBPM/COPROM, no sentido de incluir a etapa de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal após a capacitação ou em ações de fomento ao empreendedorismo.

III) Recomendar à Sedet/DF que regulamente a concessão de linha de microcrédito, com destinação de recursos específicos para mulheres, de acordo com a Lei Distrital nº 7.293/2023.

2.2.1.8. Benefícios esperados

265. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se:

- a. maior participação de mulheres no mercado de trabalho formal e/ou fomento do empreendedorismo;
- b. a expansão da oferta de cursos de capacitação, de parcerias para inserção no mercado de trabalho e do fomento ao empreendedorismo feminino; e
- c. a implementação de linha de microcrédito, destinando recursos específicos para mulheres e estimulando sua autonomia econômica.

2.2.2. Achado 5 - Implementação incipiente das ações voltadas à educação para a igualdade das mulheres (Eixo 2 do II PDPM).

2.2.2.1. Critério

266. Adotou-se como critério para o presente achado as ações de cada Pasta, conforme registrado no II PDPM. Nesse sentido, os órgãos responsáveis pelas ações estabelecidas no "Eixo 2 - Educação para a igualdade" devem implementá-las de forma satisfatória com vistas ao alcance dos resultados estabelecidos no II PDPM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.2.2.2. Análises e evidências

267. Para melhor análise quanto à implementação das ações estabelecidas para o “Eixo 2 – Educação para a igualdade” do II PDPM, essas foram agrupadas em três frentes, segregadas por assunto: (1) fomento à educação em igualdade de gênero, (2) capacitação de meninas e mulheres, e (3) ampliação da oferta educacional.

1 – Ações Insatisfatórias relativas ao Fomento à Educação em Igualdade de Gênero

268. Houve cinco ações segregadas neste grupo sobre fomento à educação em igualdade e gênero, conforme se verifica no quadro a seguir:

Quadro 14 - Ações relacionadas ao fomento à educação em igualdade de gênero

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
A SMDF deve ofertar programa de capacitação em igualdade de gênero.	SMDF	A SMDF informou que não houve a implantação de um programa específico de capacitação em igualdade de gênero na gestão passada, mas que o assunto foi abordado por diversas vezes nas palestras e oficinas oferecidas por esta Secretaria. No entanto, não houve comprovação do afirmado.
Incluir as questões de gênero (existência de programa, projeto ou ação) como recorte orientador do Currículo escolar que promova o respeito e o reconhecimento da valorização das diversidades no ambiente escolar.	SEE	Da análise dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP das escolas da rede pública do DF, observou-se a baixa aderência (em torno de 12% apenas) quanto a existência de projetos, programas ou ações que envolvem questões de gênero expressamente previstas naqueles planos.
Realizar palestras nas escolas, por meio do Projeto Maria da Penha Vai à Escola.	SEE	Houve baixa adesão das escolas em relação ao Projeto Maria da Penha vai à escola em 2022 (apenas 10 escolas de um total de 823). Os dados de 2023 ainda não estavam disponíveis. A inscrição da escola é realizada por meio de link enviado às unidades educacionais e a adesão destas é voluntária. Não há um gerenciamento da SEE sobre quais escolas participaram, a informação coletada vem do Relatório de atividades do Programa Maria da Penha, do TJDF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Firmar parcerias com instituições governamentais para a implementação de programas que fomentem a educação para os direitos humanos.	SEE	Observou-se o estabelecimento de parcerias com instituições governamentais para a implementação de programas que fomentem a educação e para os direitos humanos, como por exemplo TJDFT, SMDF, SSP, Sejus, DPDF, CLDF e outros.
Divulgar as políticas públicas acerca dos direitos das meninas e mulheres, com vistas à superação do preconceito, discriminação e violência para os profissionais da educação e comunidade escolar.	SEE	Houve divulgação de políticas públicas para mulheres por meio do encaminhamento de propostas pedagógicas acerca do tema, além de capacitação de gestores, no âmbito do Programa Maria da Penha Vai à Escola. Entretanto, foi observada a baixa adesão das escolas ao tratar do tema nos seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_59.1.

269. A seguir, serão abordadas ações em que foram identificadas fragilidades relevantes na gestão da implementação.

270. Quanto à **oferta de programa de capacitação em igualdade de gênero pela Secretaria da Mulher**, a SMDF informou⁹⁵ que não houve a implantação de um programa específico sobre o tema na gestão passada, porém o assunto foi abordado por diversas vezes nas palestras e oficinas oferecidas pela Secretaria⁹⁶. Destaca-se que não houve comprovação da alegação, tampouco foram apresentados documentos ou relatórios com dados quantitativos e qualitativos referentes aos eventos, a exemplo do somatório de mulheres presentes, da carga horária dos eventos, conteúdos ministrados e público-alvo dos encontros.

271. Oportuno registrar que, de acordo com o II PDPM, a referida ação foi classificada como a de maior prioridade em consulta pública (1ª posição entre ações contempladas no Eixo 2).

272. A Secretaria da Educação⁹⁷ esclareceu, quanto à **inclusão de questões de gênero como recorte orientador do currículo escolar**, que não obstante a Lei Distrital nº 6.367/2019⁹⁸ inserir, como conteúdo transversal do currículo da rede pública de ensino do Distrito Federal, o ensino de noções básicas

⁹⁵ Em resposta à Nota de Auditoria nº 31 (PT_81), a Pasta se manifestou por meio do Ofício nº 647/2023 - SMDF/GAB e anexos (DA_51.1, fl. 01, e-DOC 4A3B47D0).

⁹⁶ DA_51.1, fl. 04, e-DOC 4F6B00CE.

⁹⁷ A SEE prestou esclarecimentos quanto às Notas de Auditoria nºs 11,17 e 22 (PTs 26, 32 e 37, respectivamente) por meio dos Ofícios nº 3427/2023 - SEE/GAB/AESP (DA_39.1, e-DOC C528E105), nº 4082/2023 - SEE/GAB/AESP (DA_53, e-DOC 7A9A4B5F) e nº 5062/2023 - SEE/GAB/AESP (DA_77, e-DOC 865AD939) e seus respectivos anexos.

⁹⁸ Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

sobre a Lei Maria da Penha⁹⁹, observou-se baixa aderência das escolas da rede pública do DF.

273. Considerando um universo de 823 PPPs, apenas 94 escolas abordam a temática no seu plano político pedagógico de maneira expressa, o que corresponde a menos de 12% das unidades educacionais¹⁰⁰.

Menos de 12% das escolas do DF incluem questões de gênero como recorte orientador do currículo escolar.

274. Ainda que as escolas possuam autonomia para definirem seus Planos Político-Pedagógicos, pode-se apontar que a ausência de diretriz orientadora por parte da SEE para auxiliar as escolas na elaboração de projetos ou ações pode ter contribuído para o baixo número de aderência.

275. No que se refere à realização de palestras nas escolas, por meio do **Projeto Maria da Penha Vai à Escola**¹⁰¹, em 2022, das 823 unidades educacionais da rede pública do DF, apenas 10¹⁰² foram contempladas com a realização de palestras e seminários do Programa¹⁰³.

276. A SEE também apresentou uma planilha¹⁰⁴ acerca de palestras e atividades informativas a respeito do Programa em 2022 e 2023¹⁰⁵.

⁹⁹ Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

¹⁰⁰ Para efeito de análise pela auditoria foi considerada menção expressa no PPP quanto à projeto ou ações específicas de enfrentamento ao combate à violência contra mulher, existência da semana Maria da Penha vai à escola, bem como expressa inclusão da temática no conteúdo curricular das disciplinas de história ou geografia, além de outras ações mais abrangentes, a exemplo do Projeto Cultura da Paz, combate à exploração sexual e ações para promoção da diversidade e igualdade, quando realizadas em conjunto. As análises constam no PT_68.

¹⁰¹ O objetivo do Programa Maria da Penha vai à escola é a divulgação, promoção e formação acerca da Lei Maria da Penha e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, afetiva e familiar tendo como público-alvo a comunidade escolar das escolas públicas do Distrito Federal e profissionais que atuam nas instituições partícipes. A palestra é ofertada pelo Núcleo Judiciário da Mulher – NJM, do TJDFT à integrantes de um acordo de cooperação técnica específico, do qual a SEE faz parte. Fonte: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/relatorios/relatorios-de-projetos-do-njm/relatorio-mpve-2022.pdf>.

Acessado em 09.11.2023.

¹⁰² EC 40 de Ceilândia; EC 303 de Samambaia; EC Alto Interlagos – Paranoá; EC 06 de Brazlândia; EC Vila Buritis - Recanto das Emas; EC 08 de Ceilândia; CEM 01 do Gama (EJA Noturno); CEI 01 de Brasília; CEF 03 de Sobradinho e CEM 12 de Ceilândia.

¹⁰³ A resposta da SEE foi baseada no Relatório de Atividades do Projeto Maria da Penha Vai à Escola, existente no sítio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT (Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/relatorios/relatorios-de-projetos-do-njm/relatorio-mpve-2022.pdf>).

¹⁰⁴ DA_77, e-DOC 865AD939, fls. 17 a 23.

¹⁰⁵ Os dados divergem daqueles levantados pelo TJDFT no Relatório de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

277. Segundo as Circulares nº 79/2022¹⁰⁶ e nº 09/2023 – SEE/SUBIN¹⁰⁷, observou-se que as inscrições para participação nas atividades que compõem a “Semana Maria da Penha vai à Escola” são realizadas via link e a adesão é voluntária. Nesse sentido, pode haver falta de incentivo da Pasta à participação das unidades educacionais.

Em 2022, das 823 unidades educacionais da rede pública do DF, apenas 10 foram contempladas com a realização de palestras e seminários do Programa **Maria da Penha vai à Escola** (1,21% do total de escolas).

278. Concernente à **divulgação de políticas públicas acerca dos direitos das meninas e mulheres, com vistas à superação do preconceito, discriminação e violência para os profissionais da educação e comunidade escolar**, a SEE encaminhou às unidades escolares a Circular nº 21/2022 - SUBIN¹⁰⁸ contendo propostas pedagógicas, juntamente com um catálogo com referências e materiais pedagógicos sobre a valorização de meninas e mulheres e enfrentamento às violências¹⁰⁹, como parte do compromisso com as ações afirmativas para os direitos de Meninas e Mulheres e o combate a toda forma de violência.

279. Além disso, houve o encaminhamento da Circular nº 12/2023 - SEE/SUBIN com propostas pedagógicas e orientações para realização de atividades voltadas à celebração do Dia Internacional da Mulher, com sugestões de ações, leituras, filmes, sites e legislação relacionada aos Direitos das Mulheres¹¹⁰.

280. A Secretaria da Educação informou a retomada da Capacitação de Gestores Escolares/Coordenadores Intermediários no Programa Maria da Penha vai à Escola, por meio da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da educação - EAPE de forma virtual e destinada a Escolas do Campo, Educação infantil e Escolas Classes, Centros de Ensino Fundamental, Centros Educacionais e Centros de Ensino Médio¹¹¹.

281. Em pesquisa ao Relatório de Atividades de 2022 do Programa Maria da Penha vai à escola, foi verificado que 431 pessoas de diferentes instituições que compõem a Rede de Proteção se inscreveram nas capacitações ofertadas sobre o tema.

282. Conforme informado pela SEE, em atenção ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio,

¹⁰⁶ DA_44.4, e- DOC C078A61B.

¹⁰⁷ DA_44.3, e-DOC 77D27ADE.

¹⁰⁸ DA_44.5, e-DOC 13274D69.

¹⁰⁹ DA_44.2, e-DOC 1C0EA208.

¹¹⁰ DA_44.7.

¹¹¹ DA_44.1, e-DOC C528E105, fls. 12 e 46.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

o TJDF, a SEE e a Sejus promoveram uma série de palestras, no bojo do programa Maria da Penha Vai à Escola. Os encontros foram realizados entre os dias 16 e 27 de maio de 2022, voltados à comunidade escolar da Rede Pública de Ensino do DF.

283. No que se refere ao ano de 2023, a Secretaria de Educação informou a realização de várias ações de capacitação para profissionais da educação¹¹², todavia, não houve comprovação dessa informação.

284. Nota-se que as capacitações ofertadas aos profissionais da educação e as palestras ministradas à comunidade escolar sobre direitos de meninas e mulheres se restringem àquelas no âmbito do Projeto Maria da Penha vai à Escola, sem qualquer outra ação de iniciativa da SEE.

285. De maneira geral, observou-se que as ações referentes ao fomento à educação em igualdade de gênero foram insatisfatórias, por se mostrarem reduzidas, efêmeras e pontuais. A ausência de programas de desenvolvimento e capacitação por parte da SMDF aponta para a dificuldade de institucionalização do tema no âmbito da Administração Pública, mesmo o tema sendo apontado como prioritário. A baixa adesão das escolas em incorporar questões de respeito e valorização das diversidades em seus currículos escolares reflete uma lacuna na abordagem educacional, deixando de fornecer uma base sólida para a compreensão e promoção da igualdade desde a fase inicial do desenvolvimento acadêmico. Além disso, a escassa participação em palestras sobre a Lei Maria da Penha evidencia uma falha na disseminação de informações cruciais sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de combate à violência de gênero, comprometendo a conscientização e a prevenção dessas questões na comunidade escolar.

286. A baixa divulgação de direitos de meninas e mulheres contribui para a persistência de desigualdades de gênero, minando os esforços para criação de uma sociedade mais inclusiva. Esse cenário não apenas compromete o pleno desenvolvimento e empoderamento das jovens, mas também perpetua normas sociais prejudiciais.

2 – Não implantação de projeto de capacitação de meninas e mulheres

287. Conforme se verifica no quadro abaixo, houve somente uma ação segregada nessa frente, cuja responsabilidade é da Secretaria de Tecnologia e Inovação - SECTI:

Quadro 15 - Ações enquadradas na frente de “Capacitação de meninas e Mulheres”

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
A SECTI deve implantar projeto de inserção das	SECTI	A Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação - SECTI não executou nenhuma ação específica de

¹¹² DA_77, e-DOC 865AD939, fls. 23 a 28.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

meninas nas ciências e nas áreas tecnológicas.		inserção de meninas nas ciências e nas áreas de tecnologia.
--	--	---

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_51.

288. A Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação – SECTI informou que “face ao notório déficit de profissionais tecnológicos no Brasil, projetos como Inovatech e Reciclotech, conduzidos pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, são voltados para a capacitação de jovens e adultos na indústria 4.0/Inovação Tecnológica e atendem relevante quantitativo feminino”¹¹³.

289. A SECTI defende que busca priorizar a oferta para o público feminino, trazendo como evidência o fato de que os projetos possuem média de 70% de mulheres certificadas. No entanto, tal número não decorre de uma ação específica voltada à priorização das mulheres em face da ausência de iniciativa com recorte de gênero.

290. Em consulta ao sítio eletrônico do Programa Inova Tech, observou-se que seu público-alvo são estudantes de baixa renda, estudantes do Novo Ensino Médio das redes pública e privada, trabalhadores em geral e desempregados, não havendo nenhuma menção à priorização ou ao foco no público feminino¹¹⁴. Com relação ao projeto Reciclotech, seu público-alvo são jovens e adultos¹¹⁵, também sem nenhum recorte de gênero.

291. Desse modo, se verifica que, mesmo que na prática possa ter ocorrido uma maior participação das mulheres nas ciências e assuntos afetos, como alegado pela SECTI em relação aos projetos já existentes, não houve implantação de projeto **específico** para inserção de meninas nas ciências e nas áreas de tecnologia, tendo em vista que os programas atualmente ofertados pela SECTI não contemplam critérios que incentivem ou privilegiem o acesso do público feminino.

292. A ausência de programas específicos que incentivem ativamente a participação feminina em campos tecnológicos contribui para a perpetuação de desigualdades de gênero nessas áreas, limitando o acesso das meninas a oportunidades educacionais e profissionais.

293. Por último, embora não seja uma iniciativa capitaneada pela SECTI, vale mencionar como boa prática, pela afinidade temática, o projeto de Robótica

¹¹³ Em resposta à Nota de Auditoria nº 07 (PT_12), a SECTI se manifestou por meio do Ofício nº 446/2023 – SECTI/GAB (DA_16).

¹¹⁴ Fonte: <https://sistemafibra.org.br/senai/custom/inovatech/index.php#>. Acesso em 31/07/2023.

¹¹⁵ Fonte: <https://secti.df.gov.br/reciclotech-3/>. Acesso em 31/07/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

mentionado na PPP da CEM Paulo Freire, cujo objetivo é o de “promover e incentivar a participação de mulheres nas áreas tecnológicas”¹¹⁶.

3 – Ausência de implementação de ações visando à ampliação da oferta educacional para mulheres

294. Com relação a esse assunto, cinco ações do “Eixo 2 – educação para a igualdade”, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, foram classificadas nessa frente:

Quadro 16 - Ações enquadradas na frente de Ampliação da Oferta Educacional

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Ampliar a oferta de vagas no ensino público para dependentes de mulheres em situação de violência doméstica.	SEE	A SEE reportou que o processo de matrícula é universal, atendendo a toda a demanda de matrículas. Especificamente quanto à ampliação a oferta de ensino público para dependentes de mulheres em situação de violência doméstica, o dado sequer é coletado pela SEE, o que aponta para não implementação da ação planejada no II PDPM. Entretanto, cabe destacar que, no que tange ao acesso a vagas em creches, existe critérios para priorização no atendimento de filhos de mulheres em situação de violência ¹¹⁷ , tratando-se de boa prática que pode ser replicada no processo de matrícula em outras etapas do ensino público.
Aumentar a oferta à Educação de Jovens e Adultos – EJA para as mulheres.	SEE	A SEE não informou a oferta. Em consulta aos dados enviados pela SEE ¹¹⁸ , no que se refere às mulheres matriculadas, foi observado o aumento de 46% para 50% na participação do público feminino nas instalações que oferecem modalidade de ensino na forma EJA quando comparado o 1º semestre de 2022 e o 1º semestre de 2023. Quanto ao quantitativo absoluto, foi observada queda de 18% na quantidade de alunas matriculadas no mesmo período.
Aumentar a oferta de	SEE	O percentual de participação feminina na educação

¹¹⁶Fonte: https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/ppp_cem_paulo_freire_plano_piloto-1.pdf. Acesso em 13/11/2023.

¹¹⁷ O “Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche” (e-DOC EFEF9A5D) trata do acesso a vagas em creches do DF, trazendo uma pontuação específica para cada critério e as crianças candidatas são ranqueadas. O Manual está em processo de revisão e dentre as alterações propostas na minuta, destacam-se a inclusão de pontuação extra/específica para mães trabalhadoras (trabalho formal ou informal), mães adolescentes (porque estas precisam voltar para a escola), mães que vivem em contexto de violência e /ou vulnerabilidade e mães de crianças em acolhimento institucional.

¹¹⁸ DA_44.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Educação Profissionalizante às mulheres.		técnica de nível médio oscilou negativamente de 58,2% no 1º semestre de 2022 para 55% no 2º semestre. Em relação à formação inicial e continuada (FIC), a participação oscilou positivamente de 52,3% para 53,1%. Na modalidade EJA integrada à educação profissional, aumentou de 45,8% para 59,2%. Em se tratando de números absolutos, a quantidade de mulheres matriculadas no ensino profissionalizante decaiu quando comparado o 1º e o 2º semestre de 2022, contudo, não se identificou um recorte especial para estimular a participação do público feminino neste segmento. Os dados referentes ao ano de 2023 não foram enviados.
Aumentar a oferta de educação pelo PRONATEC para as mulheres.	SEE	Foi observada a redução de 60% do quantitativo de matrículas de mulheres nos cursos ofertados pelo PRONATEC entre 2022 e 2023. Dentro dos cursos ofertados no âmbito do PRONATEC para mulheres, foi verificada a predominância da oferta de cursos à população carcerária. Em relação ao público geral, foram ofertadas apenas 40 vagas, voltadas às mulheres que se identificam como transgênero.
Aumentar a oferta de educação infantil para crianças de 0 a 3 anos.	SEE	Foi verificado o aumento de 29% na oferta de vagas na educação infantil em 2022 e de 15% em 2023.

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_59.

295. De maneira geral, observou-se que **não foram implementadas ações** cujo objeto envolvia a ampliação da oferta educacional voltada para mulheres, com exceção do PRONATEC (destinado à população carcerária), na medida que não foram identificadas medidas que estabelecessem critérios para priorização da participação feminina.

296. A Secretaria de Estado de Educação, responsável pelas referidas ações previstas no II PDPM, atua de maneira universal, de modo a atender a demanda educacional da rede pública para todos os segmentos da população, sem promover recorte de gênero, a exemplo da oferta de vagas para dependentes de mulheres em situação de violência doméstica, onde não há, sequer, dado coletado pela SEE.

297. Segundo o Referencial de Controle de Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União, caracteriza uma boa prática de desenho e institucionalização de política pública a delimitação e caracterização do público-alvo e a **definição de critérios para priorização de beneficiários**¹¹⁹, o que **não se verificou nas presentes ações**.

¹¹⁹ DA_58, fl.49.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

298. Acerca da oscilação dos dados apresentados pela SEE, ora representando um aumento do perfil feminino nos grupos educacionais examinados (EJA e FIC), ora representando uma redução no quantitativo da participação feminina nos segmentos educacionais examinados (EJA, Pronatec), não é suficiente para indicar que é decorrência da política pública implementada, pois não foi identificada ação que visava estimular ou beneficiar esse recorte de gênero. Portanto, os resultados apresentados são considerados aleatórios, sem possuírem relação de causa ou efeito com as ações indicadas no II PDPM.

299. Nesse sentido, depreende-se que houve falha na formulação e implementação da política pública, na medida em que a SEE (encarregada por ações da oferta educacional) atua com base na diretriz da universalidade, buscando atender a todos, sem promover recorte de gênero em suas ações para ampliação da oferta educacional.

300. Também houve oscilação nos resultados das ações envolvendo ampliação da oferta educacional. Entende-se que o “aumento” da oferta educacional, por si só, não é capaz de garantir resultados significativos para público-alvo da política se essa ampliação não for quantificada adequadamente. Para isso, devem ser realizados estudos levando em consideração, por exemplo, a situação atual do público potencial de mulheres que possam se beneficiar com essas ações, o resultado que se pretende alcançar e em quanto tempo, entre outros aspectos.

301. Ademais, é necessário que a ampliação da oferta educacional, em qualquer modalidade, adote alguma métrica quantificável, mensurável e temporal (por exemplo, ampliar em 10% ao ano o quantitativo de mulheres matriculadas no ensino profissionalizante) e que seja relevante para mudar a realidade das destinatárias da política pública.

302. A ausência de métricas claras e mensuráveis para o aumento da oferta educacional para mulheres pode resultar em prejuízos substanciais na avaliação do sucesso e eficácia dessa iniciativa. A falta de uma diretriz quantitativa deixa espaço para interpretações subjetivas, tornando difícil determinar se o aumento realizado foi verdadeiramente significativo para atingir os objetivos estabelecidos. Isso pode levar a uma implementação inadequada da política, com recursos potencialmente sendo alocados de maneira insuficiente ou inadequada para efetuar mudanças substanciais na realidade educacional das mulheres beneficiadas.

303. As falhas no desenho da política pública caracterizadas pela falta de critérios claros e mensuráveis (como abordado no achado 3), comprometem a capacidade de avaliação. Sem indicadores específicos, torna-se desafiador determinar o impacto real da política na promoção da igualdade de gênero por meio da ampliação da oferta educacional. Isso resulta em uma lacuna na eficácia da política, prejudicando a capacidade de corrigir abordagens inadequadas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

direcionar recursos de maneira mais eficiente para alcançar os resultados desejados.

304. Pelo exposto, conclui-se que as ações do “Eixo 2 – Educação para a Igualdade” do II PDPM **foram implementadas insatisfatoriamente**, uma vez que a única medida implementada foi a ampliação da oferta de educação infantil.

2.2.2.3. Causas

305. São causas do presente achado:

- a. Fragilidade dos mecanismos de controle interno no tocante ao planejamento e execução da política pública, e dos recursos e processos envolvidos;
- b. Falta de alinhamento entre o PDPM e a políticas de tecnologia e de educação pública;
- c. Deficiência no processo de planejamento e acompanhamento dos conteúdos relacionados nos currículos escolares, bem como falta de incentivo às unidades educacionais;
- d. Insuficiência de informações e indicadores sobre o EJA e o ensino profissionalizante, que permitam avaliar a adequação e suficiência da oferta educacional, principalmente no que se relaciona ao público feminino; e
- e. Ausência de controle da SEE em relação a quais Unidades Escolares estão inseridas no programa Maria da Penha vai à Escola, além da falta de incentivo para que elas participem.

2.2.2.4. Efeitos

306. Menor número de cidadãos informados a respeito de direitos das mulheres e equidade de gênero (estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar) e menor número de mulheres inseridas nas ações da SEE.

307. A ausência de quantificação adequada das ações de ampliação da oferta prejudica o processo de avaliação daquelas ações.

2.2.2.5. Considerações do auditado

308. A SEE não se manifestou nos autos.

309. A manifestação da SECTI¹²⁰ mencionou que o programa Reciclotec teve 1221 alunos certificados, com cerca de 37% sendo mulheres.

¹²⁰ Ofício nº 747/2024 - SECTI/GAB (peça 74).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

310. Noticiou, ainda, o programa Inova Tech, que, em parceria com a SMDF, ofertou cursos voltados especificamente para o público feminino, onde reportou 52 mulheres que concluíram os cursos, de um total de 89 mulheres matriculadas.

311. Mencionou que se encontra no ano de 2024 em fase de execução o Projeto "HACK Ideias - Empreender é para ELAS!", com objetivo de acelerar mulheres empreendedoras.

312. Por fim, citou o projeto "Innova Summit 2024" (04008-00000490/2024-92), evento que promove inovação, tecnologia e games no Brasil. Nesse projeto há previsão da execução de *"empreendedorismo feminino, oferecendo uma plataforma para mulheres empreendedoras compartilharem suas experiências e conquistas, e contribuírem com ideias inovadoras para impulsionar a economia local"*.

313. Também a SMDF apresentou suas manifestações por meio da Nota Técnica nº 2/2024 - SMDF/SUBPM¹²¹. Nesse documento, a SMDF manifesta o entendimento que as informações do ano de 2023 analisadas pela auditoria se limitam aos dados do 1º semestre. Relata ainda que, embora a SMDF tenha informado não ter implantado um programa específico de capacitação em igualdade de gênero, no 2º semestre a Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher teria elaborado programa/ações com esta finalidade.

2.2.2.6. Posicionamento da equipe de auditoria

314. Observa-se que Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF apresentou projetos e iniciativas no sentido do almejado pelo PDPM, qual seja, ações voltadas para o público feminino, inclusive com programa elaborado especificamente para este público (programa Inova Tech).

315. Ainda que a maioria das iniciativas tenham ocorrido fora do período definido do escopo da auditoria, as ações iniciadas demonstram ações da pasta referente a esta temática.

316. Do exposto, tendo em conta que as alegações apresentadas não têm o condão de alterar o relatório de auditoria, permanecem os apontamentos realizados no achado, bem como as proposições, pois estão no sentido das ações que já está sendo iniciadas por parte da SECTI.

317. Quanto à SMDF, a afirmação de que foi implantado programa específico de capacitação em igualdade de gênero no 2º semestre demonstra iniciativas da Secretaria no sentido das proposições. Dessa feita, entende-se que a

¹²¹ Peça 88.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

recomendação deve ser mantida, a fim de que os resultados dessa iniciativa possam ser avaliados oportunamente por este Tribunal.

2.2.2.7. Proposições

318. Sugere-se ao egrégio Tribunal recomendar à SMDF, SEE e SECTI que, no âmbito de suas alçadas:

- a. implementem estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento das iniciativas de educação para a igualdade de gênero, anteriormente abordadas no Eixo 2 do PDPM, assegurando que essas ações sejam direcionadas ao público-alvo e alcancem os objetivos pretendidos; e
- b. revejam as ações anteriormente contempladas no Eixo 2 do II PDPM (Educação para a Igualdade), reavaliando sua adequação e eficácia no contexto da política pública, com foco na capacidade de planejamento, implementação e controle pelas instituições envolvidas.

2.2.2.8. Benefícios esperados

319. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se maior adequação das políticas públicas de promoção das mulheres à capacidade operacional das pastas setoriais envolvidas, contribuindo para que a política atinja seu público-alvo e cumpra seu objetivo.

2.2.3. Achado 6 - Implementação parcial das ações voltadas para a igualdade das mulheres rurais (Eixo 6 do II PDPM)

2.2.3.1. Critério

320. Os órgãos responsáveis pelas ações previstas no “Eixo 6 – Igualdade para mulheres rurais” devem implementá-las de forma satisfatória com vistas ao alcance dos resultados esperados da política pública.

2.2.3.2. Análises e evidências

321. Da mesma forma que os eixos analisados anteriormente, as ações relativas ao “Eixo 6 – Igualdade para mulheres rurais” foram segregadas em três dimensões relacionadas à temática comum, quais sejam: (1) fomento ao empreendedorismo e à autonomia econômica das mulheres rurais; (2) participação e acesso das mulheres rurais aos programas da SMDF; e (3) violência contra a mulher rural.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

1 – Execução deficiente de iniciativas voltadas para o fomento ao empreendedorismo e à autonomia econômica das mulheres rurais

322. As ações relacionadas ao Eixo 6 – Igualdade para Mulheres Rurais se concentraram em temática afeta ao empreendedorismo e à autonomia econômica dessas mulheres, conforme consolida o quadro abaixo, que inclui, ainda, a síntese da análise da equipe de auditoria acerca da temática:

Quadro 17 - Ações sobre fomento ao empreendedorismo e à autonomia econômica feminina

Ações*	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Estabelecer parcerias para participação das produtoras rurais nas feiras, nas cidades e para exposição de produtos.	SMDF	Não foram identificadas ações estruturantes, que visem organizar a atividade, tornando-a sólida e contínua.
Promover o acesso à geração de renda, por meio do incentivo à economia solidária e da criação de espaços colaborativos para as produtoras rurais.		Foram constatadas poucas ações e problemas de gestão, a exemplo de subutilização do Box nº 96 da Feira de Artesanato da Torre. Houve a solicitação do Box 95, mas ainda sem utilização no período examinado, bem como a realização de duas feiras na Ala norte do Anexo do Palácio Buriti no segundo semestre de 2023. Poucas ações efetivas com vistas à criação de espaços colaborativos, à disponibilização de mais espaços nas feiras para exposição de produtos e ao incentivo da economia solidária para as produtoras rurais.
Disponibilizar mais espaços nas feiras para exposição de produtos.		
Em conjunto com a SEGOV, disponibilizar BOX na Feira da Torre, para exposição de artesanatos e produtos rurais.		
Implantar projeto de empreendedorismo, para proporcionar geração de renda para as mulheres do campo e do cerrado.	SMDF	A SMDF informou a existência do projeto Mães do Campo, em parceria com o Instituto Brasil Adentro, visando o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do empreendedorismo básico, para as mulheres rurais do DF. Já houve cursos em São José (Planaltina), Núcleo Nova Betânia, Núcleo Aguilhada e Incra 08. Com relação a programas voltados para o empreendedorismo rural elaborados e executados pela SMDF, observou-se iniciativa de parceria com o Senar/DF e a realização de um curso voltado para técnicas de plantio, adubação, manutenção e colheita, com o objetivo de desenvolver habilidades rurais e a independência financeira das alunas. Destaca-se que se trata de iniciativa incipiente, iniciada em agosto de 2023.
Ampliar a participação das mulheres rurais nos programas da SMDF, com foco no empreendedorismo rural.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Aumentar a oferta de linhas de crédito e financiamento para mulheres rurais.	Sedet**	Ausência de linha de crédito específica para mulheres rurais, bem como de informações relativas ao quantitativo de recursos orçamentários a serem disponibilizados e de critérios específicos envolvendo a demanda daquele público-alvo.
Promover a igualdade de oportunidades para esses segmentos no mundo do trabalho e no empreendedorismo rural.	SMDF e Seagri	Não foi informada nenhuma ação relacionada pela Seagri. Não há ações conjuntas entre Seagri e SMDF, mas se observou ações da SMDF, de forma isolada, em promover o empreendedorismo rural.
Promover a autonomia econômica de mulheres rurais.	Seagri	No que tange às ações sob responsabilidade da Seagri, referente à “Promoção da autonomia econômica de mulheres rurais” e à “Inclusão socioprodutiva das mulheres rurais do DF”, não foi demonstrada a real execução de algum projeto ou atividade que impactem as ações.
Em conjunto com o EMATER, realizar a inclusão socioprodutiva das mulheres rurais do DF.		
Em conjunto com o EMATER, apoio à agricultura familiar (sementes, mudas, máquinas e irrigação).		
Realizar palestras de divulgação dos conceitos de cooperativismo, associativismo, economia solidária e tecnologias sociais, ofertadas pela Secretaria do Trabalho.	Sedet	Foi constatada pouca atuação da Sedet na divulgação. O órgão comprovou a realização de apenas uma exposição rural, uma divulgação de microcrédito em feira e uma reunião com produtores rurais.

Fonte: elaboração da equipe com base nos PTs_93.1 e 94.

*As ações semelhantes ou afins foram analisadas em conjunto.

** Embora o II PDPM estabeleça o aumento da oferta de linhas de crédito como uma ação de responsabilidade da SMDF e Setrab, a competência regimental para esse fim é da atual Sedet¹²².

323. O estabelecimento de parcerias para participação das produtoras rurais nas feiras, nas cidades e para exposição de produtos; **a promoção do acesso à geração de renda**, por meio do incentivo à economia solidária e da criação de espaços colaborativos para as produtoras rurais; **a disponibilização de mais espaços nas feiras** para exposição de produtos; e **a disponibilização de BOX na Feira da Torre**, para exposição de artesanatos e

¹²² DA_07.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

produtos rurais, já foram objeto de manifestação no âmbito das ações do Eixo 1 – Igualdade no Mundo do Trabalho. Naquele Achado, constatou-se a execução de poucas ações efetivas referentes à temática¹²³, uma vez que os Boxes da Feira de Artesanato da Torre encontraram-se sem utilização no período auditado. Ademais, que não há dados consolidados dos resultados alcançados, a exemplo de quantitativo e perfil das mulheres atendidas pelas ações.

324. A respeito da **implantação de projeto de empreendedorismo**, com o objetivo de proporcionar geração de renda para as mulheres do campo e do Cerrado e da **ampliação da participação das mulheres rurais nos programas da SMDF**, não houve ações em 2022. Todavia, foram constatadas iniciativas positivas, sobretudo no segundo semestre de 2023.

325. A SMDF informou a existência de parceria com o Instituto Brasil Adentro, desde março de 2023, com vistas a oportunizar o aprendizado acerca do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do empreendedorismo básico, para as mulheres rurais do DF, por meio do projeto “Mães do Campo”¹²⁴. A participação da SMDF foi no sentido de mobilizar alunas e apoiar a alocação de turmas em escolas nas regiões contempladas com os cursos. Foram realizados cursos em São José (Planaltina), Núcleo Nova Betânia, Núcleo Aguilhada e Incra 08¹²⁵. Ressalta-se, que a SMDF informou que o projeto poderia atender até 500 mulheres até dezembro de 2023.

326. Também houve o início de tratativas para celebração de Acordo de Cooperação Técnica junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/DF, por parte da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, em agosto de 2023¹²⁶. No mesmo mês, a SMDF realizou, em parceria com este Serviço, curso de Agricultura Orgânica, na área rural do Sol Nascente, voltado para técnicas de plantio, adubação, manutenção e colheita, com o objetivo de desenvolver habilidades rurais e a independência financeira das alunas¹²⁷. Destaca-se, entretanto, que se trata de uma iniciativa isolada, iniciada em agosto de 2023, e que não foram identificados registros das pessoas participantes, tampouco da demanda por eventos desta natureza.

¹²³ Em relação às ações de competência da SMDF, os esclarecimentos quanto às Notas de Auditoria nº 33 e nº 37 (PTs_83 e 100, respectivamente) foram prestados por meio do Ofício nº 691/2023 - SMDF/GAB (DA_55.1, fl.01, e-DOC 0C3BD437), acompanhado do Memorando nº 77/2023 (DA_55.1, fls. 05 a 12, e-DOC D5AA8AFB) e do Ofício nº 797/2023 – SMDF/GAB (DA_65, e-DOC 1D1E3268) e anexos.

¹²⁴ O projeto “Mães no Campo” é realizado por meio do Convênio nº 935693/2022 entre o Instituto Brasil Adentro e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

¹²⁵ DA_68 (peças do processo Sei nº 04011-00000484-2023-12).

¹²⁶ DA_67 (peças do processo Sei nº 04011-00002969/2023-32).

¹²⁷ DA_65, fls.143 e 144, e-DOC 184E7576.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 7 - Curso em Parceria com o SENAR/DF, de 01 a 03 de agosto de 2023, realizado no núcleo rural do SOL NASCENTE



Fonte: DA_65, fl.143.

327. **Não houve ação conjunta entre a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri.** O que se observou foi que a SMDF promoveu ações e a atuação da Seagri se deu somente no sentido de comparecer a algumas reuniões do Fórum Distrital quando provocada pela Secretaria da Mulher¹²⁸.

328. A Seagri informou **não** possuir documentos comprobatórios a respeito da execução de ações de promoção da igualdade de oportunidades para mulheres rurais, bem como promoção da autonomia econômica de mulheres rurais do DF e da sua inclusão socioproductiva¹²⁹.

Ausência de comprovação de ações voltadas à promoção da autonomia econômica, à inclusão socioproductiva e à promoção de igualdade de oportunidades para mulheres rurais do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri impede a avaliação dos produtos entregues e os resultados alcançados pela política pública.

¹²⁸ Cumpre destacar que a Seagri não compareceu a todas as reuniões e que a SMDF enviou as atas à Pasta via processo SEI, conforme atas de reunião e ofícios constantes no processo SEI 04011-00001463/2019-20.

¹²⁹ A Seagri se manifestou por meio do Ofício nº 1556/2023129 e do Despacho Seagri/SPAC/DPSR (DA_54.7), em resposta à Nota de Auditoria nº 36 (PT_85).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

329. Em relação à agricultura familiar, a Secretaria de Agricultura encaminhou expediente da EMATER¹³⁰, em que estabelece prioridade no agendamento para as mulheres no atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA¹³¹. Dessa maneira, ficou definido que mudanças seriam feitas nas rotinas dos agendamentos a partir de setembro de 2023.

330. No que é concernente à existência de **linhas de crédito e financiamento destinado a mulheres rurais**, apresenta-se os dados informados pela Sedet ¹³²:

Quadro 18 - Valores disponibilizados em linhas de crédito a produtor rural, segregados por linha de crédito e ano

Linha de Crédito	2021		2022		2023	
	Valores Disponibilizados (R\$)	Quantidade de Mulheres Beneficiadas	Valores Disponibilizados (R\$)	Quantidade de Mulheres Beneficiadas	Valores Disponibilizados (R\$)	Quantidade de Mulheres Beneficiadas
Custeio	R\$ 390.266,67	17	R\$ 56.603,69	2	R\$ 56.785,95	2
Investimento	R\$ 239.825,90	12	R\$ 96.574,19	4	R\$ 114.881,95	4
TOTAL	R\$ 630.092,57	29	R\$ 153.177,88	6	R\$ 171.667,90	6

Fonte: e-DOC 94A6DC7E.

331. Em pesquisa ao sistema utilizado pela Sedet para registro das operações de microcrédito, foi possível confirmar que, de fato, as linhas de crédito supracitadas na tabela acima são destinadas à produtor rural familiar:

Figura 8 – linhas de microcrédito na modalidade rural

¹³⁰ Memorando Circular Nº 6/2023 - EMATER-DF/DIREX/COPER/GECOR (DA_54.1).

¹³¹ Trata-se de uma mudança de rotina no agendamento do PAA Termo de Adesão – Prioridade no Agendamento de entrega para mulheres. O expediente cita a previsão legal de garantia mínima de 50% de mulheres na execução do PAA (Decreto Presidencial nº 11.476/2023).

¹³² A Sedet prestou esclarecimentos à Nota de Auditoria nº 35 (PT_86) através do Ofício nº 2593/2023 – Sedet/GAB (DA_59, fl. 01, e-DOC 26EB5A64) e anexo (DA_59, fl. 11, e-DOC 94A6DC7E).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Microcrédito

Home / Microcrédito / Pesquisar Modalidades de Crédito

Tabela de registros retornados da base de dados

Total de registros encontrados: 4
Total de registros exibidos por página: 10

[Filtrar Pesquisa](#) [Limpar Filtro](#)

Data	Área	Tipo de Empreendedor	Produto	Registro(s) Valor(es)	Situação	Ações
23/05/2023 - 16:32	RURAL	PRODUTOR RURAL FAMILIAR	MISTO - INVESTIMENTO	Registro(s) Valor(es)	ATIVADO	Visualizar
23/05/2023 - 16:26	RURAL	PRODUTOR RURAL FAMILIAR	MISTO - CAPITAL DE GIRO	Registro(s) Valor(es)	ATIVADO	Visualizar
04/04/2023 - 15:21	RURAL	PRODUTOR RURAL FAMILIAR	CUSTEIO	Registro(s) Valor(es)	ATIVADO	Visualizar
04/04/2023 - 11:54	RURAL	PRODUTOR RURAL FAMILIAR	INVESTIMENTO	Registro(s) Valor(es)	ATIVADO	Visualizar

Fonte: <https://app.setrab.df.gov.br/microcredito/formPesquisarValores.php?filtro=true&area=2>. Para realização da pesquisa, selecionou-se o menu “Pesquisar Modalidade de Crédito” e foi usado o filtro “Área”, opção “rural”.

332. Entretanto, ao examinar as informações relativas a essas linhas de microcrédito, não ficou evidenciado que se trata de modalidades destinadas especificamente ao público feminino rural:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 9 – Informações sobre as linhas de microcrédito na modalidade rural para produtor rural familiar

Informações Gerais

Área: RURAL
Tipo de Empreendedor: PRODUTOR RURAL FAMILIAR
Produto: CUSTEIO

Cadastrar Valores

Progressividade: 1º EMPRÉSTIMO
Valor até (R\$): R\$ 19.160,50
Prazos do Financiamento até: 12
Carência até: 12
Taxa de Juros (%): 0,17 a.m.

Progressividade: 2º EMPRÉSTIMO
Valor até (R\$): R\$ 28.740,75
Prazos do Financiamento até: 12
Carência até: 12
Taxa de Juros (%): 0,17 a.m.

Progressividade: 3º EMPRÉSTIMO
Valor até (R\$): R\$ 38.321,00
Prazos do Financiamento até: 12
Carência até: 12
Taxa de Juros (%): 0,17 a.m.

Informações Gerais

Área: RURAL
Tipo de Empreendedor: PRODUTOR RURAL FAMILIAR
Produto: INVESTIMENTO

Cadastrar Valores

Progressividade: 1º EMPRÉSTIMO
Valor até (R\$): R\$ 19.160,50
Prazos do Financiamento até: 12
Carência até: 12
Taxa de Juros (%): 0,25 a.m.

Progressividade: 2º EMPRÉSTIMO
Valor até (R\$): R\$ 28.740,75
Prazos do Financiamento até: 48
Carência até: 24
Taxa de Juros (%): 0,25 a.m.

Progressividade: 3º EMPRÉSTIMO
Valor até (R\$): R\$ 38.321,00
Prazos do Financiamento até: 48
Carência até: 24
Taxa de Juros (%): 0,25 a.m.

Fonte: <https://app.setrab.df.gov.br/microcredito/formPesquisarValores.php?filtro=true&area=2>. Após realizar o procedimento descrito abaixo da Figura 8, selecionou-se a opção “visualizar”.

333. A importância da disponibilização de linhas de crédito específica para mulheres rurais já foi objeto de estudo que apontou que o acesso ao crédito possibilita às mulheres maior independência financeira em relação aos homens, aumento da renda total familiar, valorização da mulher por meio do desenvolvimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

de uma atividade por ela gerenciada, aumento da inserção social feminina e da sua qualidade de vida de maneira geral¹³³.

334. Apesar de o sistema registrar os financiamentos concedidos e permitir a segregação pelo público-alvo contemplado, a Sedet não possui informações da demanda das mulheres rurais por microcrédito e de metas de recursos de microcréditos a serem concedidos. A SMDF esclareceu que a demanda por microcrédito pelas mulheres rurais foi apresentada nas reuniões do Fórum Distrital das Mulheres do Campo e do Cerrado.

335. A ausência de informações relativas ao quantitativo de recursos orçamentárias a serem disponibilizados, por meio de microcréditos, especificamente a mulheres rurais e de critérios específicos envolvendo a demanda daquele público-alvo prejudica a análise de eventuais oscilações históricas dos recursos efetivamente concedidos, a fim de verificar o cumprimento da referida ação.

336. Em relação à **realização de palestras de divulgação dos conceitos de cooperativismo, associativismo, economia solidária e tecnologias sociais**, também a cargo da Sedet, a Pasta citou diversas ações que, a princípio, ocorreram em 2022 e 2023. Contudo, dentre a documentação recebida, só restaram comprovadas as seguintes ações:

- Exposição da cadeia produtiva rural – mulheres, artesãs, agricultura familiar e trabalho manualista, no Incra 9 – Agrofen, em 2022¹³⁴;
- Divulgação do Microcrédito para Agricultores na Feirinha da 308 Norte¹³⁵, em 2022;
- Reunião com o administrador da Fercal para discutir sobre as demandas das áreas rurais¹³⁶, em 2022; e
- Cadastro do espaço ECOSOL, da Economia Solidária – Associativismo, Cooperativismo e Cadeia Produtiva¹³⁷, em 2023.

¹³³ DA_78 e DA_79. A despeito de tais estudos abordarem o PRONAF Mulher, entende-se que os benefícios gerados pelo acesso a recursos financeiros são extensivos a outras linhas de microcrédito também, porque, em essência, a oferta de recursos para as mulheres rurais gera impacto positivo em suas vidas, independente do nome ou da modalidade da linha de financiamento.

¹³⁴ DA_61.1, fls. 06 a 14 e 18 a 20.

¹³⁵ DA_61.1, fl. 21.

¹³⁶ DA_61.2, fls. 05 e 06.

¹³⁷ DA_61.4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

337. Quanto às demais ações, algumas não havia comprovação da sua realização no período auditado¹³⁸ e outras não continham data¹³⁹, o que indica a fragilidades dos controles gerenciais da atividade.

338. De maneira geral, quanto à temática de **fomento ao empreendedorismo e à autonomia econômica feminina**, foi observado que algumas ações foram implementadas, outras foram executadas de maneira incipiente, outras de forma insatisfatória e ainda, há ações que sequer foram realizadas.

339. A execução inadequada de ações por parte das pastas setoriais envolvidas em promover parcerias e facilitar o acesso a recursos financeiros para agricultoras pode acarretar uma série de prejuízos significativos para essas profissionais. Em primeiro lugar, a falta de parcerias bem estabelecidas pode limitar os espaços disponíveis para que as agricultoras exponham seus trabalhos, reduzindo assim suas oportunidades de comercialização e exposição no mercado.

340. A deficiência na ampliação das linhas de crédito disponíveis para as agricultoras, em especial para o público feminino, também representa um obstáculo considerável. A falta de acesso a financiamento adequado pode limitar sua capacidade de investimento em infraestrutura, tecnologia e insumos agrícolas essenciais. Situação que não apenas compromete a eficiência produtiva, mas também impede o crescimento sustentável das atividades agrícolas, prejudicando a competitividade no mercado e restringindo o potencial de expansão das agricultoras.

341. Em resumo, ações insatisfatórias ou a escassez de ações por parte das Secretarias responsáveis podem resultar em um impacto significativo e prejudicial para as agricultoras, comprometendo seu acesso a mercados, sua capacidade de geração de renda e sua sustentabilidade financeira a longo prazo.

2 – Participação e acesso das mulheres rurais aos programas da SMDF

342. Em relação à temática de participação das mulheres rurais nos programas da SMDF, foram verificadas três ações, todas a cargo da Secretaria da Mulher:

Quadro 19 - Ações sobre participação e acesso das mulheres rurais aos programas da SMDF

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
-------	-------------------	---

¹³⁸ Ações ocorridas em 2021, fora do escopo da presente auditoria.

¹³⁹ A documentação enviada consta no DA_61 e se refere às peças do processo SEI nº 04035-00003773-2023-88.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Elaborar e implementar a Agenda de Mulheres Rurais no DF.	SMDF	A Agenda das Mulheres Rurais era realizada através do projeto Ação Mulher no Campo, atendendo a 13.682 mulheres de janeiro de 2022 a fevereiro de 2023 (em parceria com outros órgãos). A partir de março de 2023, a SMDF optou por reestruturar as ações voltadas para as mulheres rurais, sendo que a Agenda da Mulher Rural passou a ser definida em conjunto com as participantes do Fórum Distrital Permanente do Campo e do Cerrado.
Implantar o projeto Secretaria da Mulher no Campo, com visitas itinerantes às áreas rurais, levando ações de igualdade e prevenção à violência contra a mulher.		
Fortalecer o Fórum Distrital das Mulheres do Campo e do Cerrado;		Foram reportadas ações que podem contribuir para o fortalecimento do Fórum como a elaboração da agenda das mulheres rurais no DF em parceria com as participantes e a verificação <i>in loco</i> das demandas pontuadas.

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_93.1.

343. Quanto à **implantação do projeto “Secretaria da Mulher no Campo”**, cumpre destacar que a SMDF entende que o projeto é a execução da Agenda de Mulheres Rurais do DF.

344. A Secretaria da Mulher reportou que, de 2021 a 2023, as Agendas das Mulheres Rurais no DF eram realizadas por meio do “Projeto Ação Mulher no Campo”, com objetivo de levar serviços públicos¹⁴⁰, em conjunto com os parceiros governamentais e não governamentais, às mulheres do campo e do cerrado (regiões mais distantes e isoladas), bem como orientá-las sobre direitos das mulheres e divulgar cursos a serem realizados pela SMDF¹⁴¹. O quadro abaixo sintetiza as ações governamentais realizadas no âmbito dessas iniciativas, alcançando o total de 13.682 mulheres atendidas de janeiro/2022 a fevereiro/2023¹⁴².

Quadro 20 - Atendimentos realizados referentes à Ação Mulher no Campo

¹⁴⁰ Tais como ações de saúde, serviços jurídicos, cadastro em base de empregos etc., a depender da área de atuação do parceiro público que acompanha a iniciativa específica.

¹⁴¹ Documentos comprobatórios a respeito da ação constam no DA_55.2.

¹⁴² Cabe mencionar que a contagem do quantitativo de serviço é individual por parceiro público. Dessa forma uma mulher que realiza diversos atendimentos com vários parceiros públicos terá a contagem de diversos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Ordem	Data	Local	Quantitativo/ Serviços	Docs processo SEI nº 04011- 00002472/2021- 52
01	11/03/22	Lançamento Assentamento Dorothy Sobradinho	911	98376553
02	25/03/22	Lançamento núcleo Rural Rio Preto Planaltina	2.093	98376671
03	06/05/22	Lançamento Núcleo Rural Boa Esperança Ceilândia	719	98377371
04	27/05/22	Lançamento Núcleo Rural Radiobrás Brazlândia	1.096	98377472
05	22/07/22	Lançamento Núcleo Rural São José Planaltina	1.487	98377516
06	29/07/22	Núcleo Rural Machado Morgeando Escola Córrego das Corujas	1.635	98377601
07	19/08/22	Núcleo Rural Rajadinha Planaltina	1.701	98379256
08	02/09/22	Núcleo Rural Pípiripau II Planaltina	961	98379329
09	18/11/22	Núcleo Rural Pólo Cinema em Sobradinho II	703	103545242
10	08/12/22	Escola Rodeador (Brazlândia)	671	104204028
11	10/02/23	Escola Incra 8 (Brazlândia)	1.705	116428128

Fonte: Processo 00600-00008978/2023-46-e, peça 17, fl. 07, e-DOC 632EDA68.

Figura 10 - Ação Mulher no Campo



Fonte: DA_55.2, fl.171. Visita realizada em 02.09.2022, no Núcleo Rural Estância Pípiripau II, em Planaltina- DF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

345. Percebe-se que, por meio de tais ações, a SMDF, juntamente com os parceiros públicos, busca, de maneira ativa, por mulheres que podem estar em situação de vulnerabilidade social para ofertar serviços básicos e essenciais, bem como divulgar o trabalho da Pasta.

346. Não foram informados atendimentos realizados entre março e junho de 2023. A justificativa fornecida pela Pasta foi que, em março de 2023, aquela Secretaria optou por reestruturar as ações voltadas para as mulheres rurais. Assim, alega que Agenda da Mulher Rural passou a ser definida em conjunto com as participantes do Fórum Distrital Permanente do Campo e do Cerrado, sendo que as lideranças do Fórum interessadas em visitas técnicas passaram a preencher uma lista¹⁴³ e foi acordado que as visitas solicitadas seriam realizadas até a data da reunião seguinte do Fórum.

347. A Agenda da Mulher Rural só foi implantada pelo Fórum Distrital das Mulheres do Campo e do Cerrado em agosto de 2023, culminando em um aumento significativo no quantitativo de visitas realizadas, visitas em regiões nunca antes atendidas, novas linhas de ônibus para comunidade rural de Brazlândia e de Planaltina, visitas constantes do CRAS Móvel de acordo com as demandas solicitadas no Fórum, divulgação ampla do Fórum, celeridade na cobrança da Secretaria de Estado da Mulher aos órgãos quanto às demandas solicitadas pelas representantes rurais nas reuniões, avanços quanto à regularização de terras pela ETR, entrega das carteirinhas de artesãs pela Secretaria de Estado de Turismo, mais atendimentos de saúde para as mulheres rurais, melhoria de estradas etc.¹⁴⁴.

3 – Ausência de canal específico da SMDF para atendimento de casos de violência contra a mulher rural

348. Em relação à temática, há a seguinte ação, cuja competência é da SMDF:

Quadro 21 - Violência contra a mulher rural.

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Criar protocolo de atendimento às mulheres rurais em situação de violência de gênero;	SMDF	O atendimento às mulheres rurais vítimas de violência acontece somente quando da visita da Unidade Móvel da SMDF. Não foi identificada a existência de um canal de comunicação para que a mulher rural possa denunciar casos de violência e eventual processamento pela SUBEV pelo fluxo estabelecido.

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_93.1.

¹⁴³ DA_55.4.

¹⁴⁴ As peças comprobatórias constam no processo SEI nº 04011-00003540/2023-62 (DA_86).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

349. A SMDF esclareceu que os atendimentos às mulheres rurais em situação de violência são realizados através das Unidades Móveis, por psicólogos ou assistentes sociais, em duas salas no interior do ônibus da SMDF, para que as mulheres tenham privacidade e segurança.

350. Desde agosto de 2023, a partir da implantação do “Programa Mais Direito para as Mulheres do Campo e do Cerrado”, foram realizados quatro atendimentos psicossociais a mulheres rurais vítimas de violência. O fluxo de encaminhamento para a rede de enfrentamento à violência está em tratativa com a Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - SUBEV, para que também sejam utilizados os formulários de acolhimento, segundo o Programa Mulher Viver Sem Violência e a Lei Federal nº 10.778 de 24 de novembro de 2003¹⁴⁵.

351. Dessa maneira, ainda não há, de fato, entre os procedimentos estabelecidos, o encaminhamento da mulher para outros equipamentos integrantes da SMDF. **O atendimento às mulheres rurais vítimas de violência acontece somente quando da visita da Unidade Móvel da SMDF.** Não foi identificada a existência de um canal de comunicação próprio para que a mulher rural possa denunciar casos de violência e eventual processamento pela SUBEV pelo fluxo estabelecido.

352. A falta de implantação de um protocolo, conforme previsto no II PDPM, pode levar a uma resposta descoordenada e inadequada por parte das autoridades e profissionais envolvidos. A ausência de diretrizes claras e procedimentos específicos pode resultar em uma abordagem inconsistente e insuficiente para lidar com casos de violência contra as mulheres rurais, prejudicando a qualidade do atendimento prestado e a proteção das vítimas.

353. Em suma, a inexistência de um canal de comunicação específico e a ausência de um processo de encaminhamento adequado que levem em conta as peculiaridades das mulheres que vivem nas regiões rurais, onde há maior dificuldade no acesso ao serviço público padronizado, podem obstá-las a prestarem denúncias que visem ao rompimento do ciclo de violência de gênero nas áreas rurais.

2.2.3.3. Causas

354. As causas do presente achado são:

- a. Pouca atuação da SMDF na busca de parcerias para que mais locais nas diversas feiras e espaços colaborativos

¹⁴⁵ Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

sejam utilizados, o que reduz o incentivo à economia solidária;

- b. Insuficiência de informações e indicadores que permitam avaliar a adequação e suficiência do microcrédito ofertado ao público feminino;
- c. Falta de priorização pela Seagri do desenvolvimento de ações de incentivo à autonomia econômica, inclusão socioprodutiva e agricultura familiar voltadas para o público feminino rural; e
- d. Falta de priorização das mulheres rurais dentro da Secretaria da Mulher do DF no que se refere à temática da violência de gênero e ao empreendedorismo rural.

2.2.3.4. Efeitos

355. São efeitos do presente achado:

- a. as mulheres rurais possuem poucos espaços para exporem seus trabalhos; continuidade do isolamento da população rural feminina pela dificuldade da presença do Estado; e
- b. as mulheres rurais vítimas de violência podem ter dificuldades para buscar amparo (moram distantemente dos equipamentos ou não há sinal de telefonia no local onde residem).

2.2.3.5. Considerações do auditado

356. A manifestação da Seagri¹⁴⁶ destacou a competência da Diretoria de Compras Institucionais na execução do Programa de Aquisição de Alimentos, na coordenação do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA-DF, bem como no acompanhamento da execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em seus desdobramentos quanto ao alcance do público fornecedor de alimentos oriundo da agricultura familiar.

357. Em relação ao PAPA-DF, noticiou ter incluído, nos editais, a previsão de pontuação diferenciada àquelas organizações da agricultura familiar que indicarem em suas propostas técnicas de venda percentual mínimo de 30% de mulheres no quadro de fornecedores, com vistas a apoiar a inclusão socioprodutiva

¹⁴⁶ Ofício nº 1250/2024 - SEAGRI/GAB, peça 79.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

das mulheres rurais, ampliando a oportunidade de participação das mulheres neste programa. Nesse sentido, trouxe como exemplo excerto do Edital 01/2024.

358. Informou, ainda, que, em 2023, o governo federal disponibilizou quatro milhões de reais para aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar do Distrito Federal e estabeleceu como meta que 50% dos beneficiários fornecedores fossem constituídos por mulheres. Quanto à execução desse programa, informou a participação de 42% de mulheres dentre os 373 participantes.

359. Destacou que uma das dificuldades para a ampliação da participação de mulheres é a formatação definida pelo órgão gestor do Cadastro Nacional de Agricultor Familiar - CAF. Argumentou que o CAF apresenta a configuração da família, quando esta dispõe do marido e mulher, mantendo muitas vezes o homem como o titular do cadastro, sendo que as políticas públicas que exigem o cadastro são dirigidas para a Unidade Familiar.

360. A Seagri também relatou a execução de políticas públicas direcionadas ao público feminino pela Diretoria de Fundos. Segundo o auditado:

- a. em 2022, sete mulheres foram contempladas com total de R\$ 787.886,51;
- b. em 2023, duas mulheres foram beneficiadas com o valor total de R\$ 60.620,00;
- c. em 2024, até julho, três projetos de financiamento para mulheres, num total de R\$ 255.812,92 estão em fase de análise.

361. Já a SMDF, em relação ao eixo 6 (Mulheres Rurais) apresenta¹⁴⁷ entendimento contrário à existência de ineficiência por parte do Governo do Distrito Federal em acompanhar as políticas públicas intersetoriais no que se refere ao II PDPM.

362. Admite ter havido uma redução na quantidade de visitas no primeiro semestre de 2023, quando comparado com o primeiro semestre de 2022. Noticia um aumento considerável do número de visitas no segundo semestre, após a implementação da Agenda das Mulheres Rurais.

363. Noticiou que foi institucionalizado o primeiro programa da SMDF voltado para as mulheres rurais, previsto na Portaria nº 50, de 2023, com objetivo de priorizar os atendimentos das unidades móveis para as mulheres de regiões onde há escassez de equipamentos públicos, com vistas ao alcance das metas estabelecidas no Eixo 6 do II PDPM. Até a publicação da referida portaria, as unidades móveis eram utilizadas prioritariamente para atender as demandas das

¹⁴⁷ Nota Técnica N.º 2/2024 - SMDF/SUBPM, Achado 6, peça 88.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

áreas urbanas, ao contrário do previsto nas diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência, implementada pelo Decreto nº 11.431, de 2023.

364. Informou que além dos serviços já prestados pelas Secretarias, a Fiocruz também teria passado a atender as mulheres rurais, aumentando o leque de serviços de saúde ofertados para mulheres camponesas.

365. Sobre a mencionada a ausência de canal específico da SMDF para atendimento de casos de violência contra a mulher rural, a SMDF informa que segue o modelo previsto pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Menciona o Programa Mulher Viver sem Violência do Governo Federal foi instituído pelo Decreto nº 11.431, de 2023, com objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência.

366. Em seguida, apresenta as ações previstas no artigo 3º do mencionado decreto:

I - implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira, que consistem em espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Mulheres;

II - reestruturação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;

III - organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual, sob a perspectiva de não revitimização;

IV - implementação de unidades móveis para atendimento e orientação das mulheres em situação de violência, em locais sem oferta de serviços especializados ou de difícil acesso;

V - ampliação e fortalecimento de medidas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

VI - promoção de medidas educativas e campanhas continuadas de conscientização ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

367. Afirma que o canal previsto pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres residentes de locais de difícil acesso é através das unidades móveis e que a SMDF realiza os atendimentos das mulheres rurais de acordo com o referido programa.

368. Em seguida, traz à baila o art. 4º do Programa Mulher Viver sem Violência, o qual determina que compete ao Ministério das Mulheres elaborar, divulgar e atualizar protocolos de atendimento, diretrizes e normas técnicas para o funcionamento dos diferentes serviços, com apoio dos órgãos e das entidades participantes e dos colaboradores.

369. Noticia que antes do término do exercício de 2023, os especialistas da pasta lotados na Diretoria das Mulheres Rurais já utilizavam o formulário padrão do Programa Mulher Viver sem Violência, com encaminhamento para Subsecretaria



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, seguindo o protocolo estabelecido pela Política Nacional de Enfrentamento à violência contra Mulher.

370. Com essas informações, afirma que não se pode dizer que havia falta de um protocolo formalizado, mas que em setembro de 2023 o protocolo instituído pelo Programa Mulher Viver sem Violência estava sendo implementado pela Diretoria de Mulheres Rurais da SMDF.

371. Assevera que em 2023, a SMDF adotou uma conduta firme quanto ao seu papel de monitoramento das metas previstas no Eixo 6 do II PDPM, reforçando a necessidade da presença e a cobrança dos representantes dos órgãos do Governo do Distrito Federal, nas reuniões do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado, através de ofícios enviados antes e após cada reunião.

372. Relata que não houve ações voltadas para autonomia econômica e empreendedorismo rural em 2022 e que em 2023 houve um aumento considerável, atendendo todas as demandas por cursos apresentadas no Fórum Distrital Permanente da Mulher do Campo e do Cerrado.

373. Quanto à ação “Aumento da oferta de linhas de crédito e financiamento para mulheres rurais” a SMDF informa ser de responsabilidade compartilhada entre SMDF e Sedet e ter oficiado a Sedet sobre as competências regimentais da última.

374. Em relação às ações do II PDPM sobre os BOX da Feira da Torre, a SMDF trouxe argumentação semelhante à já discutida no achado 4, já avaliado.

375. Em acréscimo, a SMDF informa que a loja colaborativa que se refere à recomendação da consultora do SEBRAE foi entregue em abril de 2024.

376. Afirma que, em vista das dificuldades experimentadas para a utilização eficiente do box da Feira da Torre, a SMDF optou pela organização e estabelecimento de um modelo de sucesso, para posterior expansão para outras feiras permanentes. Indica, porém, que essa decisão não comprometeu o cumprimento das ações previstas para o alcance desta meta. Argumenta que a expansão do espaço utilizado na feira da torre dá oportunidade para mais mulheres, além de representar a criação da primeira loja colaborativa da SMDF.

377. Sobre a ação “Estabelecimento de parcerias para a participação das produtoras rurais nas feiras, nas cidades, para exposição de produtos e geração de renda” a SMDF ressalta que as respostas aos questionamentos da auditoria compreendiam ações executadas até setembro de 2023, o que não representa o total de ações executadas naquele exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

378. Em acréscimo, afirma que posteriormente e, ainda no ano de 2023, foram realizadas mais duas feiras da agricultura familiar no local¹⁴⁸.

2.2.3.6. Posicionamento da equipe de auditoria

379. Percebe-se, na manifestação da Seagri, que aquela secretaria reportou, em relação à atuação da Diretoria de Compras Institucionais, dificuldade de ampliar o atendimento ao público feminino em razão de limitações impostas pelo poder concedente do benefício.

380. A inclusão de pontuação diferenciada nos editais do programa PAPA-DF é de fato importante no sentido de incluir as produtoras rurais, contudo tais editais foram publicados fora do escopo da auditoria, que avaliou o período de 2022 a 2023.

381. Já sobre as atividades da Diretoria de Fundos, esta apresentou um recorte sobre o atendimento do público feminino sem discriminar o total de fundos concedidos ao público em geral, impossibilitando uma avaliação comparativa de eventual benefício ao público feminino.

382. Também não foi informado a respeito de implementação de ações em conjunto com a SMDF.

383. Por sua vez, a SMDF admite que houve redução na quantidade de visitas por meio da Agenda de Mulheres Rurais no primeiro semestre de 2023 quando comparado ao mesmo período do ano anterior, corroborando o apontamento da equipe de auditoria sobre o período avaliado na auditoria.

384. Embora a Secretaria afirme de segue a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e que o canal previsto para atendimentos das mulheres residentes em locais de difícil acesso é através das unidades móveis, nota-se que houve falha na prestação do serviço de 2022 a julho de 2023, eis que a Pasta admitiu que até a publicação da Portaria nº 50, de 07 de agosto de 2023, as unidades móveis eram utilizadas prioritariamente no atendimento às demandas das áreas urbanas, ao contrário do previsto nas diretrizes da Política Nacional mencionada.

385. Referente a falta de um protocolo formalizado, a SMDF informou que em setembro de 2023 o protocolo instituído pelo Programa Mulher Viver sem Violência estava sendo implementado pela Diretoria de Mulheres Rurais da SMDF, contudo não foram apresentados dados para comprovar tal situação.

386. Ademais, não obstante a competência para elaborar, divulgar e atualizar protocolos de atendimento a mulheres ser do Ministério das Mulheres, não ficou evidenciado que a SMDF os aplica.

¹⁴⁸ Apresenta como evidência o processo SEI nº 04011-00003610/2023-82.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

387. Atinente às ações voltadas para autonomia econômica e empreendedorismo rural, o aumento das ações no segundo semestre de 2023 é muito positivo, todavia, a falta de ações em 2022 prejudicou a efetividade da política pública ao longo do período, conforme detalhado no achado.

388. A respeito da postura adotada pela SMDF no sentido de oficializar as outras pastas sobre suas competências regimentais em relação às ações do eixo, observa-se uma abordagem proativa que contribui para a construção de um ambiente de colaboração interinstitucional, essencial para a implementação de políticas públicas eficazes.

389. No que tangencia aos boxes da Feira da Torre, a SMDF corroborou os apontamentos realizados pela auditoria. A entrega da loja colaborativa pelo Sebrae é relevante, todavia aconteceu após o período auditado. Em que pese a opção da pasta por estabelecer um modelo de sucesso para posteriormente expandi-lo para as outras feiras, não é possível afirmar que o cumprimento das ações previstas não foi comprometido em face da pouca oferta de espaços colaborativos.

390. Referente a realização de feiras, em consulta ao processo SEI nº 04011-00003610/2023-82 foi possível comprovar apenas a realização de duas feiras: a 1ª Feira das Mulheres do Campo e do Cerrado e a 2ª Feira das Mulheres do Campo e do Cerrado¹⁴⁹.

391. Cumpre destacar que tanto Seagri como SMDF apresentaram iniciativas que, apesar de estarem fora do escopo temporal auditado, destacam-se como relevantes para a promoção das políticas para mulheres. A implementação dessas ações, mesmo após o período auditado, evidencia o comprometimento contínuo dos gestores com a equidade de gênero e o empenho em promover mudanças estruturais e duradouras.

392. No entanto, entende-se que as evidências a respeito do período auditado devem ser mantidas, bem como as sugestões propostas na fase prévia, com algumas adaptações.

2.2.3.7. Proposições

393. Sugere-se ao egrégio Tribunal recomendar à SMDF, Sedet e Seagri que, no âmbito de suas alçadas:

- a. reavaliem as diretrizes, objetivos e os resultados das ações constantes do Eixo 6 do II PDPM (Igualdade para as Mulheres Rurais), bem como sua eficácia no contexto da política pública, de modo a utilizá-los como base para o

¹⁴⁹ Peças nº 124924370 e nº 127235850.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

planejamento, formulação, implementação e controle de futuras iniciativas.

2.2.3.8. Benefícios esperados

394. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se:
- a. a ampliação dos espaços disponibilizados em feiras e a melhor e maior utilização dos espaços sob responsabilidade da SMDF;
 - b. maior adequação das políticas públicas de promoção das mulheres à capacidade operacional das pastas setoriais envolvidas, contribuindo para que a política atinja seu público-alvo e cumpra seu objetivo; e
 - c. a implementação de canal específico voltado para atender as mulheres rurais vítimas de violência.

2.2.4. Achado 7 - Execução insuficiente de ações voltadas para a qualificação profissional, inclusão social e inserção no mercado de trabalho de mulheres jovens, idosas e com deficiência (Eixo 9 do II PDPM)

2.2.4.1. Critério

395. Os órgãos responsáveis (SMDF, Sejus, Sedet) pelas ações definidas no “Eixo 9 – Igualdade para mulheres jovens, idosas e com deficiência” do II PDPM devem implementá-las de forma adequada e suficiente para contribuir para o alcance do objetivo da política, que é promover a igualdade de direitos e de oportunidades para mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência.

2.2.4.2. Análises e evidências

396. As ações relativas ao “Eixo 9 – Igualdade para mulheres jovens, idosas e com deficiência”, possuem as seguintes temáticas principais: (1) ampliação da formação profissional e inserção no mercado de trabalho; (2) inclusão social; e (3) combate à violência contra esse grupo.

1 – Execução parcial de ações voltadas para ampliação da formação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres jovens, idosas e com deficiência.

397. As ações segregadas nessa temática estão distribuídas entre a Secretaria da Mulher – SMDF, a Secretaria de Justiça e Cidadania – Sejus e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Quadro 22 – Ações sobre ampliação da formação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres jovens, idosas e com deficiência

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Ampliar ações para qualificação profissional das mulheres jovens e pessoas com deficiência.	SMDF	Observou-se ausência de ações no que se refere à ampliação da qualificação profissional das mulheres jovens, idosas e com deficiência, por parte da Secretaria da Mulher do DF – SMDF. Constatou-se que a SMDF não realiza ações específicas com recorte para esse público, embora tal grupo de mulheres tenha se beneficiado de ações inclusivas, como o I Congresso Realize Mulher.
Deve manter o Projeto Terezas, de incentivo à formação profissional de jovens e mulheres negras e com deficiência, com vistas à inserção no mercado de trabalho e à conquista de autonomia pessoal e financeira.	Sejus	Em relação ao Projeto Terezas ¹⁵⁰ , cabe ressaltar que o projeto sequer foi implementado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – Sejus, como se depreende da análise dos autos do Processo SEI nº 00400-00036389/2020-06. Além disso, aquela Pasta alega que não consta no PPA 2020/2023 qualquer ação que preveja expressamente a “Manutenção do Projeto Terezas”
Deve realizar ações para a inserção de mulheres jovens, idosas e com deficiência no mercado de trabalho.	Sedet	Quanto à realização de ações de qualificação para a inserção de mulheres jovens, idosas e com deficiência no mercado de trabalho, foi evidenciada a oferta de cursos no 2º semestre de 2023. Sobre a inserção no mercado de trabalho, foi informado que há priorização para minorias (como mulheres, pessoas idosas e com deficiência, por exemplo), entretanto não foi evidenciado que de fato essa priorização existe e como ela funciona.

Fonte: elaboração da equipe com base nos PTs 96, 97 e 98.

398. No que tange à ampliação de ações para qualificação profissional das mulheres, jovens e pessoas com deficiência, a SMDF¹⁵¹ reportou que, em março de 2023, houve a realização do “I Congresso Realize Mulher” e que, na oportunidade, além da inclusão das mulheres com deficiência, também ocorreu a

¹⁵⁰ O programa Terezas se trata de incentivo e atenção às meninas e mulheres negras, de baixa renda, estudantes do Ensino Médio ou EJA da Rede Pública do Ensino do Distrito Federal (DA_60).

¹⁵¹ Em relação às ações de competência da SMDF, os esclarecimentos quanto à Nota de Auditoria nº 33 (PT_83) foram prestados por meio do Ofício nº 691/20223 – SMDF/GAB (DA_55.1, fl. 01, e-DOC 0C3BD437), acompanhado do Memorando nº 77/2023 (DA_55.1, fls.11 e 12, e-DOC D5AA8AFB).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

apresentação de cantora com deficiência visual e de desfile realizado por mulheres com deficiência visual. Citou-se que, posteriormente, a pedido de duas participantes com deficiência visual, foram abertas turmas de massoterapia no Programa Mão na Massa. Ambas realizaram os cursos solicitados e já se formaram.

399. Apresentou também a estatística de mulheres participantes do evento “Hair Brasília”, realizado nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2023, com apoio da SMDF¹⁵², em que consta a idade do público atendido, evidenciando a diversidade de idades do público feminino atendido pela Pasta¹⁵³ (jovens¹⁵⁴ e idosas).

400. A Secretaria informou que, apesar de não haver programas específicos voltados para a capacitação de jovens, as ações e capacitações são pensadas em formatos que incluam todas as idades e que todas as artes dos materiais divulgados pela SUBPM são confeccionadas pensando em uma linguagem jovial.

401. Já no tocante a ações relativas à temática ocorridas em 2022, a Pasta não juntou qualquer documentação comprobatória. Assim, conclui-se pela ausência de ações naquele ano.

402. Pelo exposto, nota-se que a SMDF **não possui programa específico direcionado à qualificação profissional de mulheres jovens, idosas e com deficiência**. Os casos de participação desse público nas ações da Pasta se devem à demanda espontânea das alunas, as quais são encaixadas nos cursos já existentes.

403. Tão importante quanto a existência de programas voltados para as especificidades do público-alvo da política pública, é a necessidade de que a SMDF realize busca ativa por essas mulheres, com a finalidade de ofertar ações de qualificação que sejam viáveis à participação daquele público-alvo. Considerando a proposta do PDPM de estimular efetivamente a inserção de tal grupo no mercado de trabalho, não é razoável que o papel da Pasta se resuma a matricular as alunas jovens, idosas e deficientes provenientes de demanda espontânea. Esperava-se um estudo maior relacionado às necessidades desse público-alvo, assim como das oportunidades disponíveis no mercado.

Não existem programas específicos da Secretaria da Mulher voltados para mulheres jovens, idosas e com deficiência, bem como inexiste busca ativa a esse público.

¹⁵² As peças do processo SEI nº 04011-00002475-2023-20, referente ao evento *Hair Brasília*, constam no DA_76.

¹⁵³ DA_55.6.

¹⁵⁴ Segundo o Estatuto da Juventude, são consideradas jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

404. A respeito do Projeto Terezas, a Sejus reportou expediente¹⁵⁵ em que foi apresentada a proposta de sua criação. Todavia, não foram comprovadas ações ulteriores no sentido de implementar o referido Projeto.

405. Além disso, a Sejus esclareceu¹⁵⁶ que não consta em seu PPA 2020/2023 qualquer ação que preveja expressamente a “Manutenção do Projeto Terezas”, de incentivo à formação profissional de jovens e mulheres negras e com deficiência, com vistas à inserção no mercado de trabalho e à conquista de autonomia pessoal e financeira”. De fato, ao verificar o PPA 2020/2023, não foi identificada ação dedicada a referido projeto.

406. Com isso, pode-se concluir que o “Projeto Terezas” além de não ser mantido, como pretendido pela ação, não foi sequer implementado.

407. Por fim, no que compete à Sedet, a Pasta citou vários programas, dos quais destacam-se:

Quadro 23 – Programas da Sedet de qualificação profissional prioritários para mulheres jovens, idosas e pessoas com deficiência.

Nome do Projeto ou Programa	Objeto e Público-alvo	Vagas ofertadas
Programa QUALIFICADF Móvel	Oferta de cursos de qualificação voltados para pessoas de 16 a 70 anos de idade, e, prioritariamente, a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes e demais minorias.	880 vagas ¹⁵⁷ .
Projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADORA	Cursos de qualificação voltados para mulheres, preferencialmente, que sejam maiores de 16 anos, sem limite de idade, prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias.	360 vagas ¹⁵⁸
Projeto MULHERES VENCEDORAS	Cursos de qualificação – voltados para mulheres, preferencialmente, maiores de 16 anos de idade, sem limite de idade.	360 vagas ¹⁵⁹ .

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_98.

408. Acerca dos cursos acima, apesar da abrangência das vagas oferecidas, não foi possível verificar quantas mulheres deste público-alvo concluíram essas qualificações, tampouco acerca da avaliação pelas interessadas da qualidade e relevância dos cursos oferecidos. Os eventos foram realizados de

¹⁵⁵ Despacho Sejus/SUBDHIR/COORDIRADIR 45092557 do Processo Sei nº 00400-00036389/2020-06. (DA_60).

¹⁵⁶ DA_60.

¹⁵⁷ DA_59, fls. 32 e 33, e-DOC D98BDCE5.

¹⁵⁸ DA_59, fls. 34 e 35, e-DOC 4720114F.

¹⁵⁹ DA_59, fls. 36 e 37, e-DOC F03DD04B.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

forma descentralizada, em diversas regiões administrativas do Distrito Federal, e contemplaram cursos voltados para qualificação em áreas diversas.

409. Demais programas informados pela Sedet, como “Programa RENOVA DF¹⁶⁰”, “Programa QUALIFICA DF¹⁶¹” e “Projeto SETOR DE CAPACITAÇÃO¹⁶²”, **não** possuem recorte de gênero para o público-alvo da política pública.

410. Concernente à intermediação de mão de obra, a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador – Sate/Sedet, reportou que realiza a ação e atua na busca ativa de trabalhadores no perfil das vagas disponibilizadas junto a Secretaria. Segundo este órgão, a busca ativa ocorre por ordem de prioridade, de modo que minorias são convocadas com primazia para concorrer as vagas de emprego, considerando que são grupos que mais necessitam de políticas públicas positivas para ajudar na sua inserção no mercado de trabalho. Dentre os grupos minoritários citados, pode-se destacar os jovens, os idosos, os deficientes, bem como mulheres.

411. Entretanto, a Sedet não logrou êxito em comprovar que de fato há priorização de mulheres, jovens, idosos e com deficiência, nem compartilhou com a equipe de auditoria os critérios utilizados.

Embora a Sedet afirme que prioriza grupos minoritários como mulheres jovens, idosos e com deficiência, nas suas ações de capacitação e de intermediação de mão de obra não comprovou e tampouco confirmou os critérios que utiliza para realizar tais priorizações.

412. Ainda em relação ao assunto, a Sedet informou o quantitativo de mulheres alocadas em postos de trabalho de janeiro de 2022 a junho de 2023, inclusive com informação segregada por faixa etária e pela condição de mulheres com deficiência contratadas, mas não houve evidências de que as contratações se deram por meio de alguma ação específica da Sedet com recorte para esse público.

¹⁶⁰ Por meio do programa Renova DF é oferecido o curso de qualificação profissional de "Auxiliar de Manutenção" na área da Construção Civil (com noções de diferentes profissões tais como: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro) - voltado para jovens maiores de 18 anos de idade, sem limite de idade. Todavia, não poderão participar do Programa mulheres gestantes e pessoas com restrições de mobilidade (DA_59, fls. 21 a 26, e-DOC 00AD9FE8).

¹⁶¹ O Programa Qualifica DF visa ofertar 50 cursos de qualificação voltados para jovens maiores de 16 anos de idade, sem limite de idade. Alguns cursos possuem intérpretes de LIBRAS. Cada curso pede comprovação de escolaridade mínima (DA_59, fls. 27 a 31, e-DOC 9BE1089D).

¹⁶² O Projeto Setor de Capacitação oferta de cursos de qualificação voltados para maiores de 18 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, sem limite de idade (DA_59, fls. 38 e 39, e-DOC FA2A43B6).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 11 - Mulheres inseridas em postos de trabalho por meio da Sedet

Intermediação Trabalhador								
Informações sobre ações de intermediação de trabalhadores que foram encaminhados à oportunidades de emprego.								
Conteúdo: Qtd Colocados								
Dt Admissão (Ano/mês)	Faixa Etária							Total
	De 1 até 17 anos	De 18 até 24 anos	De 25 até 29 anos	De 30 até 39 anos	De 40 até 49 anos	De 50 até 64 anos	De 65 até 150 anos	
2022/Janeiro	0	15	10	13	11	2	0	51
2022/Fevereiro	0	3	1	3	8	0	0	15
2022/Março	0	13	10	12	15	0	0	50
2022/Abril	0	6	4	5	7	3	0	25
2022/Maio	0	18	12	17	15	5	0	67
2022/Junho	0	36	38	54	33	14	0	175
2022/Julho	0	21	9	34	24	9	1	98
2022/Agosto	0	30	21	32	22	8	0	113
2022/Setembro	0	26	14	24	23	5	1	93
2022/Outubro	0	47	32	53	30	16	0	178
2022/Novembro	0	84	39	70	46	16	0	255
2022/Dezembro	0	27	10	27	21	9	0	94
2023/Janeiro	0	11	2	16	19	7	1	56
2023/Fevereiro	0	21	12	15	20	11	2	81
2023/Março	0	25	17	14	30	13	0	99
2023/Abril	0	21	13	24	25	12	0	95
2023/Maio	0	39	17	47	48	24	0	175
2023/Junho	1	38	16	33	37	15	1	141
2023/Julho	0	29	24	44	42	19	1	159
2023/Agosto	1	53	26	58	57	24	0	219
Total	2	563	327	595	533	212	7	2.239
Consulta executada em 12-09-2023 às 20:13h								

Fonte: DA_59, fl.41.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 12 - Mulheres com deficiência inseridas em postos de trabalho pela Sedet

Intermediação Trabalhador						
Informações sobre ações de intermediação de trabalhadores que foram encaminhados à oportunidades de emprego.						
Conteúdo: Qtd Colocados						
	Tipo Deficiência					
Dt Admissão (Ano/mês)	Auditiva	Física	Mental/Intelectual	Visual	Múltipla	Total
2022/Janeiro	0	2	0	0	0	2
2022/Fevereiro	0	0	0	0	0	0
2022/Março	0	0	0	0	0	0
2022/Abril	0	0	0	0	0	0
2022/Maio	0	0	0	0	0	0
2022/Junho	0	0	0	0	1	1
2022/Julho	0	0	0	0	0	0
2022/Agosto	0	2	0	1	0	3
2022/Setembro	1	1	0	0	0	2
2022/Outubro	0	1	1	0	0	2
2022/Novembro	3	1	0	0	0	4
2022/Dezembro	0	1	1	0	0	2
2023/Janeiro	1	0	0	0	1	2
2023/Fevereiro	2	5	3	4	1	15
2023/Março	5	5	2	1	2	15
2023/Abril	2	5	3	2	0	12
2023/Maio	2	0	0	0	0	2
2023/Junho	1	1	0	0	0	2
2023/Julho	1	3	1	2	0	7
2023/Agosto	0	0	0	1	0	1
Total	18	27	11	11	5	72
Consulta executada em 12-09-2023 às 20:21h						

Fonte: DA_59, fl.42.

413. O assunto ganha ainda maior relevância em virtude da publicação da Lei Distrital nº 7.269, de 06 de junho de 2023, que estabeleceu **diretrizes e ações para garantir a inserção no mercado de trabalho de mulheres acima de 50 anos no DF, com priorização para a realização de cursos de capacitação e para mulheres que tenham deficiência ou filhos com deficiência:**

LEI Nº 7.269, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Estabelece diretrizes e ações para garantir a inserção no mercado de trabalho de mulheres acima de 50 anos no Distrito Federal.

[...]

Art. 3º Devem ser priorizadas mulheres com idade acima de 50 anos que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

[...]

II – tenham deficiência ou filho com deficiência;

[...]

Art. 4º Deve ser estabelecida priorização para o acesso das mulheres mencionadas nesta Lei nos cursos ofertados pelo poder público.

Art. 5º Após a profissionalização das mulheres mencionadas no art. 1º, deve ser facilitado o acesso delas aos empregos, mediante atuação do Poder Executivo no sentido de fomentar sua contratação.

Art. 6º O governo estabelecerá um sistema para monitorar a eficácia dos programas criados por este Projeto de Lei e relatar os avanços na inclusão de mulheres com mais de 50 anos no mercado de trabalho.

414. Desse modo, nota-se que as ações previstas no Eixo 9 do PDPM, relativas à ampliação da formação profissional das mulheres jovens, idosas e com deficiência, ocorreram de forma isolada, realizadas apenas na Sedet, não tendo sido identificadas ações no âmbito da SMDF e da Sejus. Por outro, no tocante à inserção no mercado de trabalho, não há comprovação de execução de ações neste sentido, o que compromete o alcance do objetivo desta política pública expressa no Eixo 9 do II PDPM.

2 – Não implementação de ações voltadas para a inclusão social das mulheres jovens, idosas e com deficiência

415. No que concerne à essa frente temática, observou-se apenas uma ação, sob responsabilidade da Secretaria da Mulher:

Quadro 134 – Ações sobre a inclusão social das mulheres jovens, idosas e com deficiência

Ações	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Implementação de ações direcionadas à inclusão social e ao fortalecimento das mulheres jovens, idosas e com deficiência.	SMDF	Observou-se ausência de implementação de ações direcionadas à inclusão social e ao fortalecimento desse público por parte da Secretaria da Mulher do DF – SMDF. Constatou-se que a SMDF não realiza ações específicas com recorte para esse público.

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_96.

416. Em relação à inclusão social e ao fortalecimento das mulheres, a Secretaria da Mulher esclareceu que, em junho de 2023, ao verificar a baixa adesão



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

de mulheres idosas nas atividades da SMDF, a Diretora de Áreas temáticas agendou reunião com lideranças de grupos de idosas do Distrito Federal¹⁶³.

417. Durante a reunião, as lideranças apresentaram as demandas dos grupos, e solicitaram apoio com ações específicas realizadas pelos grupos das idosas. Reportou-se que as ações da SMDF passaram a ser divulgadas para o grupo de lideranças de idosas, entretanto esse fato não foi comprovado.

418. Não foram reportadas ações ao longo de 2022.

419. Assim, constata-se que as ações reportadas são insuficientes para atender o objetivo da política pública, uma vez que ocorreram apenas tratativas iniciais, além de demonstrar que a SMDF não atua como protagonista no fomento de ações de inclusão, dependendo da atuação de um grupo determinado.

3 – Não implementação de ações voltadas ao enfrentamento da Violência contra as mulheres jovens, idosas e com deficiência.

420. Em relação à temática, há a seguinte ação, cuja competência é da SMDF:

Quadro 145 – Ações relacionadas à temática violência contra as mulheres jovens, idosas e com deficiência.

Ação	Órgão Responsável	Síntese do diagnóstico da equipe de auditoria
Realizar campanhas de enfrentamento da violência contra mulheres jovens, idosas e com deficiência.	SMDF	No que diz respeito à realização de campanhas de enfrentamento da violência contra mulheres jovens, idosas e com deficiência, a Secretaria da Mulher não enviou informações ¹⁶⁴ .

Fonte: elaboração da equipe com base no PT_96.

421. Com relação à temática violência contra as mulheres jovens, idosas e com deficiência, pelo que se depreende do conteúdo do quadro, não foram identificadas iniciativas no âmbito da SMDF, em virtude da falta de comprovação documental sobre a ocorrência de campanhas de enfrentamento da violência contra esse público-alvo.

422. Pelo exposto, nota-se que a implementação das políticas públicas voltadas para a igualdade das mulheres jovens, idosas e com deficiência pode ser considerada **insatisfatória** em face da ausência de ações estruturantes, contínuas, específicas e relevantes com recorte para essas beneficiárias **no tocante à inserção ao mercado de trabalho, à inclusão social e ao combate à violência**. Por outro lado, **no tocante à formação profissional**, foram identificadas ações de

¹⁶³ DA_55.1, fls.11 e 12, e-DOC D5AA8AFB.

¹⁶⁴ DA_55.1, fls. 11 e 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

qualificação realizadas isoladamente pela Sedet, que **atendem o objetivo previsto** no II PDPM, e contribuem para o alcance do objetivo da política pública.

423. Não obstante a oferta de capacitação ter sua relevância no sentido de que pessoas capacitadas possuem maior chance de entrar no mercado de trabalho quando comparadas a pessoas com menor competência técnica¹⁶⁵, a oferta de capacitação, de *per si*, não é suficiente para assegurar o ingresso das mulheres no mercado. Destaca-se que a falta de oportunidades de emprego que privilegie este grupo social perpetua a desigualdade de gênero, idade e condição física, comprometendo o desenvolvimento econômico e social.

424. A falta de programas específicos para promoção da inclusão de mulheres jovens, idosas e com deficiência social perpetua barreiras que dificultam o pleno exercício de seus direitos.

2.2.4.3. Causas

425. As causas do presente achado são:

- a. ausência de priorização de ações específicas de qualificação profissional, inclusão social e campanhas de enfrentamento da violência voltadas ao público de mulheres jovens, idosas e com deficiência;
- b. inércia da Sejus em implementar o Projeto Terezas ou outras ações semelhantes; e
- c. ausência de critérios claros acerca da priorização da inserção de mulheres jovens, idosas e com deficiência no mercado de trabalho.

2.2.4.5. Efeitos

426. O efeito do achado é que as mulheres jovens, idosas e com deficiência deixam de concorrer em igualdade de condições às vagas em capacitações ofertadas e aos postos de trabalho intermediados, tendo em vista que não há ações específicas com recorte para esse público. Além disso, o público-alvo da política pública fica mais exposto a situações de violência quando a sociedade não é conscientizada a respeito.

2.2.4.6. Considerações do auditado

¹⁶⁵ Qualificação de mão de obra: entenda sua importância para a empresa. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/a-importancia-da-mao-de-obra-qualificada,3b03438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em 19/03/2024,



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

427. A SEDET afirmou¹⁶⁶ que a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE atua na intermediação de mão de obra dos trabalhadores do Distrito Federal, cadastrados no Sistema Nacional de Emprego (Sine), por meio do Sistema de Intermediação de Mão de Obra - IMO, bem como aqueles oriundos de cursos de qualificação profissional.

428. A SATE informou realizar o lançamento das ofertas de emprego disponibilizadas junto a Sedet no sistema IMO. Ressaltou, entretanto, que o sistema é oriundo do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, destacando que este não permite o cadastro das ofertas de emprego com especificação por sexo, o que seria considerado pela plataforma como ação discriminatória.

429. Salientou que a efetivação de mulheres encaminhadas para processos seletivos no mercado de trabalho deriva da aquiescência do empregador, que independe da vontade da Sedet, e que só pode atuar por meio de tentativas de sensibilização dos empregadores quanto as políticas públicas de inclusão.

430. Reportou, ainda que do total de 33.203 mulheres encaminhadas para entrevistas de emprego, apenas 2.280 mulheres foram inseridas no mercado de trabalho, refletindo uma taxa de sucesso de 6,97%.

431. Concernente aos esclarecimentos prestados pela Sejus¹⁶⁷, a última movimentação relativa ao projeto Terezas ocorreu no ano de 2020, não tendo havido ações ulteriores.

432. O mesmo despacho apresenta diversas ações voltadas ao atendimento ao público feminino ou ao público LGBTQIAP+, além de outras minorias. A tabela a seguir apresenta informações sobre ações realizadas pela Sejus, bem como o público atendido, quando disponível:

Quadro 26 - Ações executadas pela Sejus

¹⁶⁶ Peça nº 77, fls. 7 e 8.

¹⁶⁷ Peça nº 63, e-DOC 41CDB115, fls. 02 a 05.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

ÉPOCA	CURSO	PARTICIPANTES
28.01.23	Mutirão para retificação de nome e gênero no Registro Civil de pessoas não-binárias	23
30.03.23	Palestra "Orientação sexual e identidade de gênero: desafios e perspectivas na atualidade"	77
16.10.23	Projeto Cidadania Não Binária	não informado
xxx	Espaço do empreendedor LGBT	não informado
06 a 24.03.23	Evento "Senhoras do Mercado"	não informado
xxx	Mulheres empreendedoras	não informado
27 a 29.04.23	Oficina de Turbantes no evento GDF mais perto do cidadão em Planaltina	90
28.06.23 a 31.12.23	Projeto Juntos na Praça	7
25.07.23	Seminário sobre afroempreendedorismo de 2023	não informado
08.07.23	projeto As Yás do DF e Entorno	não informado
25.05.23 a 31.08.23	2ª edição do Projeto Senhoras do Mercado	não informado
06 e 07.23	Participação da feira de afroempreendedoras no evento no DNIT	não informado
19.12.23	Participação na 5ª Reunião Ordinária Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado	não informado

Fonte: Elaborado pela equipe com base na peça 63, fls. 3 a 5 (Despacho – SEJUS/SUBDHIR/COORDIRADIR).

433. A SMDF¹⁶⁸ ressaltou que as ações sob sua responsabilidade incluem a ampliação de iniciativas para qualificação profissional de mulheres jovens, idosas e pessoas com deficiência, a implementação de medidas direcionadas à inclusão social e ao fortalecimento dessas mulheres, além da realização de campanhas de enfrentamento à violência contra idosas.

434. Alega que apesar de a SMDF ter realizado ações que tenham beneficiado diretamente esse público, até 2023 não havia ações com recorte específico para mulheres jovens, idosas e com deficiência.

435. Menciona reestruturação da SMDF, ocorrida por meio do Decreto nº 44.982, de 22 de agosto de 2023, que cria a Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, com unidades específicas para a elaboração de políticas públicas para o referido público.

2.2.4.7. Posicionamento da equipe de auditoria

436. A Sedet cita motivos impeditivos para o favorecimento do público feminino, como a limitação imposta pelo Sistema de Intermediação de Mão de Obra - IMO. Da mesma forma, não informa qual foi o público geral encaminhado para entrevista de emprego e a respectiva taxa de sucesso, discriminada por sexo, para fins comparativos.

437. A despeito das alegações da Sejus, o mutirão para retificação de nome e gênero no Registro Civil de pessoas não-binárias, a palestra de orientação sexual e identidade de gênero, o projeto "Cidadania Não Binária" e o espaço

¹⁶⁸ Nota Técnica nº 2/2024 - SMDF/SUBPM, em especial no item 7 do tópico 2 - Relato (Peça 88).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

“Empreendedor LGBT”, embora relevantes, tratam de temas afetos ao Eixo 8 do II PDPM, que não foi o foco do presente achado. A temática do projeto “As Yás” também não possui relação com o eixo auditado eis que aborda ações em defesa das culturas religiosas tradicionais.

438. Os eventos realizados em 2024 também ultrapassam o período auditado.

439. Quanto aos eventos específicos para mulheres: “Senhoras do Mercado”, “Seminário sobre Afroempreendedorismo”, feira de afroempreendedoras, 5ª reunião do Fórum Distrital de Mulheres do Campo e do Serrado e “Mulheres Empreendedoras”; a falta de informações a respeito do quantitativo de participantes nos eventos realizados pela Sejus prejudica a análise da abrangência das ações, embora demonstrem ações direcionadas a este público.

440. A despeito dos esclarecimentos prestados pela SMDF, observa-se que corroboraram com os apontamentos feitos pela auditoria no sentido da falta de programas com recorte para mulheres jovens, idosas e com deficiência, conforme previa o II PDPM. A reestruturação da Pasta, de per si, demonstra uma iniciativa, ainda incipiente, no sentido de fortalecer as ações do referido segmento social.

441. Por todo o exposto, ante a ausência de alegações contrários ao apontado no relatório de auditoria, entende-se que deve ser mantido o encaminhamento original para o achado em tela, com ajuste redacional, em razão do exaurimento do II PDPM já noticiado nos autos.

2.2.4.8. Proposições

442. Sugere-se ao egrégio Tribunal, recomendar à SMDF, à Sejus e à Sedet que, no âmbito de suas atuações no PDPM:

- a) reavaliem as ações e diretrizes previstas para mulheres jovens, idosas e com deficiência contempladas no Eixo 9 do II PDPM, com o objetivo de assegurar que as futuras ações sejam adequadas e alinhadas aos objetivos da política pública, considerando, ainda, a capacidade de os órgãos envolvidos planejar, formular, implementar e controlar as iniciativas de forma eficaz.

2.2.4.9. Benefícios esperados

443. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se:

- a) maior adequação das políticas públicas de promoção das mulheres à capacidade operacional das pastas setoriais



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

envolvidas, contribuindo para que a política pública atinja seu público-alvo e cumpra seu objetivo; e

- b) que as Pastas Setoriais promovam a execução das ações atinentes ao seu âmbito de atuação, de modo que as mulheres jovens, idosas e deficientes tenham igualdade de direitos e oportunidades, como garantia da qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e suporte para questões de violência.

2.2.5. Achado 8 - Ausência de atuação do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM e inexistência de monitoramento setorial pelas pastas no seu âmbito de atuação.

2.2.5.1. Critério

444. Uma política pública deve possuir rotina periódica para acompanhamento de suas ações, aferição e avaliação de seus resultados, com vistas à concretização dos objetivos programados e ao aperfeiçoamento do desempenho governamental na política pública¹⁶⁹.

445. Nesse contexto, o Comitê de Articulação e Monitoramento, instituído pelo Decreto Distrital nº 42.590/2021, possui atribuições, decorrentes do art. 5º daquele normativo, de acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de implementação do II PDPM, bem como efetuar ajustes de objetivos, ações e metas, elaborando relatório anual de acompanhamento da situação observada:

“Art. 5º Compete ao Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM:

I - articular, apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implementação do II PDPM;

II - estabelecer a metodologia de monitoramento do II PDPM;

III - acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de implementação do II PDPM;

IV - promover a difusão do II PDPM junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V - efetuar ajustes de objetivos, ações e metas do II PDPM;

VI - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do II PDPM, e

VII - Criar as condições necessárias para a elaboração do III Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, com escopo de garantir a continuidade e o aprimoramento das ações estipuladas no II PDPM.”

¹⁶⁹ DA_56, fl. 62 (Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas – TCU)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

446. Destaca-se, ainda, o monitoramento como uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução e operação de uma política pública, essencial para aferir as metas de um projeto, os caminhos que uma intervenção percorre e as métricas potenciais para medir os efeitos na população-objetivo¹⁷⁰.

447. Ao monitorar as ações, é possível analisar e verificar, em um processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementadas segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas, indicando, ao mesmo tempo, as razões de insucesso¹⁷¹.

448. Nesse sentido, com a finalidade de subsidiar aquele Comitê de Articulação e Monitoramento com as informações pertinentes, é necessário que as pastas setoriais responsáveis pela execução do PDPM monitorem suas ações com a finalidade de acompanhar o desempenho da política pública, promovendo os ajustes necessários e considerando-os na priorização da destinação dos recursos orçamentários, por meio de utilização de recursos tecnológicos para auxiliar na execução, no acompanhamento e no monitoramento das ações.

2.2.5.2. Análises e Evidências

Inércia da atuação do Comitê de Articulação e Monitoramento

449. Com o intuito de obter entendimento acerca do funcionamento do Comitê desde o momento de sua constituição, a equipe de auditoria solicitou¹⁷² à Secretaria da Mulher do Distrito Federal as atas das reuniões realizadas, o relatório anual de acompanhamento das ações do II PDPM e demais documentos comprobatórios referentes à atuação do Comitê.

450. No que se refere ao relatório anual de acompanhamento das ações, a SMDF¹⁷³ comunicou que não foi localizado relatório das ações do II PDPM referente ao ano de 2022. Alegou que realizaria relatório final até o término de 2023, acerca do acompanhamento das ações do II PDPM.

451. Quanto aos demais documentos comprobatórios da atuação do Comitê, a SMDF ressaltou que a atual gestão assumiu a Secretaria no ano de 2023, tendo priorizado no primeiro semestre inteirar-se do funcionamento da Secretaria e proceder à retomada e ao aprimoramento das atividades para, a partir de então, realizar o monitoramento de cada ação prevista no II PDPM.

¹⁷⁰ Referencial de Controle de Políticas Públicas. Tribunal de Contas da União, 2020.

¹⁷¹ DA_56, fl.62 (Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas – TCU).

¹⁷² Por meio da Nota de Auditoria nº 15.

¹⁷³ Ofício nº 588/2023 – SMDF/GAB (e-doc 03D7F7D8-c).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

452. Destacou, ainda, que foi realizada a recomposição do Comitê, tendo em vista que, com a alteração das gestões das Secretarias de Estado neste novo mandato, muitos membros não se encontravam mais atuando nas referidas pastas.

453. Enfatizou que, após a atualização dos membros, por meio da Portaria SMDF nº 40, de 7 de julho de 2023¹⁷⁴, foi realizada a primeira reunião do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM, no dia 19 de julho de 2023. Alegou que ficou estabelecida a realização de reuniões setoriais com cada Secretaria que compõe o referido Comitê, onde seriam definidos os indicadores para aferição de cada meta do II PDPM, possibilitando a efetividade do monitoramento das ações.

454. Do exposto, verifica-se que a SMDF não logrou êxito em apresentar qualquer comprovação de existência de atas ou outros documentos que registrassem a atuação do Comitê nos anos de 2021, 2022 e no primeiro semestre de 2023, o que denota a ausência efetiva da participação daquele órgão no monitoramento e acompanhamento do II PDPM e o descumprimento das competências previstas no Decreto nº 42.590/2021.

Falhas do monitoramento interno pelas pastas intersetoriais

455. A respeito do monitoramento interno pelas pastas intersetoriais, cabe mencionar preliminarmente que, tendo em vista a relevância da temática da educação e trabalho na presente auditoria e considerando a grande abrangência do PDPM, analisou-se o monitoramento das ações do Plano na SMDF, SEE e Sedet.

Secretaria da Mulher¹⁷⁵

456. A SMDF alegou ter aberto o Processo SEI nº 04011-00003240/2023-83¹⁷⁶ com o intuito de coletar informações das áreas técnicas da Pasta sobre iniciativas voltadas ao monitoramento das ações e metas do II PDPM, comprometendo-se a enviar a esta Corte após a consolidação das manifestações.

457. Sobre o assunto, cabe ressaltar que a criação de um processo específico para esse fim demonstra que a Pasta não realiza um acompanhamento contínuo e sistemático das ações do PDPM, tampouco alimenta sistemas informatizados com a respectiva documentação. Além disso, até à época da consolidação deste Relatório, nenhuma documentação acerca do assunto havia sido encaminhada.

458. No que se refere aos sistemas utilizados, dentre aqueles mencionados pela SMDF, merece destaque o **Sistema Integrado de**

¹⁷⁴ Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, fls. 72 e 73.

¹⁷⁵ Ofício nº 586/2023 – SMDF/GAB, e-DOC 10FB677F-e.

¹⁷⁶ Em atenção à Nota de Auditoria nº 16 (PT_31).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Monitoramento do II PDPM, desenvolvido em parceria com a então Seplad, para auxiliar no **acompanhamento e monitoramento** das respectivas ações.

459. O Sistema permite visualizar as ações do II PDPM, por eixo temático e por Pasta responsável, bem como o estado de execução. Também é possível detalhar a ação e estabelecer uma conexão entre a ação do PDPM e a respectiva temática no PPA e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030. A seguir, algumas imagens do sistema a título exemplificativo.

Figura 13 - Visão geral do Sistema Integrado de Monitoramento do II PDPM

EIXO1 Trabalho	EIXO2 Educação	EIXO3 Saúde	EIXO4 Violência	EIXO5 Empoderamento	EIXO6 Rural	EIXO7 Cultura	EIXO8 Diversidade	EIXO9 Igualdade

Lista de Ações - II Plano Distrital de Políticas para Mulheres									
Show	50 Linhas	▼	entries	Copy	CSV	Excel	PDF	Print	Search:
id	id PEDF	Eixo	Linha de Ação	Ação PDPM	Iniciativa PEDF	Órgão Responsável	Início e Fim	Status	Abrir
1		Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica	Desenvolvimento de Ações de Promoção da Mulher e Garantir os Direitos (Ação Orçamentária 4240)	Elaboração e implementação do Plano de Ação com a Secretaria de Empreendedorismo para fomentar o empreendedorismo feminino		Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	2022-02-14 2022-02-14		Abrir
2		Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica	Linha de Ação 2 - Atender com processos de desenvolvimento profissional e ação empreendedora 100% das mulheres encaminhadas pelos equipamentos	Estabelecimento de fluxo com os equipamentos da SMDF e com a Rede de Enfrentamento e Proteção para o encaminhamento das mulheres para o desenvolvimento da autonomia econômica		Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	2022-02-14 2022-02-14		Abrir
3	2083	Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica	Linha de Ação 3 - Taxa de desemprego de mulheres no DF	Formalização de parcerias para inserção no mercado de trabalho formal das mulheres atendidas nos programas e equipamentos da SMDF	Formalização de Parcerias para Inserção no Mercado de Trabalho das Mulheres Atendidas no Programa Empreende Mais Mulher	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	2022-02-14 2022-02-14	Em Andamento	Abrir
4	1779	Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica	Linha de Ação 3 - Taxa de desemprego de mulheres no DF	Disponibilização do Projeto PROSPERA MULHER, em parceria com a Secretaria de Trabalho, oferecendo microcrédito às mulheres que demonstrem capacidade de empreender.	PROSPERA DF	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal	2022-02-14 2022-02-14	Cancelado	Abrir

Fonte: <http://www.gestao.df.gov.br/index.php>. Acesso em: 09/11/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 14 - Exemplo de detalhamento de uma ação do eixo Igualdade no Trabalho

Ação Oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade

Registro	Arquivos	Situação
Registro da Ação		
ID Ação PDPM:	6	
ID PEDF:	25	
Eixo PDPM:	Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica	
Linha de Ação:	Linha de Ação 4 - Oferta do curso de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade	
Ação PDPM:	Oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade	
Eixo Vinculado PEDF:	Não Vinculado	
Batalha Impactada PEDF:	Não Vinculado	
Resultado-Chave Impactado PEDF:	Não Vinculado	
Programa Temático PPA:		
Iniciativa do PEDF:	Formalização de Parcerias para Inserção no Mercado de Trabalho das Mulheres Atendidas no Programa Empreende Mais Mulher	
Caracterização		
Descrição da Ação:		
PPA:	AN10672	
ODS:	4.1, 4.2, 4.3	
Data Início:	31-12-1969	
Data Fim:	31-12-1969	
Status:		
Região Administrativa Impactada:		
Equipe Responsável		
Órgão Executor da Ação:	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	
Ponto Focal Executor:		
Responsável pela Ação:		
Responsável pelo Monitoramento:		

Fonte: <http://www.gestao.df.gov.br/index.php>. Acesso em: 09/11/2023.

460. O Sistema permite, ainda, a inclusão de arquivos e documentos comprobatórios para registrar o acompanhamento e monitoramento e o cadastro do reporte da situação, bem como o acompanhamento dos respectivos históricos.

461. No entanto, durante o período da execução da auditoria verificou-se que nenhuma ação contém documentos registrados no sistema. A imagem a seguir, ilustra a possibilidade de incluir arquivos no sistema e destaca as pastas vazias, à direita da imagem, o que evidencia que nenhum documento foi alimentado no sistema para a ação em destaque¹⁷⁷.

¹⁷⁷ A imagem é meramente ilustrativa para ação específica de responsabilidade da SMDF, acerca da oferta de oficinas e cursos no espaço Empreende Mais Mulher. Porém, todas as ações de responsabilidade da SMDF, bem como da SEE e Sedet, não contém documentos registrados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 15 - Possibilidade de inclusão de documentos e evidenciação de pastas vazias

Oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade

Registro Arquivos Situação

Galeria de fotos e documentos

Cadastrar Documento

Galeria de Fotos:

Documentos:

- Atas e Ajudas Memórias
- Consultas
- Contratos e Convênios
- Correspondências
- Decisões e Recomendações
- Financeiro
- Licenças Ambientais
- Licenças Edilícias
- Licitações
- Normas
- Pareceres
- Projetos Arquitetônicos e Complementares
- Recursos Humanos
- Relatórios
- Diversos

Fonte: <http://www.gestao.df.gov.br/index.php>. Acesso em: 09/11/2023

462. Registra-se, na imagem a seguir, a possibilidade de cadastro de reporte da situação relativa ao acompanhamento e monitoramento da ação, bem como o histórico vazio, evidenciando que nenhuma situação foi cadastrada ou atualizada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Figura 16 - Possibilidade de reporte de situação e histórico vazio

ação Oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade

Fonte: <http://www.gestao.df.gov.br/index.php>. Acesso em: 09/11/2023

463. Por todo o exposto, conclui-se que a Secretaria da Mulher do Distrito Federal não acompanha nem monitora os resultados das ações sob sua responsabilidade, deixando de alimentar o Sistema Integrado de Monitoramento do II PDPM, desenvolvido especificamente para esta finalidade.

Secretaria do Trabalho – Sedet¹⁷⁸

464. No que tange ao acompanhamento e monitoramento das ações do II PDPM conexas ao eixo do trabalho, **a Sedet entende que o monitoramento das ações seria de competência exclusiva da SMDF.**

465. Destaca, ainda, a elaboração da Portaria Conjunta 01, de 29/07/2019, entre a SMDF com a antiga Setrab, que tem como objeto a parceria entre as Pastas para a “implementação de ações conjuntas para apoio na formação e qualificação profissional” com a finalidade de “geração de renda e a promoção de autonomia financeira”. Todavia, reconheceu que “não houve ações ulteriores no sentido de executar o objeto da referida parceria”.

466. Com relação ao entendimento supra, do ponto de vista lógico, é difícil compreender como a SMDF estaria apta a acompanhar e monitorar sozinha as ações de responsabilidade da Setrab no referido Plano. É verdade que a SMDF é a coordenadora do Plano e o Comitê de Monitoramento tem competência para monitorá-lo, mas é evidente que as pastas setoriais, com ações conexas à temática, precisam subsidiá-los com informações, ou melhor, alimentar o sistema previsto para tal finalidade com a documentação pertinente.

467. Por fim, a Sedet destaca ações de monitoramento da atuação geral da Pasta e a utilização de um sistema¹⁷⁹, sem nome oficial, por meio do qual a Secretaria acompanha, por exemplo, os beneficiários, segregados por gênero, do

¹⁷⁸ Ofício nº 2046/2023 – Sedet/GAB (DA_32).

¹⁷⁹ Link de acesso: <https://app.setrab.df.gov.br/acesso>



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

microcrédito e os montantes repassados no âmbito do Prospera¹⁸⁰. Por outro lado, cabe registrar que em outras ações a cargo da Sedet, a exemplo da Jornada da Mulher Trabalhadora e do projeto Mulheres Vencedoras, não foram apresentados dados acerca das mulheres participantes ou do resultado alcançado.

468. Do exposto, verifica-se que, embora a Sedet mencione meios para monitorar e acompanhar as ações de sua competência, reconhece não o fazê-lo no tocante a ações conexas aos eixos do II PDPM, como, por exemplo, a ação para inserção de mulheres jovens, idosas com deficiência no mercado de trabalho¹⁸¹, cuja responsabilidade foi expressamente atribuída à Sedet no Plano.

Secretaria de Educação – SEE¹⁸²

469. A SEE destacou que passou a fazer parte, recentemente, a partir de julho de 2023, no Comitê de Articulação e Monitoramento¹⁸³ e, a partir de agosto, no Conselho dos Direitos da Mulher do DF (CDMDF)¹⁸⁴, por meio da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD).

470. Sobre os sistemas informatizados, embora a Pasta alegue conhecer o Sistema informatizado de gestão do II PDPM para “inserção das ações previstas no Plano Distrital de Políticas para as Mulheres (PDPM), conforme atribuições de cada uma das Secretarias de Estado, objetivando a realização do monitoramento” reconhece que “não houve o lançamento de informações por parte de nenhuma das Secretarias de Estado envolvidas”, o que reforça o presente achado de auditoria.

471. Contudo, com as nomeações mencionadas acima, e em decorrência de reuniões acerca do tema, a SEE comprometeu-se a indicar servidores para realizar o monitoramento do PDPM.

472. No mais, a SEE consolidou informações, que alega dizer respeito à implementação da execução das ações do II PDPM, conexas à temática daquela Pasta, e do seu respectivo monitoramento.

473. Grande parte da documentação, no entanto, menciona o encaminhamento de circulares, de notas informativas e a elaboração de Termos de Cooperação¹⁸⁵. Sobre tais documentos, registram-se que são incipientes para comprovar e agregar resultado ao monitoramento. Questiona-se, por exemplo, qual

¹⁸⁰ Cabe ressaltar que, conforme verificado nos parágrafos 175 a 177 o Programa Prospera Mulher, previsto no PDPM e específico para a destinação de crédito para mulheres, não foi implementado.

¹⁸¹ Ação: “Realização de ações para a inserção de mulheres jovens, idosas e com deficiência no mercado de trabalho”.

¹⁸² Ofício nº 5062/2023 - SEE/GAB/AESP, e-DOC 865AD939 (DA_77).

¹⁸³ Portaria nº 40, de 07 de julho de 2023.

¹⁸⁴ Conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 03 de agosto de 2023.

¹⁸⁵ E_DOC 865AD939.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

seria a melhoria do cenário das ações em decorrência da elaboração de tais documentos.

474. Por outro lado, atos de monitoramento mais concretos foram mencionados a respeito das ações de oferta educacional. Todavia, como observado no achado 5¹⁸⁶, são ações para o público geral, desprovidas do olhar para o público feminino, o que empobrece o seu acompanhamento para a finalidade do PDPM.

475. Por fim, destaca-se, ainda, as informações reportadas sobre o monitoramento do resultado de ações educacionais e do Maria da Penha vai à Escola. Por mais que a SEE apresente números e relatórios, chama a atenção que o resultado é fruto de relatórios produzidos por outros órgãos, como TJDF, AMATRA e MPDFT.

476. Esperava-se que a Pasta fosse capaz de realizar suas próprias ações de acompanhamento e monitoramento, registrando, por exemplo, quais escolas foram ou não contempladas com as palestras previstas pelo Maria da Penha vai à Escola e as razões para o sucesso ou fracasso das visitas. Dessa forma, poderia intervir nas causas de insucesso ou difundir boas práticas que levaram a ações bem-sucedidas.

477. Do exposto, apesar de a Pasta ter apresentado documentação extensa com o intuito de demonstrar suas ações de acompanhamento e monitoramento, a análise revela que as iniciativas são ainda incipientes e insatisfatórias.

2.2.5.3. Causas

478. Apontam-se como causas do presente achado:

- a) falta de nomeação/substituição de membros para o Comitê de Articulação e Monitoramento pelas pastas integrantes;
- b) ausência de acompanhamento e fiscalização da atuação do Comitê de Articulação e Monitoramento por parte da Secretaria da Mulher; e
- c) inércia da SMDF e dos órgãos setoriais conexos aos eixos 1, 2, 6 e 9 do II PDPM em monitorar as ações de sua responsabilidade e alimentar as informações no Sistema de Integrado de Monitoramento.

2.2.5.4. Efeitos

479. A ausência de monitoramento do PDPM pelos órgãos competentes implica no desconhecimento sobre o atingimento do objetivo da política pública, o

¹⁸⁶ “Observou-se que as ações cujo objeto envolvia a ampliação de oferta educacional, com exceção do PRONATEC (destinado à população carcerária), não contemplavam recorte de gênero.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

que compromete a percepção de governo sobre o alcance dos seus objetivos, bem como a avaliação e revisão das estratégias a serem adotadas.

2.2.5.5. Considerações do auditado

480. A SEE não se manifestou nos autos. A Sedet também não prestou esclarecimentos sobre o Achado n 8.

481. A SMDF esclarece¹⁸⁷ que a atual gestão da Secretaria ocorreu no início de 2023, que é o último de vigência do II PDPM. Confirma que nos três primeiros anos de vigência não houve elaboração de plano de trabalho a ser seguido e que houve dificuldade na atualização dos nomes dos representantes das Secretarias com responsabilidades no II PDPM.

482. Informa que a SMDF concentrou esforços na implementação de ações que estavam sob sua responsabilidade direta, haja vista que muitas não haviam sequer iniciado. Também confirma que grande parte das ações do Eixo 6 ainda não haviam sido implementadas.

483. Em relação à coordenação do Comitê, a SMDF relata ter encontrado dificuldade em obter a atualização dos representantes das Secretarias envolvidas no II PDPM. Informa que a publicação com as nomeações saiu apenas em julho de 2023, e a primeira reunião aconteceu no mesmo mês, mas muitos representantes desconheciam suas responsabilidades acerca do II PDPM, e sequer tinham poder de tomar decisões.

484. A SMDF afirma ter ciência da importância da coordenação deste Comitê. Alega que a ausência do histórico dos três anos pregressos também dificultou a retomada deste papel tão importante para a efetiva entrega das políticas públicas previstas no II PDPM.

485. Por fim, destaca que fortalecimento da SMDF para articulação, implementação e aprimoramento do II PDPM é um dos objetivos específicos previstos no ato que instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM.

486. Entretanto, relata que esse fortalecimento não ficou claro diante das dificuldades em obter os nomes dos representantes dos órgãos e na seleção de representantes que não tinham poder de decisão.

2.2.5.6. Posicionamento da equipe de auditoria

487. As alegações da Secretaria da Mulher corroboram os problemas identificados no presente achado, destacando as dificuldades enfrentadas pela atual gestão para atuar de forma adequada.

¹⁸⁷ Nota Técnica nº 2/2024 - SMDF/SUBPM, em especial no item 8 do tópico 2 - Relato (peça 88).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

488. Nesse sentido, sugere-se a manutenção das proposições encaminhadas no relatório prévio.

2.2.5.7. Proposições

489. Sugere-se ao egrégio Tribunal determinar à SMDF, na qualidade de coordenadora das políticas públicas para mulheres que:

- a) atue no sentido de que políticas públicas de promoção da mulher sejam estruturadas para garantir o acompanhamento e fiscalização das ações e metas, a exemplo do que foi instituído pelo Decreto nº 42.590/2021, reportando-se à instância de governança da Administração nos casos de falta de cooperação das demais pastas conexas às políticas; e
- b) acompanhe e fiscalize o preenchimento de sistema informatizado, a exemplo do Sistema Integrado de Monitoramento, pelas Secretarias setoriais em relação a temáticas conexas às políticas públicas para as mulheres.

2.2.5.8. Benefícios Esperados

490. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se o acompanhamento da atuação articulada de diversas Secretarias, proporcionando conhecimento a respeito do atingimento dos objetivos da política pública para as mulheres.

2.3. Questão de Auditoria 3 – O II PDPM contribuiu para o acesso das mulheres às políticas públicas especialmente delineadas para mudar a sua realidade?

Não. O II PDPM e suas ações de capacitação, a exemplo da oferta de qualificação profissional e cursos voltados ao empreendedorismo, melhoria da autoestima, autoconfiança e empoderamento feminino, são pouco conhecidos pelo público-alvo da política pública, entretanto, as mulheres que participaram de alguma dessas capacitações, em sua maioria, têm percepção positiva e consideram que houve melhora em fatores relacionados a sua empregabilidade e autoestima. Assim, ressaltando a relevância e o potencial transformador do PDPM, depreende-se que o Plano ainda não foi suficiente para mudar a realidade do seu público-alvo, em razão do reduzido quantitativo de mulheres que foram alcançados pela política pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.3.1. Achado 9 - A maioria do público-alvo desconhece como acessar os serviços disponíveis previstos no II PDPM

2.3.1.1. Critério

491. O sucesso de qualquer política pública está intrinsecamente ligado à capacidade de proporcionar melhorias tangíveis na qualidade de vida e oportunidades para os seus destinatários. Para que o Plano Distrital de Políticas para as Mulheres cumpra seu propósito de atender às necessidades daqueles para os quais foi concebido, é necessário que o público-alvo conheça as ações disponíveis no II PDPM e saiba como proceder para acessar os serviços.

2.3.1.2. Análises e Evidências

492. Questionada sobre as estratégias implementadas para divulgar o II PDPM, a Secretaria de Estado da Mulher do DF – SMDF informou¹⁸⁸ que, desde a aprovação do referido Plano¹⁸⁹, foram implementadas ações com vistas a divulgar e informar a sociedade sobre a política, ressaltando que este foi amplamente divulgado nas redes sociais e no sítio eletrônico da Secretaria. Cumpre destacar que o PDPM passou a constar obrigatoriamente nos conteúdos programáticos previstos nos editais de concursos públicos do DF. Ainda, a Pasta comunicou que o II PDPM se encontra disponível, na íntegra, desde a sua edição, no sítio eletrônico da SMDF¹⁹⁰, na página inicial e de forma fixa.

493. No que se refere às estratégias e ações adotadas para divulgar à sociedade os programas realizados no âmbito da SMDF, verificou-se que o método se baseou em postagens das ações e programas realizados, localizadas no sítio eletrônicos e nas redes sociais da Secretaria da Mulher, bem como informações relativas à divulgação de abertura de cursos, número de mulheres concluintes, novas leis sancionadas em benefício das mulheres e Acordos de Cooperação Técnica com postos de trabalho disponíveis¹⁹¹.

494. Segundo a Pasta, a realização de ações por parte da Unidade Móvel da SMDF também contribui para a divulgação dos equipamentos da Secretaria e dos cursos. Além disso, houve ação pontual de panfletagem para divulgação de cursos de capacitação e de vagas de emprego voltadas para

¹⁸⁸ Ofício nº 587/2023 - SMDF/GAB, DA_31, e-DOC 11AB3476-e.

¹⁸⁹ Por meio do Decreto nº 42.590, de 07 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, fl. 6

¹⁹⁰ Endereço eletrônico: <https://www.mulher.df.gov.br/>.

¹⁹¹ PT_43.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

mulheres do ACT pactuado com o STJ¹⁹², durante o evento Parada LGBTQIA+ na Galeria dos Estados, em 2023¹⁹³.

495. Entretanto, destaca-se que as ações de divulgação adotadas pela SMDF foram insuficientes, uma vez que se constatou reduzido percentual de mulheres do Distrito Federal que conhece o Plano e/ou suas ações voltadas a cursos e capacitação, conforme demonstrado em resultado de entrevista.

496. Após o processo de amostragem probabilística¹⁹⁴ com vistas a estabelecer o quantitativo de mulheres a serem entrevistadas, a equipe de auditoria **entrevistou 336 mulheres** de diversas regiões e faixas etárias, durante o período de 14 a 24/07/2023, em pontos estratégicos do Distrito Federal, como a Estação Rodoviária do Plano Piloto, Estação Rodoviária do Cruzeiro, Estações de Metrô (Central e estações em Taguatinga e Ceilândia, bem como entrevistas ao longo do trajeto abordando mulheres de outras regiões), Brasília Shopping e Terminal Rodoviário de Sobradinho¹⁹⁵.

497. O resultado das entrevistas evidenciou que, no tocante ao II PDPM, apenas cerca de duas a cada dez mulheres do DF conheciam ou ouviram falar no referido plano, o que evidencia o desconhecimento de praticamente 80% das mulheres do Distrito Federal¹⁹⁶.

¹⁹² Relacionou o Processo SEI nº 04011-00003064/2023-80 e SEI nº 04011-00000442/2023-73 a título de comprovação da ação.

¹⁹³ Ressalta-se que a iniciativa se tratou de uma ação pontual.

¹⁹⁴ A amostra probabilística é um tipo de amostragem que garante o acaso na escolha da amostra. Ou seja, todos os elementos do universo têm a mesma chance de ser selecionado para a amostra e o resultado representa o comportamento da população.

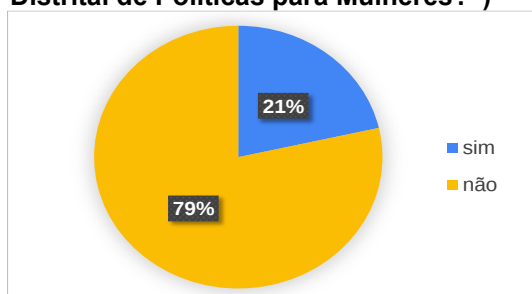
¹⁹⁵ De acordo com os dados do InfoSaúde, a população projetada de mulheres do Distrito Federal em 2023 era de 1.644.476 distribuídas entre as regiões de saúde. Foi adotado um nível de confiança de 95% e erro amostral de 5%. O rol de perguntas consta no PT_40 e foi inserido em um formulário do *Google Forms* para facilitar a aquisição e consolidação das informações (os auditores foram capazes de realizar as entrevistas diretamente com o uso de um *smartphone*. A metodologia utilizada para cálculo e seleção da amostra, bem como os resultados alcançados com as entrevistas se encontram detalhados no PT_43.1). À época da elaboração do questionário e da realização do procedimento, havia somente 2 eixos do PDPM a serem auditados pela equipe (o eixo 1, referente à igualdade no trabalho e o eixo 2, referente à educação), conforme Matriz de Planejamento (e-DOC 87212E92, peça nº 21), de modo que as questões elaboradas abarcaram somente aspectos conexos a esses eixos. Eixos incluídos posteriormente na auditoria não foram contemplados no procedimento.

¹⁹⁶ A margem de erro é de 5 pontos percentuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

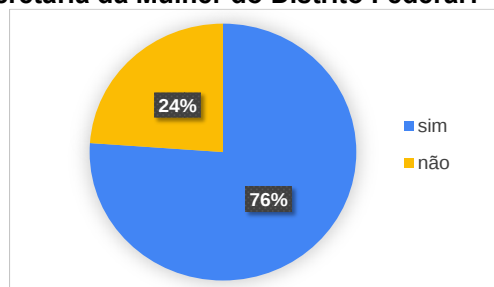
Gráfico 1 - Conhecimento do PDPM (referente à pergunta: “Você já ouviu falar no II Plano Distrital de Políticas para Mulheres?”)



Fonte: PT_43.3.

498. A situação praticamente se inverteu no tocante ao conhecimento da existência da Secretaria da Mulher, tendo em vista que cerca de 75% das mulheres do DF conhecem a pasta¹⁹⁶.

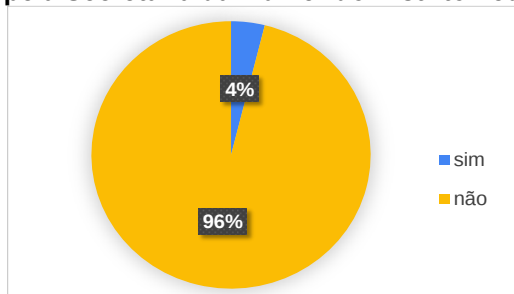
Gráfico 2 – Conhecimento da SMDF (referente à pergunta: “Você já sabia da existência da Secretaria da Mulher do Distrito Federal?”)



Fonte: PT_43.3.

499. Verificou-se também a baixa participação das mulheres em capacitações ofertadas pela SMDF, conforme demonstrado abaixo¹⁹⁷:

Gráfico 3 – Realização de curso da SMDF (referente à pergunta: “Você já fez algum curso oferecido pela Secretaria da Mulher do Distrito Federal?”)



Fonte: PT_43.3.

¹⁹⁷ A margem de erro é de 5 pontos percentuais.

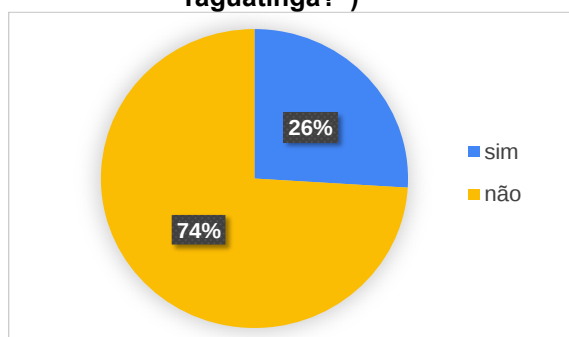


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Apenas 20% das mulheres entrevistadas conheciam ou ouviram falar do Plano Distrital de Políticas para Mulheres, e apenas 4% das entrevistadas já participaram de alguma capacitação ofertada pela Secretaria da Mulher do Distrito Federal.

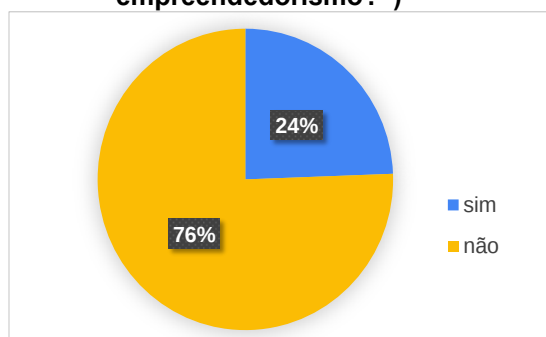
500. Quanto aos espaços Empreende Mais Mulher, foi verificado que apenas 26% das mulheres entrevistadas conheciam os espaços (gráfico 8) e sabiam que nele são ofertados cursos de capacitação (gráfico 9)¹⁹⁸.

Gráfico 4 – Empreende Mais Mulher (referente à pergunta: “Você conhece os espaços do Empreende Mais na Casa da Mulher Brasileira e na Agência do Trabalhador de Taguatinga?”)



Fonte: PT_43.3.

Gráfico 5 – Curso de capacitação do Empreende Mais Mulher (referente à pergunta: “Você sabia que, nesses espaços, a Secretaria da Mulher do Distrito Federal oferece cursos de capacitação para sua colocação no mercado de trabalho ou voltado para o empreendedorismo?”)



Fonte: PT_43.3.

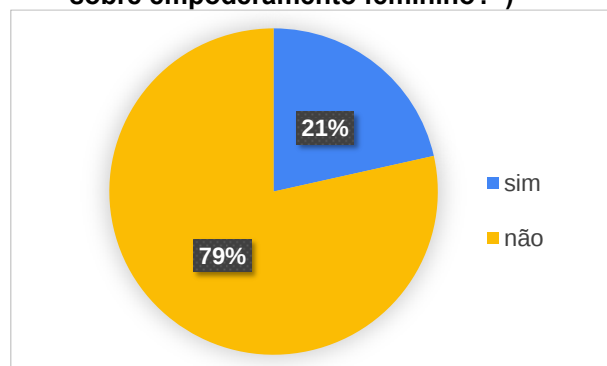
¹⁹⁸ A margem de erro é de 5 pontos percentuais em ambos os gráficos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

501. Quanto às oportunidades de oficinas e workshops sobre empoderamento feminino oferecidos pela Secretaria da Mulher, apenas cerca de duas em cada dez mulheres estavam cientes da possibilidade da oferta do serviço, conforme se observa no gráfico seguinte¹⁹⁹:

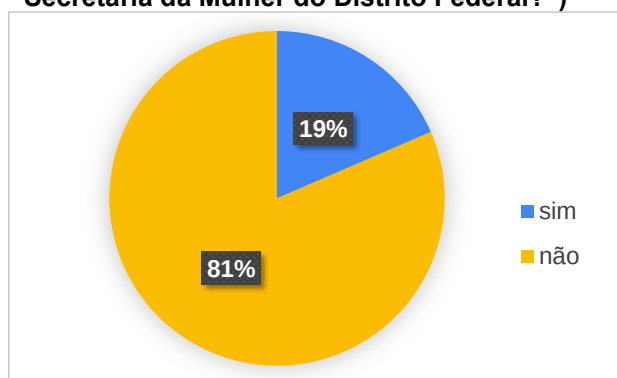
Gráfico 6 – Workshop Empoderamento feminino (referente à pergunta: “Você sabia que a Secretaria da Mulher do Distrito Federal oferece a todas as mulheres oficinas e workshops sobre empoderamento feminino?”)



Fonte: PT_43.3.

502. A percepção foi similar sobre o conhecimento do público feminino a respeito do projeto Mão na Massa²⁰⁰, de acordo com o gráfico 11, e cai para cerca de apenas uma em cada dez mulheres para o projeto Oportunidade Mulher, conforme se verifica no gráfico 12²⁰¹.

Gráfico 7 – Mão na Massa (referente à pergunta: “Você conhece o projeto Mão na Massa da Secretaria da Mulher do Distrito Federal?”)



Fonte: PT_43.3.

¹⁹⁹ Considerar a margem de erro da pesquisa de 5 pontos percentuais.

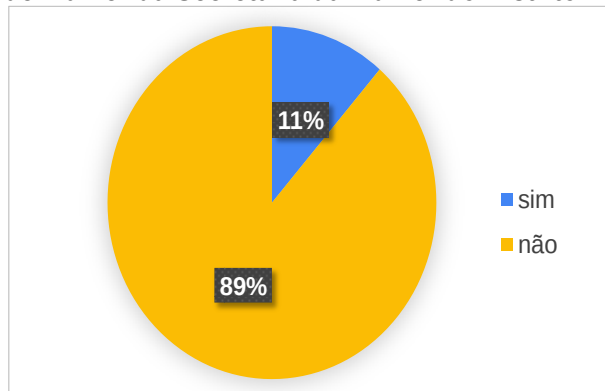
²⁰⁰ O projeto Mão na Massa é desenvolvido em parceria com o Instituto BRB, por meio da “Rede Sou Mais Mulher”. Detalhes sobre o projeto e a Rede constam no PT_64.

²⁰¹ A margem de erro é de 5 pontos percentuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

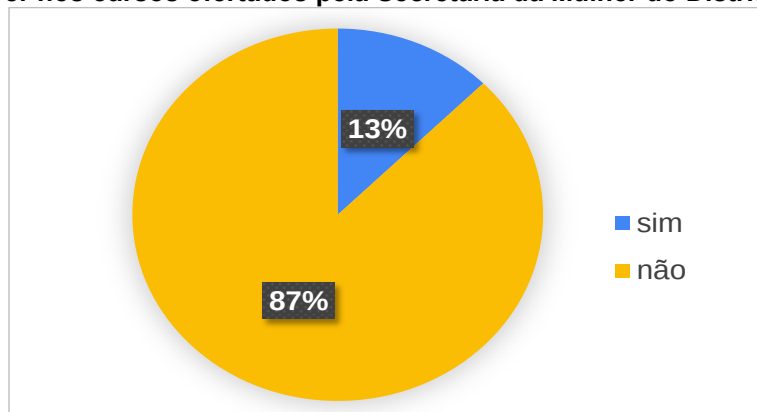
Gráfico 8 – Oportunidade Mulher (referente à pergunta: “Você conhece o projeto Oportunidade Mulher da Secretaria da Mulher do Distrito Federal?”)



Fonte: PT_43.3.

503. Falhas na divulgação de informação sobre acesso aos cursos também ficaram evidentes quando as entrevistadas foram indagadas se saberiam como proceder para se inscrever em algum curso oferecido pela Secretaria da Mulher (menos de 15%²⁰²).

Gráfico 9 – Divulgação de inscrição em cursos (referente à pergunta: Você sabe como fazer para se inscrever nos cursos ofertados pela Secretaria da Mulher do Distrito Federal?)



Fonte: PT_43.3.

504. Diante disso, observou-se a existência de fragilidades significativas na divulgação de oportunidades de capacitação voltadas para o público feminino como forma de oportunizar o acesso ao mercado de trabalho, prejudicando o desempenho das políticas públicas previstas no II PDPM, em especial as relativas ao Eixo 1 - Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica.

²⁰² 13% se consideram informadas, enquanto 87% negaram conhecer os procedimentos para se inscrever nos cursos ofertados. A margem de erro é de 5 pontos percentuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.3.1.3. Causas

505. A causa do presente achado foi definida como a ausência de uma atuação efetiva, sistemática e articulada por parte da SMDF, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, em divulgar as políticas públicas previstas no II PDPM, bem como os serviços ofertados pela SMDF.

2.3.1.4. Efeitos

506. É efeito do presente achado a diminuição participação das mulheres na política pública e na busca ao exercício de seus direitos.

2.3.1.5. Considerações do auditado

507. De início, a SMDF²⁰³ argumenta que a pesquisa telefônica realizada pelos auditores se limitou aos cursos de qualificação oferecidos pela SMDF, de acordo com as responsabilidades descritas no II PDPM.

508. Entretanto, afirma que uma análise efetiva acerca do resultado dos cursos oferecidos ao público feminino pelo Governo do Distrito Federal precisaria abranger os cursos oferecidos pela Sedet, haja vista a diferença discrepante entre a capacidade operacional das duas Secretarias e a competência regimental daquela pasta quanto à qualificação profissional e à empregabilidade.

509. Em relação a divulgação dos programas e ações da SMDF, destaca que a Assessoria de Comunicação da Secretaria está em constante contato com a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, enviando informações dos cursos de qualificação ministrados pela Secretaria, bem como das atividades e ações realizadas.

510. Contudo, afirma que Assessoria de Comunicação não tem poder de decisão em relação às publicações da Agência Brasília.

511. Além disso, ressalta que a Secretaria de Estado da Mulher sempre busca estar presente em grandes eventos públicos e privados que acontecem no Distrito Federal, com objetivo de divulgar os equipamentos da Secretaria e as qualificações oferecidas para as mulheres.

512. Em conclusão, afirma que o potencial transformador do II PDPM depende diretamente dos recursos destinados para as linhas de ação previstas no referido plano.

513. Alega que para que as ações adotadas pela SMDF sejam suficientes para alcançar o conhecimento de um público considerável de mulheres no Distrito Federal é necessária uma maior destinação de recursos para as campanhas publicitárias realizadas pela Secretaria.

²⁰³ Nota Técnica nº 2/2024 - SMDF/SUBPM, item "Achado 9" (peça 88).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

514. Assevera que apesar da limitação de recursos e da quantidade de ações prioritárias sob responsabilidade da SMDF, a pasta buscou realizar a melhor alocação possível de recursos para alcançar com a maior eficiência possível todas as prioridades elencadas no II PDPM.

2.3.1.6. Posicionamento da equipe de auditoria

515. A Secretaria argumenta que uma análise efetiva dos resultados dos cursos deveria incluir também aqueles oferecidos pela Sedet, no entanto, essa alegação não aborda a necessidade de uma avaliação concreta e independente das ações sob sua responsabilidade.

516. Como visto, a Secretaria de Trabalho não tem um recorte de gênero como a Secretaria da Mulher. Nesse sentido, esta avaliação foi realmente direcionada para esta pasta, ressaltando o papel de destaque e o protagonismo da SMDF no Plano Distrital de Políticas para as Mulheres.

517. Em relação à divulgação dos programas e ações, a Secretaria admite que não tem poder de decisão sobre as publicações feitas pela Agência Brasília. Isso indica a necessidade de aprimoramento da articulação entre a SMDF e a Secretaria de Comunicação, que é crucial para garantir a visibilidade das políticas públicas. A presença em grandes eventos públicos e privados, conforme afirmado pela SMDF, não tem sido suficiente para dar visibilidade aos serviços ofertados pela Secretaria, conforme apontado no Achado em análise.

518. De todo modo, é necessário o aprimoramento de coordenação e planejamento estratégico para a divulgação das políticas e serviços oferecidos.

519. Portanto, entende-se pela manutenção dos apontamentos e sugestões expostas no Relatório Prévio.

2.3.1.7. Proposições

520. Sugere-se ao egrégio Tribunal recomendar à SMDF que aprimore a divulgação dos serviços ofertados pela pasta, adotando, entre outras medidas, gestão junto à Secretaria de Estado de Comunicação do DF no sentido de definir e adotar sistemática de publicação e veiculação em diversos tipos de mídia (TV, rádio, folders, outdoor, mídias sociais etc.).

2.3.1.8. Benefícios esperados

521. Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, espera-se a ampliação da divulgação das políticas públicas da SMDF e dos serviços ofertados, de modo a aumentar a participação das mulheres na política pública e a busca ao exercício de seus direitos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

2.3.2. Achado 10 – A maioria das mulheres que foram entrevistadas tem a percepção de que o curso melhorou a empregabilidade, o empoderamento e a autoestima (achado positivo)

2.3.2.1. Critério

522. Uma política pública eficaz deve ser concebida e implementada de forma a gerar impactos positivos significativos para o seu público-alvo.

523. O sucesso de qualquer ação governamental está intrinsecamente ligado à capacidade de proporcionar melhorias tangíveis na qualidade de vida e oportunidades para as pessoas a quem se destina. Dessa maneira, a auditoria entende que as ações previstas no PDPM devem contribuir para a melhoria de fatores tais como empregabilidade, empoderamento feminino, autoestima e outras externalidades para o público-alvo da política, adotando essa premissa como critério.

2.3.2.2. Análises e Evidências

524. Após receber da SMDF informações sobre as mulheres que realizaram cursos de capacitação naquela Secretaria²⁰⁴, os dados foram organizados de modo a segregar os dois grupos de mulheres: aquelas que participaram de cursos voltados para “Empoderamento/Autoestima” e voltados para “Qualificação técnico-profissional”.

525. Foram elaborados modelos de entrevista estruturada para cada um dos dois grupos ²⁰⁵.

526. Ao todo, foram consideradas as entrevistas de 166 mulheres do grupo “Empoderamento/Autoestima” que atenderam ao telefone e concluíram alguma capacitação da SMDF; e de 124 do grupo “Qualificação técnico-profissional”.

Percepção positiva quanto às capacitações voltadas para “Empoderamento/Autoestima”

527. Foram entrevistadas, por meio de contato telefônico, 166 concluintes de cursos de capacitação do grupo empoderamento/autoestima²⁰⁶. O

²⁰⁴ DA_45.

²⁰⁵ PT_69.

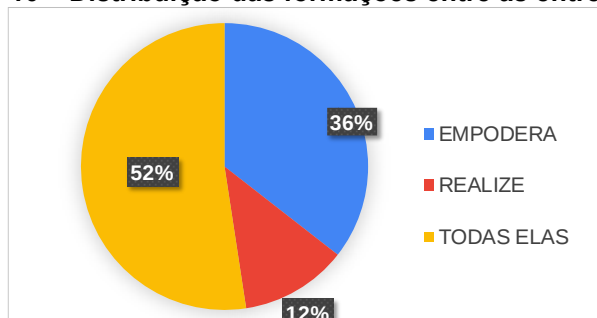
²⁰⁶ Foram realizadas mais de 600 tentativas de contatos telefônico, buscando entrevistar uma amostra com 390 mulheres. Dessas, houve contato com 272 mulheres: 73 atenderam ao telefone, mas possuíam dados inconsistentes com as informações repassadas pela SMDF; 18 atenderam, mas não quiseram responder à pesquisa; 15 delas começaram, mas não concluíram o curso (o que



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

gráfico a seguir ilustra a distribuição dos cursos de capacitação das mulheres entrevistadas que concluíram a capacitação:

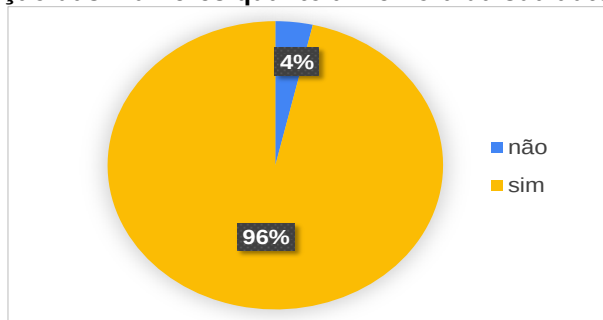
Gráfico 10 – Distribuição das formações entre as entrevistadas



Fonte: PT_73.9, aba “Distribuição Cursos”

528. Nesse grupo de 166 mulheres, 96% expressaram que houve melhoria da confiança ou autoestima após a realização da capacitação:

Gráfico 11 – Percepção das mulheres quanto à melhora da sua autoestima ou confiança



Fonte: PT_73.9, aba “Confiança”.

529. Quanto ao grau de satisfação com o curso realizado, mais de 90% das concluintes entrevistadas atribuíram nota 8, 9 ou 10²⁰⁷, conforme gráfico a seguir:

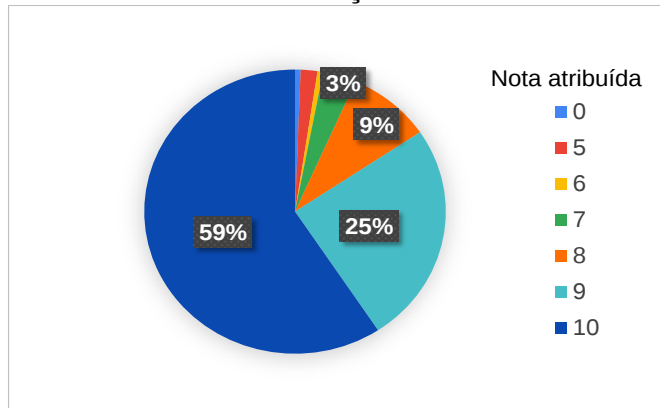
inviabilizou a contabilização das respostas). Por fim, houve sucesso de contato com 166 mulheres concluintes (PT_73.9).

²⁰⁷ Em uma escala de 0 a 10, considerando que quanto maior a nota, maior o nível de satisfação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

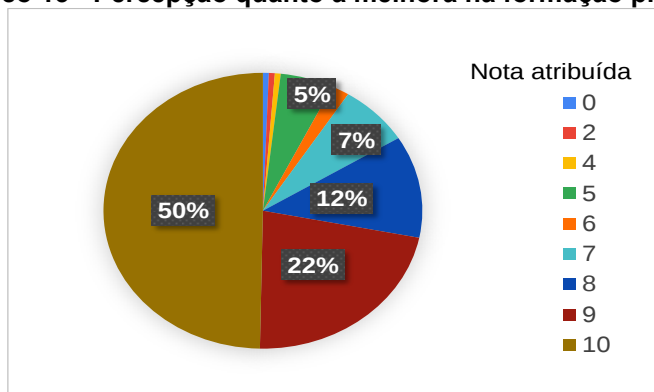
Gráfico 12 – Grau de satisfação com o curso realizado



Fonte: PT_73.9, aba "Satisfação".

530. Observou-se também que quase 85% dessas mesmas mulheres tiveram a percepção que houve melhora da formação profissional, atribuindo notas de 8, 9 e 10 ao curso, conforme demonstra o gráfico a seguir²⁰⁸:

Gráfico 13 - Percepção quanto à melhora na formação profissional



Fonte: PT_73.7, aba "Melhora na formação".

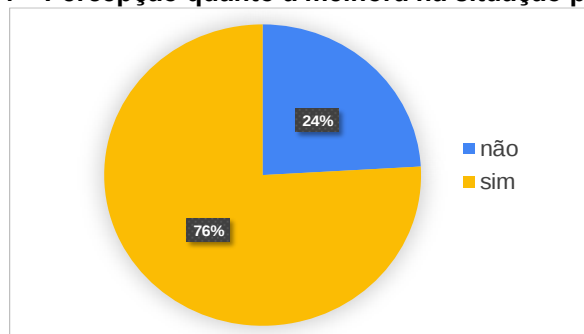
531. Em relação à percepção de melhora na situação profissional, aproximadamente três em cada quatro mulheres desse mesmo grupo manifestaram-se positivamente quanto a esse aspecto, conforme ilustra o gráfico seguinte:

²⁰⁸ Em uma escala de 0 a 10, em que a nota maior representa o nível de satisfação mais elevado com a capacitação realizada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Gráfico 14 – Percepção quanto à melhora na situação profissional



Fonte: PT_73.9, aba “Situação Prof.”.

532. Não obstante a avaliação positiva dos cursos voltados para o empoderamento e a autoestima, houve algumas oportunidades de **melhorias sugeridas** pelas entrevistadas, entre as quais se destacam: maior divulgação dos cursos, cursos com maior carga horária, maior oferta de cursos e com diversificação nos assuntos, encaminhamento para o mercado de trabalho.

533. Algumas mulheres que participam do curso “Todas Elas”²⁰⁹ também reportaram a necessidade de oferta presencial de cursos, haja vista a dificuldade que algumas alunas tinham em utilizar recursos tecnológicos e redes sociais (o curso utilizou as plataformas do Youtube e Facebook). Outras alunas sequer possuíam acesso à internet e precisaram solicitar ajuda de familiares que dispunham de acesso.

Percepção positiva capacitações voltadas para “Qualificação técnico-profissional”

534. Foram entrevistadas, por meio de contato telefônico, 124 concluintes de cursos de capacitação²¹⁰. O gráfico a seguir ilustra a distribuição dos cursos de capacitação das mulheres entrevistadas que concluíram a capacitação:

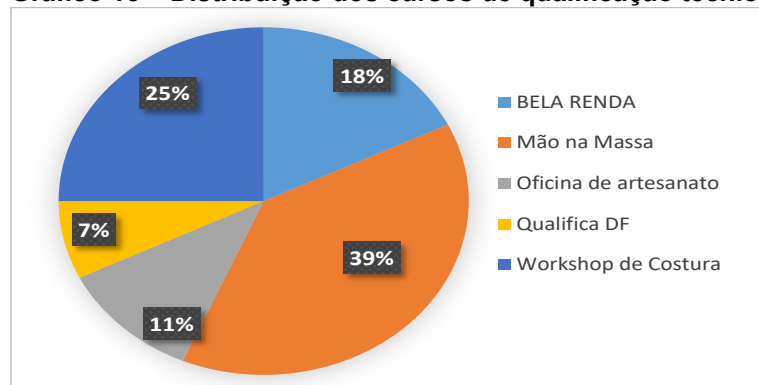
²⁰⁹ O Programa “Todas Elas” era voltado para formação em nano empreendedorismo e foi realizado entre 2021 e 2022 (Termos de Fomento nº 09/2021 e 22/2021).

²¹⁰ Foram realizadas mais de 500 tentativas de contatos telefônico, buscando entrevistar uma amostra com 373 mulheres. Dessas, houve contato com 232 mulheres: 82 atenderam ao telefone, mas possuíam dados inconsistentes com as informações repassadas pela SMDF (sendo que 8 delas teriam se inscrito para realizar o curso, mas não foram chamadas); 9 atenderam, mas não quiseram responder à pesquisa; 17 delas começaram, mas não concluíram o curso (o que inviabilizou a contabilização das respostas). Por fim, houve sucesso de contato com 124 mulheres concluintes (PT_74.9).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

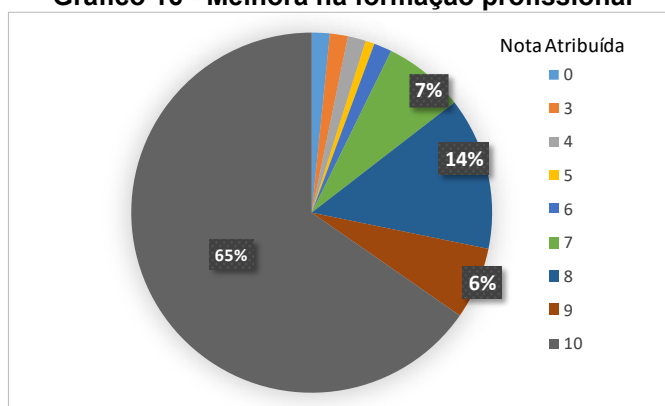
Gráfico 15 – Distribuição dos cursos de qualificação técnica



Fonte: PT_74.9, aba “distribuição dos cursos”

535. Quanto à percepção desse grupo sobre a contribuição do curso para a formação profissional, 85% das mulheres avaliaram como muito importante, atribuindo notas 8, 9 ou 10 aos conteúdos apresentados²¹¹.

Gráfico 16 - Melhora na formação profissional



Fonte: PT_74.9, aba “Melhora na situação profissional”.

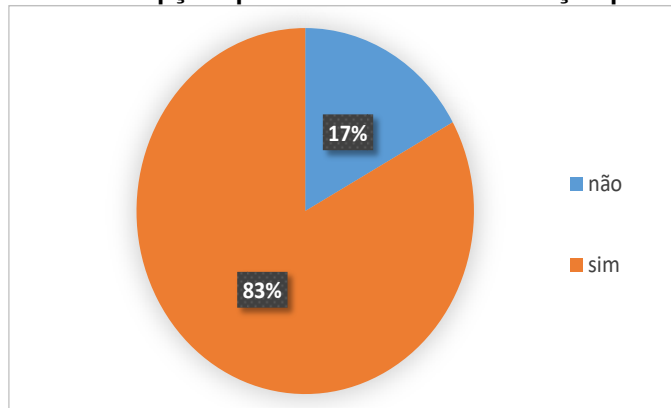
536. Resultado semelhante foi auferido em relação à percepção desse grupo quanto à melhora da situação profissional após a realização do curso de capacitação. Mais de 80% acreditam que houve melhora da situação, conforme apresentado abaixo:

²¹¹ Em uma escala de 0 a 10, em que quanto maior a nota, maior o nível de satisfação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

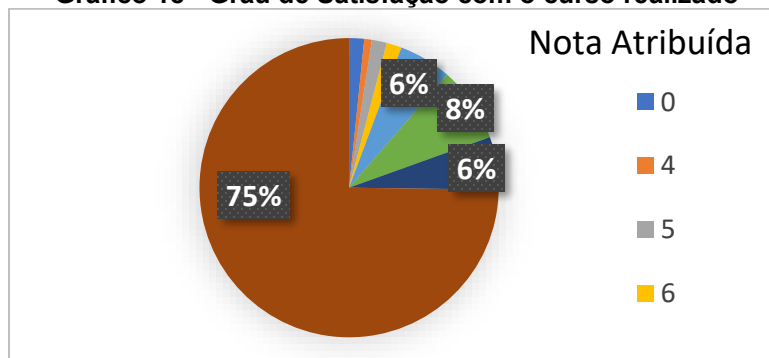
Gráfico 17 - Percepção quanto à melhora da situação profissional



Fonte: PT_74.9, aba “Melhora situação profissional”.

537. No que tange à percepção de satisfação com o curso realizado, 83% atribuíram nota 9 ou 10, indicando alto grau de satisfação com os conteúdos apresentados, conforme ilustra o gráfico seguinte:

Gráfico 18 - Grau de Satisfação com o curso realizado



Fonte: PT_74.9, aba “Grau de satisfação geral”.

538. Apesar do bom desempenho, as entrevistadas foram questionadas acerca de **sugestões de melhoria**. Dentre as sugestões daquelas que realizaram o workshop de costura, destaca-se o aumento da disponibilidade de máquinas de costura (tendo em vista que a quantidade de máquinas era insuficiente para todas as alunas) e a diversificação das máquinas (havia somente máquina de costura reta). Quanto aos demais cursos, de maneira geral, as sugestões foram no sentido de aumentar a carga horária dos cursos, encaminhar as alunas para o mercado de trabalho, aumentar a oferta e a variedade de capacitações.

30. Ante o exposto, tendo em vista as respostas coletadas, as capacitações ofertadas pela SMDF e por seus parceiros alcançaram resultados



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

satisfatórios. Ambos os grupos apresentaram percepção significativamente positiva quanto à melhora da confiança ou autoestima, formação e situação profissional. Também foi verificado a percepção de alto grau de satisfação com o conteúdo dos cursos realizados.

3. CONCLUSÃO

539. A presente auditoria visou avaliar os eixos de Trabalho, Educação, Igualdade para mulheres rurais e Igualdade para mulheres jovens, idosas e com deficiência do II Plano Distrital de Políticas para Mulheres, bem como aspectos que envolvem o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações da Política.

540. Na primeira questão, foi observado que o Governo do Distrito Federal é ineficiente em acompanhar de maneira centralizada os resultados das políticas públicas intersetoriais. A ausência de indicadores de desempenho impede uma avaliação precisa da efetividade das políticas, e as metas estabelecidas para o Plano são genéricas e não mensuráveis. Indicadores claros e mensuráveis são essenciais para avaliar o progresso e identificar áreas que necessitam de melhorias. Sem esses indicadores, é difícil assegurar que os recursos estão sendo utilizados de maneira eficiente e que os objetivos das políticas estão sendo alcançados.

541. Nesse sentido e em vista que a elaboração do III Plano Distrital de Políticas para Mulheres está em discussão, a SMDF elogiou o trabalho da auditoria, destacando sua importância para sinalizar problemas que precisam ser evitados desde o início da elaboração do novo plano, como a criação de metas mensuráveis e de indicadores que possibilitem o efetivo monitoramento, bem como a necessidade de elaboração de um plano de trabalho no início de sua implementação²¹².

542. Além disso, constatou-se que a Secretaria de Estado da Mulher, responsável pela maioria das ações, não possui uma estrutura adequada para a implementação do Plano. Uma estrutura ineficiente compromete a execução e o alcance das políticas, evidenciando a necessidade de fortalecer institucionalmente a Secretaria para garantir a efetividade das ações propostas.

543. No que tange à segunda questão, entendeu-se que as políticas voltadas para as mulheres, no âmbito dos eixos analisados, carecem de estruturação para alcance dos objetivos almejados pela política pública. A oferta de cursos e as ações para inserção de mulheres no mercado de trabalho são ineficientes, e as iniciativas voltadas para a educação são incipientes. A qualificação

²¹² Nota Técnica nº 02/20254 – SMDF/SUBPM (peça nº 88, fl. 30)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

profissional e a inserção no mercado de trabalho de mulheres jovens, idosas e com deficiência também apresentam ações insuficientes.

544. Em relação às ações destinadas às mulheres rurais, foi identificada uma implementação parcial. Uma estruturação inadequada prejudica o alcance dos objetivos das políticas, limitando as oportunidades de desenvolvimento e inclusão dessas mulheres.

545. Por fim, em relação à terceira questão, apesar de as usuárias da política pública terem uma boa avaliação dos serviços prestados, nota-se que o Plano Distrital de Políticas ainda é pouco divulgado e a maioria do público-alvo desconhece como acessar os serviços. A divulgação eficiente das políticas públicas é crucial para garantir que as beneficiárias saibam como e onde buscar os serviços oferecidos. Uma comunicação efetiva amplia o alcance das políticas e promove a inclusão social, garantindo que as mulheres em todas as suas diversidades possam acessar os direitos e benefícios previstos no Plano.

546. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de aprimorar o acompanhamento e a avaliação dessas políticas públicas, fortalecer a estrutura institucional da Secretaria de Estado da Mulher e melhorar a divulgação das ações para garantir que as políticas atinjam seus objetivos e promovam a igualdade e inclusão das mulheres no Distrito Federal.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

547. Ante todo o exposto, sugere-se ao egrégio Plenário:

- I. recomendar ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que adote medidas para garantir que órgão da Administração Central exerça, de forma centralizada e sistêmica, a atribuição de acompanhamento da implementação e dos resultados de políticas públicas intersetoriais, intervindo para garantir os resultados almejados, em atenção aos princípios e diretrizes de boa governança pública previstas no Decreto local nº 39.736/2019 (Achado 1);
- II. recomendar à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF que, por ocasião da formulação e implementação da política pública para mulheres que vier a substituir o II PDPM:
 - a. adote medidas para ampliar a distribuição geográfica da oferta de atendimento ao público feminino para diversas localidades do Distrito Federal, com foco na disponibilização de cursos de capacitação, e realize estudos para assegurar uma distribuição



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

territorial equilibrada entre as diferentes Regiões Administrativas (Achado 2);

b. implemente planejamento contínuo de capacitação dos servidores voltados à temática anteriormente enfrentada pelo PDPM, considerando as necessidades emergentes e a transição para novas políticas ou planos que possam sucedê-lo (Achado 2);

c. defina e implemente, em conjunto com os órgãos responsáveis pela formulação e implementação da política pública, um processo de atribuição de responsabilidades e prazos para cada ação, de maneira a fortalecer a articulação entre as pastas envolvidas e garantir o alcance dos resultados (Achado 2);

d. na formulação do III PDPM ou de outro plano subsequente, assegure a elaboração de metas e ações de modo que sejam quantificadas, específicas, mensuráveis, realistas e temporáveis, bem como o estabelecimento de indicadores gerenciais que permitam o monitoramento e avaliação dos resultados da política pública, de modo a permitir a correção tempestiva e aperfeiçoamento do programa, caso necessário (Achado 3);

e. mantenha controles adequados que assegurem a integralidade e exatidão dos registros acerca das mulheres inscritas e qualificadas nos cursos oferecidos pela SMDF e entidades parceiras, bem como das mulheres interessadas em se capacitar por meio das ações da Pasta (Achado 4);

f. empreenda esforços com vistas à ampliação da utilização dos espaços físicos do Empreende Mais Mulher para ações de capacitação, de modo a reverter o cenário de subutilização do local com essas ações (Achado 4);

g. aprimore o fluxo de encaminhamento das mulheres atendidas pelos equipamentos da SMDF, regulamentado pela Circular nº 1/2022 – SMDF/SUBPM/COPROM, no sentido de incluir a etapa de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal após a capacitação ou em ações de fomento ao empreendedorismo (Achado 4);

h. atue no sentido de que políticas públicas de promoção da mulher sejam estruturadas para garantir o acompanhamento e fiscalização das ações e metas, a exemplo do que foi instituído pelo Decreto nº 42.590/2021, reportando-se à instância de governança da Administração nos casos de falta de cooperação das demais pastas conexas às políticas (Achado 8);



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

- i. acompanhe e fiscalize o preenchimento de sistema informatizado, a exemplo do Sistema Integrado de Monitoramento, pelas Secretarias setoriais em relação a temáticas conexas às políticas públicas para mulheres (Achado 8); e
 - j. aprimore a divulgação dos serviços ofertados pela pasta, adotando, entre outras medidas, gestão junto à Secretaria de Estado de Comunicação do DF no sentido de definir e adotar sistemática de publicação e veiculação em diversos tipos de mídia (TV, rádio, folders, outdoor, mídias sociais etc.) (Achado 9);
- III. recomendar à SMDF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet que, no âmbito de suas alçadas:
- a. implementem estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas para a igualdade no trabalho, inicialmente previstas no Eixo 1 do II PDPM, adaptando-as ao novo contexto de políticas públicas, com vistas a assegurar que as iniciativas atinjam o público-alvo e cumpram seus objetivos (Achado 4); e
 - b. revisem as ações anteriormente contempladas no Eixo 1 do II PDPM, reavaliando sua adequação ao novo contexto de políticas públicas, especialmente quanto à capacidade de planejamento, implementação e controle das iniciativas pelos órgãos responsáveis (Achado 4).
- IV. recomendar à Sedet que regulamente a concessão de linha de microcrédito, com destinação de recursos específicos para mulheres, de acordo com a Lei Distrital nº 7.293/2023 (Achado 4);
- V. recomendar à SMDF, Secretaria de Estado de Educação - SEE e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI que, no âmbito de suas alçadas:
- a. implementem estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento das iniciativas de educação para a igualdade de gênero, anteriormente abordadas no Eixo 2 do PDPM, assegurando que essas ações sejam direcionadas ao público-alvo e alcancem os objetivos pretendidos (Achado 5); e
 - b. revejam as ações anteriormente contempladas no Eixo 2 do II PDPM (Educação para a Igualdade), reavaliando sua adequação e eficácia no contexto da política pública, com foco na capacidade de planejamento, implementação e controle pelas instituições envolvidas (Achado 5);



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

- VI. recomendar à SMDF, Sedet e Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri que, no âmbito de suas alçadas:
- a. reavaliem as diretrizes, objetivos e os resultados das ações constantes do Eixo 6 do II PDPM (Igualdade para as Mulheres Rurais), bem como sua eficácia no contexto da política pública, de modo a utilizá-los como base para o planejamento, formulação, implementação e controle de futuras iniciativas (Achado 6);
- VII. recomendar à SMDF, à Sedet e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus que, no âmbito de suas atuações:
- a. reavaliem as ações e diretrizes previstas para mulheres jovens, idosas e com deficiência contempladas no Eixo 9 do II PDPM, com o objetivo de assegurar que as futuras ações sejam adequadas e alinhadas aos objetivos da política pública, considerando, ainda, a capacidade de os órgãos envolvidos planejar, formular, implementar e controlar as iniciativas de forma eficaz (Achado 7);
- VIII. determinar à SMDF, SEDET, SEE, SECTI, SEAGRI, SEJUS que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhem informações acerca das providências adotadas acerca das deliberações constantes do presente *decisum*;
- IX. dar ciência deste Relatório Final de Auditoria, do Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida às Secretarias supramencionadas; e
- X. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública para adoção de providências de sua alçada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PROGRAMAS

Brasília-DF, 03 de setembro de 2024.

<assinado eletronicamente>

Cibele de Oliveira Lemos

Auditor de Controle Externo – Mat. 1842-0

<assinado eletronicamente>

Marcelo Magalhães Silva de Sousa

Auditor de Controle Externo – Mat. 1420-2

<assinado eletronicamente>

Larissa Vieira Neto

ACE Mat. 1823-0

<assinado eletronicamente>

Fabício Bianco Abreu

ACE - Mat. 449-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5396, de 18/09/2024

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 00600-00005435/2023-
77-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00005435/2023-77-e

RELATOR(A) : Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

EMENTA : Auditoria operacional realizada para avaliar o II Plano Distrital de Políticas para Mulheres – PDPM, Eixos Trabalho, Educação, Igualdade para Mulheres Rurais e Igualdade para Mulheres Jovens, Idosas e com Deficiência, visando subsidiar a análise das Contas Anuais do Governo, referentes ao exercício de 2023.

DECISÃO Nº 3502/2024

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – recomendar ao Excelentíssimo Senhor **Governador do Distrito Federal** que adote medidas para garantir que órgão da Administração Central exerça, de forma centralizada e sistêmica, a atribuição de acompanhamento da implementação e dos resultados de políticas públicas intersetoriais, intervindo para garantir os resultados almejados, em atenção aos princípios e diretrizes de boa governança pública previstos no Decreto local nº 39.736/2019 (Achado 1); II – recomendar à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF que, por ocasião da formulação e implementação da política pública para mulheres que vier a substituir o II PDPM: a) adote medidas para ampliar a distribuição geográfica da oferta de atendimento ao público feminino para diversas localidades do Distrito Federal, com foco na disponibilização de cursos de capacitação, e realize estudos para assegurar uma distribuição territorial equilibrada entre as diferentes Regiões Administrativas (Achado 2); b) implemente planejamento contínuo de capacitação dos servidores voltados à temática anteriormente enfrentada pelo PDPM, considerando as necessidades emergentes e a transição para novas políticas ou planos que possam sucedê-lo (Achado 2); c) defina e implemente, em conjunto com os órgãos responsáveis pela formulação e implementação da política pública, um processo de atribuição de responsabilidades e prazos para cada ação, de maneira a fortalecer a articulação entre as pastas envolvidas e garantir o alcance dos resultados (Achado 2); d) na formulação do III PDPM ou de outro plano subsequente, assegure a elaboração de metas e ações de modo que sejam quantificadas, específicas, mensuráveis, realistas e temporáveis, bem como o estabelecimento de indicadores gerenciais que permitam o monitoramento e avaliação dos resultados da política pública, de modo a permitir a correção tempestiva e aperfeiçoamento do programa, caso necessário (Achado 3); e) mantenha controles adequados que assegurem a integralidade e exatidão dos registros acerca das mulheres inscritas e qualificadas nos cursos oferecidos pela SMDF e entidades parceiras, bem como das mulheres interessadas em se capacitar por meio das ações da Pasta (Achado 4); f) empreenda esforços com vistas à ampliação da utilização dos espaços físicos do Empreende Mais Mulher para ações de capacitação, de modo a reverter o cenário de subutilização do local com essas ações (Achado 4); g) aprimore o fluxo de encaminhamento das mulheres atendidas pelos equipamentos da SMDF, regulamentado pela Circular nº 1/2022 – SMDF/SUBPM/COPROM, no sentido de

incluir a etapa de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal após a capacitação ou em ações de fomento ao empreendedorismo (Achado 4); h) atue no sentido de que políticas públicas de promoção da mulher sejam estruturadas para garantir o acompanhamento e fiscalização das ações e metas, a exemplo do que foi instituído pelo Decreto nº 42.590/2021, reportando-se à instância de governança da Administração nos casos de falta de cooperação das demais pastas conexas às políticas (Achado 8); i) acompanhe e fiscalize o preenchimento de sistema informatizado, a exemplo do Sistema Integrado de Monitoramento, pelas Secretarias Setoriais em relação às temáticas conexas às políticas públicas para mulheres (Achado 8); j) aprimore a divulgação dos serviços ofertados pela pasta, adotando, entre outras medidas, gestão perante a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no sentido de definir e adotar sistemática de publicação e veiculação em diversos tipos de mídia (TV, rádio, *folders*, *outdoor*, mídias sociais etc.) (Achado 9); III – recomendar à SMDF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF que, no âmbito de suas alçadas: a) implementem estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas para a igualdade no trabalho, inicialmente previstas no Eixo 1 do II PDPM, adaptando-as ao novo contexto de políticas públicas, com vistas a assegurar que as iniciativas atinjam o público-alvo e cumpram seus objetivos (Achado 4); b) revisem as ações anteriormente contempladas no Eixo 1 do II PDPM, reavaliando sua adequação ao novo contexto de políticas públicas, especialmente quanto à capacidade de planejamento, implementação e controle das iniciativas pelos órgãos responsáveis (Achado 4); IV – recomendar à Sedet/DF que regulamente a concessão de linha de microcrédito, com destinação de recursos específicos para mulheres, de acordo com a Lei Distrital nº 7.293/2023 (Achado 4); V – recomendar à SMDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF que, no âmbito de suas alçadas: a) implementem estratégias que assegurem a continuidade e o fortalecimento das iniciativas de educação para a igualdade de gênero, anteriormente abordadas no Eixo 2 do PDPM, assegurando que essas ações sejam direcionadas ao público-alvo e alcancem os objetivos pretendidos (Achado 5); b) revejam as ações anteriormente contempladas no Eixo 2 do II PDPM (Educação para a Igualdade), reavaliando sua adequação e eficácia no contexto da política pública, com foco na capacidade de planejamento, implementação e controle pelas instituições envolvidas (Achado 5); VI – recomendar à SMDF, à Sedet/DF e à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF que, no âmbito de suas alçadas, reavaliem as diretrizes, objetivos e os resultados das ações constantes do Eixo 6 do II PDPM (Igualdade para as Mulheres Rurais), bem como sua eficácia no contexto da política pública, de modo a utilizá-los como base para o planejamento, formulação, implementação e controle de futuras iniciativas (Achado 6); VII – recomendar à SMDF, à Sedet/DF e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF que, no âmbito de suas atuações, reavaliem as ações e diretrizes previstas para mulheres jovens, idosas e com deficiência contempladas no Eixo 9 do II PDPM, com o objetivo de assegurar que as futuras ações sejam adequadas e alinhadas aos objetivos da política pública, considerando, ainda, a capacidade de os órgãos envolvidos planejar, formular, implementar e controlar as iniciativas de forma eficaz (Achado 7); VIII – determinar às SMDF, Sedet/DF, SEE/DF, SECTI/DF, Seagri/DF e Sejus/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhem informações acerca das providências adotadas quanto às deliberações

constantes desta decisão; IX – dar ciência do Relatório Final de Auditoria nº RE_3/2024 - DIAFI, do relatório/voto do Relator e desta decisão às Secretarias supramencionadas; X – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção de providências de sua alçada.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPJTCDF, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 18 de setembro de 2024

Sandro Cunha Coelho
Secretário das Sessões Substituto
Márcio Michel Alves De Oliveira
Presidente